



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para implantação e licenciamento de solução de software integrada para gerenciamento do ISSQN, contemplando Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e Declaração Eletrônica de Serviços (DES), incluindo hospedagem, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Bonita/MG.

**1.2.** Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

<b>LOTE UNICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COMPL. DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADA PARA GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFSE) E DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (DSE). INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM E PROGRAMA DE TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.	SERVIÇO	01
02	LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADA PARA GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFSE) E DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (DSE). INCLUINDO SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, HOSPEDAGEM COM DISPONIBILIDADE SLA 99,5 E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO.	MES	12

**1.2.1.** As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

**1.2.2.** O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

## **2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

**2.1.** O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal de Pedra Bonita/MG quanto à modernização e aprimoramento da gestão tributária municipal, especialmente no que se refere ao controle, fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, tributo de competência municipal e de significativa relevância para a composição das receitas próprias do Município.

**3.2.** O avanço das tecnologias da informação e a crescente digitalização dos serviços públicos têm demandado das administrações municipais a adoção de sistemas informatizados capazes de garantir maior eficiência, transparência e controle das atividades fiscais. Nesse contexto, a implantação de uma solução de software integrada para gerenciamento do ISSQN, contemplando a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e a Declaração Eletrônica de Serviços (DES), representa medida essencial para modernizar a gestão tributária municipal e aprimorar os mecanismos de controle das operações de prestação de serviços realizadas no território do Município.

**3.3.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) constitui documento fiscal digital que registra as operações de prestação de serviços, permitindo que todas as informações sejam armazenadas e processadas eletronicamente em ambiente seguro e integrado. Sua adoção proporciona maior padronização das informações fiscais, melhoria na qualidade dos dados disponíveis à Administração Tributária e maior eficiência no controle e arrecadação do ISSQN.

**3.4.** Além disso, estudos indicam que a implantação da NFS-e contribui para modernizar os processos de arrecadação municipal e pode resultar em incremento da arrecadação do ISSQN, além de simplificar o cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes.

**3.5.** Nesse contexto, a implementação de um sistema informatizado para gestão do ISSQN permitirá ao Município: Automatizar os processos de emissão, escrituração e controle da NFS-e, garantindo maior segurança e rastreabilidade das informações fiscais; Receber e processar declarações eletrônicas de serviços (DES) apresentadas por contribuintes e por instituições obrigadas à declaração de operações sujeitas ao ISS; Aprimorar os mecanismos de fiscalização tributária, possibilitando cruzamento de dados e identificação de inconsistências



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

## HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

ou omissões de receita; Facilitar o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes, disponibilizando ambiente eletrônico de emissão de notas e declarações; Reduzir custos operacionais e burocracia administrativa, substituindo processos manuais e documentos físicos por registros digitais; Ampliar a transparência e o controle das receitas municipais, fornecendo relatórios gerenciais e indicadores para apoio à tomada de decisões.

**3.6.** Ademais, a contratação contempla não apenas o licenciamento do sistema, mas também os serviços de implantação, hospedagem, treinamento de servidores e suporte técnico especializado, etapas indispensáveis para assegurar o correto funcionamento da solução e a adequada capacitação da equipe municipal responsável pela administração tributária.

**3.7.** A hospedagem em ambiente seguro e estruturado garante a disponibilidade e integridade das informações fiscais, enquanto o treinamento possibilita que os servidores municipais operem adequadamente a solução, promovendo a plena utilização das funcionalidades do sistema. Já o suporte técnico assegura a continuidade operacional da plataforma, permitindo a rápida resolução de eventuais falhas ou dificuldades operacionais.

**3.8.** Importante destacar que muitos municípios de pequeno e médio porte não dispõem de infraestrutura tecnológica própria ou equipe técnica especializada para desenvolver e manter sistemas complexos de gestão tributária, sendo a contratação de soluções especializadas prática comum e recomendada para viabilizar o acesso a tecnologias atualizadas e eficientes.

**3.9.** Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de solução integrada de gestão do ISSQN mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente vantajosa, pois permitirá ao Município de Pedra Bonita/MG modernizar sua administração tributária, fortalecer a fiscalização do imposto, ampliar a arrecadação própria e oferecer serviços mais eficientes e acessíveis aos contribuintes.

### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para implantação e licenciamento de solução de software integrada para gerenciamento do ISSQN, contemplando os módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e Declaração Eletrônica de Serviços (DES), incluindo serviços de hospedagem, treinamento de usuários e suporte técnico especializado.

**4.2.** Tal solução mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que a implantação de sistema informatizado para gestão do ISSQN promove modernização da administração tributária municipal, proporcionando maior controle, transparência e eficiência na arrecadação do imposto. A utilização de NFS-e permite que prestadores de serviços emitam documentos fiscais eletrônicos de forma padronizada, reduzindo procedimentos manuais, riscos de erro e possibilidades de evasão fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

**4.3.** Além disso, a Declaração Eletrônica de Serviços (DES) possibilita maior controle das operações realizadas no município, permitindo o cruzamento de informações fiscais e o aprimoramento das atividades de fiscalização tributária, o que tende a contribuir diretamente para o aumento da arrecadação municipal e combate à sonegação fiscal.

**4.4.** Outro aspecto relevante é que a contratação de solução especializada permite ao Município contar com infraestrutura tecnológica segura e atualizada, sem a necessidade de investir em desenvolvimento próprio de software, aquisição de servidores ou manutenção de equipe técnica especializada em tecnologia da informação.

**4.5.** A inclusão de serviços de hospedagem em nuvem garante maior disponibilidade, segurança e estabilidade da plataforma, enquanto o treinamento dos servidores municipais assegura a adequada utilização do sistema pela equipe responsável pela gestão tributária.

**4.6.** Da mesma forma, a prestação de suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva permite que o sistema permaneça atualizado frente às alterações da legislação tributária e às necessidades operacionais do Município.

**4.7.** Assim, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, contribuindo para a modernização da gestão fiscal municipal, melhoria dos serviços prestados aos contribuintes e fortalecimento da capacidade arrecadatória do Município de Pedra Bonita/MG.

### 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A execução do objeto deverá observar rigorosamente todas as especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas, cabendo à CONTRATADA fornecer solução plenamente funcional, estável, segura e compatível com as necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, garantindo a continuidade, disponibilidade e integridade dos serviços durante toda a vigência contratual.

### 5.2. REQUISITOS REGRA DE NEGÓCIO - INFORMATIZAÇÃO ISSQN

**5.2.1.** Prestação de serviços de licenciamento de software para gerenciamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) e Declaração Eletrônica de Serviços (DSE). Incluindo Serviços de Instalação, Atualização de Versões, Configurações, Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5.

#### 5.2.1.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

5.2.1.1.1. Os Requisitos Técnicos especificados neste TRT, constituem-se num conjunto de recursos OBRIGATÓRIOS, que deverão integrar a Solução de Software ofertada;

5.2.1.1.2. A Solução de Software constitui-se de aplicações web e, em decorrência disto, serão acessadas exclusivamente através da internet pública. A viabilização do canal de comunicação que garantirá o acesso até o Centro de Dados (dados) onde a Solução encontra-se hospedada, é de responsabilidade exclusiva, direta ou indireta, dos seus usuários;

5.2.1.1.3. O gerenciamento dos conteúdos e recursos, bem como a operacionalização da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

Solução de Software deverá ser realizado integralmente via internet pública;

## 5.2.1.2. QUALIFICAÇÃO DO PÚBLICO USUÁRIO

5.2.1.2.1. Considerar, para fins conceituais, a existência de diferentes públicos que utilizarão a Solução de Software, a saber: (1) o internauta anônimo; (2) o internauta previamente cadastrado (registrado) na Solução e; (3) o usuário de nível corporativo da Contratante.

5.2.1.2.2. O internauta anônimo utilizará a Solução com a finalidade de verificar a autenticidade dos documentos fiscais (Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e) emitidos pela própria Solução;

5.2.1.3. O internauta previamente cadastrado se enquadra nas categorias de contribuintes prestadores e tomadores de serviços, internos e externos ao município, afins à aplicação da Solução;

5.2.1.4. O usuário de nível corporativo da Contratante utilizará os recursos disponíveis na Solução conforme o melhor desempenho de suas atribuições e responsabilidades requerer, ao exclusivo critério da Contratante.

## 5.2.1.3. CONVENÇÕES TÉCNICAS ADOTADAS

5.2.1.3.1. Quando empregados neste TRT os termos “gerenciar” ou “gerenciamento”, compreenderão as funções de incluir, alterar, excluir e consultar os parâmetros de configuração e registros de dados, quando se aplicar a situação, de um determinado requisito técnico e de negócio, durante as atividades de gestão de recursos e do conteúdo;

5.2.1.3.2. Os termos “usuário” ou “usuários” abrangerão os colaboradores indicados pelo Contratante, de nível corporativo, e quando acrescidos dos termos “responsável” ou “responsáveis” indicará que o referido “usuário” atuará no gerenciamento dos recursos e conteúdo mantido pela Solução;

## 5.2.1.4. PADRÕES DE USABILIDADE, VISUAL E APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO

5.2.1.4.1. A usabilidade e as interfaces de acesso deverão estar padronizadas em toda a Solução de Software, assim como a apresentação do conteúdo;

5.2.1.4.2. Os padrões de usabilidade, visual e de apresentação do conteúdo deverão ser revisados e aprovados previamente pelo Contratante, antes da implantação da Solução;

5.2.1.4.3. O conteúdo apresentado nas interfaces de acesso da Solução de Software deverá estar integralmente no idioma português do Brasil.

## 5.2.1.5. MODELO DISTRIBUIÇÃO EM CAMADAS

5.2.1.5.1. A Solução de Software deve ter sido desenvolvida e ser operacionalizada considerando um modelo de distribuição em camadas, de tal modo que os componentes de softwares que as integram possam estar distribuídos, de forma distinta, conforme o seguinte:

5.2.1.5.2. A camada dos DADOS (entidades, atributos, procedimentos encapsulados, etc), executada em nível de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) do padrão SQL (Structured Query Language);

5.2.1.5.3. A camada APLICAÇÃO, processada em nível dos servidores de aplicações, onde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

encontram-se os componentes de software das Solução que respondem pelo processamento das regras de negócio;

5.2.1.5.4. A camada CLIENTE representada pelas interfaces de acesso, operadas pelo público que utilizará a Solução;

### 5.2.1.6. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

5.2.1.6.1. QUANTO A COMPATIBILIDADE COM NAVEGADORES DE INTERNET (WEB BROWSERS). Garantir continuamente que operacionalização da Solução de Software, quando se aplicar, ocorra de forma homogênea e integralmente funcional, em diferentes navegadores de internet (web browsers), nas suas versões mais recentes, tais como e sem se limitar aos seguintes: Microsoft Internet Explorer/Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, sendo vedada a instalação de qualquer software ou recurso adicional como: Flash Player, ActiveX e Plug-Ins, entre outros, com a finalidade de fornecer o suporte complementar, necessário ao correto funcionamento da Solução nos navegadores.

### 5.2.1.7. QUANTO AOS DADOS TRAFEGADOS

5.2.1.7.1. Garantir que a Solução de Software ao ser acessada pelo navegador de internet (web browser) sempre utilize o protocolo de segurança SSL (Secure Sockets Layer), que adicionará criptografia aos dados trafegados, através da internet pública, entre o dispositivo de acesso e a Solução de Software em produção no Centro de Dados (datacenter), imprimindo segurança às transações efetuadas.

### 5.2.1.8. QUANTO A RESPONSABILIDADE E A UTILIZAÇÃO DE WEB APP

5.2.1.8.1. Atender aos padrões do web design responsivo. O website mantido pela Solução de Software deverá responder de forma pró ativa, quanto à visualização das suas páginas web, relativo aos tamanhos, formatos e a orientação das telas dos dispositivos empregados para acessá-los, por exemplo: monitores de vídeo de computadores (PC) desktops, tablets ou smartphones, assegurando sua adequação ao melhor formato de apresentação;

5.2.1.8.2. Permitir, de forma adicional a utilização convencional do navegador de internet (web browser), que a emissão, o cancelamento, a substituição e a visualização das NFS-e (Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas), bem como o acesso a todos os módulos e ferramentas da Solução de Software ofertada, em observância aos requisitos de negócio descritos no item 7 deste TRT, possam ser realizados através de dispositivos eletrônicos móveis, tablets e smartphones, utilizando tecnologia baseada em Web App, solução que não exige como pré-requisito a instalação de qualquer software ou recurso tecnológico adicional no dispositivo eletrônico;

### 5.2.1.9. QUANTO AO MODELO DE SEGURANÇA

5.2.1.9.1. Garantir a integridade referencial de todos os dados mantidos pela Solução de Software;

5.2.1.9.2. Gerar continuamente e possibilitar a consulta ao log de registro (histórico) das operações realizadas, relativas as atividades de inclusão, alteração e exclusão de registros de dados mantidos pela Solução de Software;

5.2.1.9.3. O gerenciamento do conteúdo e o acesso aos recursos deverão estar subordinados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

à aplicação de regras de segurança, que limitem a atuação dos diferentes públicos que irão utilizar a Solução de Software, conforme melhor se aplicar à estratégia de gerenciamento que o Contratante desejar empreender, observando o seguinte:

a) Relativo as contas de acesso, destinadas aos usuários de nível corporativo da Contratante:

I. Gerenciar as contas de acesso;

II. Gerenciar as atribuições e responsabilidades funcionais, relativas aos recursos presentes na Solução, incorporando-as a perfis de acesso previamente definidos e que estejam organizados hierarquicamente;

III. Gerenciar as contas de acesso associando-as ao perfil correspondente às suas atribuições e responsabilidades funcionais;

IV. Garantir que as contas de acesso incorporadas a um perfil de nível hierárquico mais alto, herdem as atribuições e responsabilidades funcionais, associadas aos perfis hierarquicamente mais baixos;

V. Gerenciar o cadastro das contas de acesso, considerando as seguintes informações essenciais, a serem armazenadas em campos específicos e independentes: (1) identificador único (login) para cada usuário; (2) senha de acesso; (3) o nome do usuário; (4) matrícula no Contratante e; os demais atributos pertinentes ao modelo de cadastro específico da Solução de Software, que deverão ser previamente homologados pelo Contratante;

VI. Solicitar que obrigatoriamente, como condição para promover o acesso à Solução de Software, que sejam informados o identificador único (login), a senha e o código de segurança do tipo CAPTCHA, o qual deverá ser gerado automaticamente pela Solução.

b) Relativo as contas de acesso, destinadas aos contribuintes previamente cadastrados, internos e externos ao município sede da Contratante:

I. Gerenciar as contas de acesso;

II. Gerenciar a atribuição dos recursos e funcionalidades da Solução de Software às contas de acesso, relativas às suas respectivas áreas de interesse, de modo que estejam disponíveis para operação, de forma específica, as referidas funcionalidades e recursos que integram os requisitos de negócio especificados no item 7 deste TRT;

III. Gerenciar o cadastro das contas de acesso, considerando as seguintes informações essenciais, a serem armazenadas em campos específicos e independentes: (1) identificador único (login) para cada contribuinte, baseado na sua inscrição no CNPJ ou CPF; (2) senha de acesso; (3) a Razão Social ou o nome do contribuinte, conforme se aplicar; (4) endereço de e-mail; (5) o endereço completo; (6) o regime de tributação; (7) qualificação dos sócios responsáveis, quando se aplicar; (8) a lista de serviços executados pela empresa, quando se aplicar, baseado na lista de serviços adotados pelo Contratante e; os demais atributos pertinentes ao modelo de cadastro específico da Solução de Software, que deverão ser previamente homologados pelo Contratante;

IV. Permitir a ativação e a inativação das contas de acesso, sem que isto implique na sua efetiva exclusão;

V. Dispor de recurso que permita a recuperação e redefinição da senha da conta de acesso, exclusivamente pelo proprietário da mesma;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

VI. Permitir que, ao exclusivo critério da Contratante, o acesso à Solução de Software possa ocorrer através das seguintes formas, aplicadas de forma individual ou combinadas: (1) mediante a informação de identificador único (login) e senha válidos e/ou; (2) através do reconhecimento automatizado de Certificado Digital (e-CNPJ).

VII. Garantir ao utilizar o e-CNPJ, que o mesmo esteja válido, funcionalmente ativo e previamente configurado no dispositivo de acesso – exceto quando o acesso ocorrer a partir de dispositivos móveis, como tablets e smartphones. O Certificado deverá ter sido emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, visando garantir total sigilo, autenticidade, privacidade, integridade, não repúdio e inviolabilidade de todos os documentos e transações realizadas eletronicamente, exceto em casos expressamente definidos como informações públicas, com a possibilidade de atribuições de privilégio de acesso por funcionalidade;

VIII. Solicitar durante o acesso à Solução de Software, adicionalmente ao fornecimento do identificador único (login) e a senha válidos, exclusivamente, quando não for corretamente identificado pela Solução o e-CNPJ, ou seja, o Certificado não for válido ou não estiver sendo utilizado, que deva ser informado obrigatoriamente o código de segurança do tipo CAPTCHA, gerado automaticamente pela Solução.

### 5.2.1.10. QUANTO AO ENVIO AUTOMATIZADO DE CORRESPONDÊNCIAS ELETRÔNICAS (E-MAILS)

5.2.1.10.1. Garantir que a funcionalidade de envio automatizado de correspondências eletrônicas (e-mail), quando ocorrer, seja promovida autonomamente pela Solução de Software;

5.2.1.10.2. O Gerenciamento e a operacionalização do servidor SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. O Servidor não deverá apresentar restrições quanto ao número de mensagens a serem enviadas em decorrência das demandas advindas da operacionalização da Solução de Software implantada.

### 5.2.1.11. QUANTO AO REGISTRO DE EVENTOS RELEVANTES (LOG)

5.2.1.11.1. Dispor de meios para prover registro de eventos relevantes na solução de software, originários de processos realizados por usuários de nível corporativo e internautas, previamente cadastrados.

5.2.1.11.2. Possibilitar que seja identificadas todas as informações alteradas do cadastro mobiliário, permitindo a comparação entre os registros alterados e os originais, e ainda destacando as diferenças entre os dados modificados. Deve-se também, possibilitar a identificação de data e hora de alteração, e o usuário que realizou a operação.

5.2.1.11.3. Possibilitar que seja identificadas todas as informações referente aos usuários de nível corporativo, permitindo a comparação entre os registros alterados e os originais, e ainda destacando as diferenças entre os dados modificados. Deve-se também, possibilitar a identificação de data e hora de alteração, usuário que realizou a operação, e ainda exibir mensagens contendo detalhes acerca da operação realizada.

5.2.1.11.4. Possibilitar que seja identificadas todas as informações referente ao processamento das baixas bancárias, realizadas por usuários de nível corporativo, permitindo a identificação de baixas realizadas manualmente e baixas realizadas por importação de arquivo, informando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: _____
_____
P. M. P. B.

quais guias foram baixadas. Deve-se também, possibilitar a identificação de data e hora de alteração, usuário que realizou a operação, e ainda exibir mensagens contendo detalhes acerca da operação realizada.

5.2.1.11.5. Possibilitar que seja identificada todas as informações referente ao processamento da importação dos arquivos DAF607, DAS-D, PER/PERMEI, do Simples Nacional, realizadas por usuários de nível corporativo, pelo qual se promove o controle das ações de empresas enquadradas no regime. Deve-se também, possibilitar a identificação de data e hora de alteração, usuário que realizou a operação, e ainda exibir mensagens contendo detalhes acerca da operação realizada.

5.2.1.11.6. Possibilitar que seja identificada todas as informações referente ao processo de aceite e rejeição dos pedidos de reabertura de livros digitais, realizadas por usuários de nível corporativo, tanto de serviços prestados quanto tomados. Deve-se também, possibilitar a identificação de data e hora de alteração, usuário que realizou a operação, e ainda exibir mensagens contendo detalhes acerca da operação realizada.

5.2.1.11.7. Possibilitar que seja identificada todas as informações referente ao processo de cancelamento ou substituições de notas fiscais eletrônicas, realizadas por usuários de nível corporativo. Deve-se também, possibilitar a identificação de data e hora de alteração, usuário que realizou a operação, e ainda exibir mensagens contendo detalhes acerca da operação realizada.

5.2.1.11.8. Possibilitar que seja identificada todas as tentativas de acesso malsucedidas realizadas por internautas cadastrados no sistema. Deve-se também, possibilitar a identificação de data e hora de alteração, usuário que realizou a operação, e ainda exibir mensagens contendo detalhes acerca da operação realizada.

## 5.2.1.12. QUANTO A INTEGRAÇÃO DE DADOS E DOS SERVIÇOS DE SOFTWARE

5.2.1.12.1. A Contratada será a responsável exclusiva pelo desenvolvimento e pela manutenção das rotinas e aplicações de software que irão automatizar a integração de dados e serviços operacionalizados nos repositórios e ambientes tecnológicos da Contratante, relativos aos sistemas utilizados pela Administração Municipal, com as Solução de Software da Contratada. Para tanto, deverá se responsabilizar pelo desenvolvimento de rotinas e dos layouts utilizados na importação e na exportação de dados, garantindo que seja corretamente executada as integrações com sistemas de terceiros em uso pelo Contratante;

5.2.1.12.2. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratante a infraestrutura física e tecnológica, disponíveis no seu ambiente de trabalho, necessárias para garantir o acesso e a operacionalização das rotinas de integração da Solução de Software da Contratada com o ambiente tecnológico e os sistemas em uso da Contratante, como por exemplo, link de acesso à internet; rede de telecomunicação local; servidores de aplicação, banco de dados e de rede, entre outros;

5.2.1.12.3. A Contratada garantirá que os dados disponibilizados para os processos de integração, a serem extraídos da Solução de Software, terão padrão de qualidade adequado e, ainda, virão acompanhados das devidas documentações e das orientações técnicas necessárias afim de subsidiar o desenvolvimento de rotinas e processos de integração com terceiros;

5.2.1.12.4. A Contratada deverá propor e homologar junto ao Contratante as rotinas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

integração, ajustando-as aos modelos de dados e aos processos mantidos pelos sistemas utilizados pela Administração Municipal;

5.2.1.12.5. Garantir, ao exclusivo critério da Contratante, que as rotinas de integração poderão ser desenvolvidas para serem operacionalizadas no modo online, ou seja, em tempo real, ou no modo off-line, com processamento temporal, de ativação manual ou automatizada, em face de se garantir maior aderência às necessidades pertinentes a cada processo de integração identificado.

## 5.2.1.13. REQUISITOS DE NEGÓCIO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

### 5.2.1.13.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO GERAIS

5.2.1.13.1.1. Os Requisitos de Negócio especificados neste TRT, constituem-se num conjunto de recursos OBRIGATÓRIOS, que deverão integrar a Solução de Software ofertada.

5.2.1.13.1.2. Gerir de forma correta e eficaz a emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e a consequente arrecadação do ISSQN junto aos contribuintes;

5.2.1.13.1.3. Gerenciar a parametrização de juros, alíquotas, multas e correção que serão utilizados na operacionalização da Solução;

5.2.1.13.1.4. Gerenciar a vinculação de itens da Lei Complementar nº 116/03 a um CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) cadastrado para o contribuinte do ISSQN, devendo utilizar a lista de serviços da mesma Lei Complementar como referência para as alíquotas dos serviços, porém de forma parametrizável, para garantir que seja mantida a conformidade do Código Tributário Municipal;

5.2.1.13.1.5. Permitir a geração de Certidão Negativa de Débito do ISSQN pelos contribuintes, prestadores e tomadores de serviços, que integram a base cadastral mobiliária do município sede da Contratante;

5.2.1.13.1.6. Permitir que ocorra a verificação da autenticidade dos documentos fiscais e da Certidão Negativa de Débito do ISSQN, descrita no item anterior, emitidos previamente pela Solução de duas formas distintas. A primeira forma utilizando o navegador de internet (web browser) onde deverá ser informado o código de autenticidade impresso originalmente nos referidos documentos e certidões. A segunda, utilizando o navegador de internet (web browser) a partir de dispositivos eletrônicos móveis, tablets ou smartphones, valendo-se de um aplicativo de leitura de QRCODE previamente instalado, onde os referidos dispositivos móveis deverão ler, através da câmera digital incorporada, o código QRCODE de verificação da autenticidade e processá-lo automaticamente na Solução;

5.2.1.13.1.7. Gerenciar a incorporação de mensagens de alerta relativas à identificação de eventuais divergências e/ou de inconsistências nas informações prestadas pelos contribuintes, inerentes às atividades e/ou ações específicas controladas pela Solução, que contribuirão para automatizar a comunicação de prazos, bem como a notificação dos contribuintes, quando se aplicar;

5.2.1.13.1.8. Oferecer um canal assíncrono de comunicação eletrônica, provido integralmente pela Solução, entre o Contratante e os contribuintes, promovendo em razão da segurança a gravação dos históricos das conversações produzidas no canal, com a possibilidade de gerenciar respostas padronizadas que poderão ser utilizadas pelos profissionais da Contratante, no intuito de otimizar as respostas às demandas dos contribuintes;

5.2.1.13.1.9. Adotar a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), segundo modelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

## HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

conceitual ABRASF (Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes das Finanças dos Municípios das Capitais), versão 2.02 ou versões superiores que vierem a substituí-la;

5.2.1.13.1.10. Permitir que seja emitida a NFS-e avulsa de um serviço eventual, por um contribuinte (pessoa física ou jurídica), afim de que o ISSQN seja pago antecipadamente pelo prestador ou, noutra hipótese, que seja possível retê-lo pelo tomador do serviço;

5.2.1.13.1.11. Permitir a emissão de NFS-e pelos contribuintes a partir do seu sistema proprietário, via solução de webservice, sem impor pré-requisito de instalar qualquer outro software ou solução adicional no ambiente tecnológico do contribuinte, sendo a referida solução de webservice de responsabilidade exclusiva da Contratada;

5.2.1.13.1.12. Permitir o cancelamento de NFS-e pelos contribuintes a partir do seu sistema proprietário, via solução de webservice, sem impor pré-requisito de instalar qualquer outro software ou solução adicional no ambiente tecnológico do contribuinte;

5.2.1.13.1.13. Disponibilizar aos contribuintes que emitem notas fiscais de serviço a partir dos seus sistemas proprietários e que optaram por não adotar a integração via webservice com a Solução de Software, como descrito no item 0 deste TRT, que os mesmos efetuem o envio de RPS (Recibo Provisório de Serviços) em arquivos textos do padrão "XML", para o processamento automatizado destes arquivos, em lotes, devendo a Solução de Software, durante o processo de importação, convertê-los automaticamente em NFS-e. A NFS-e gerada, a partir do RPS importado, deverá fazer referência ao mesmo através do seu número de identificação e da data de emissão;

5.2.1.13.1.14. Permitir a parametrização, informando o período (datas inicial e final) e/ou o mês de competência, para quando couber, com o objetivo de se aplicar filtros ao universo de dados que serão apresentados nos relatórios da Solução, possibilitando a sua consulta em tela e/ou a exportação dos dados resultantes para arquivos texto do padrão "CSV" e "PDF";

5.2.1.13.1.15. Promover a escrituração do livro fiscal do ISSQN, de forma eletrônica e automatizada, cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal da Contratante, que condicionarão a forma de escrituração para cada contribuinte, através da integração automatizada do livro fiscal com os dados inseridos nos cadastros mantidos pelo Contratante;

5.2.1.13.1.16. Garantir através da futura integração, que qualquer alteração promovida nos cadastros técnico, fiscal e de pagamentos do ISSQN mantidos pelo Contratante, possa imediatamente estar disponível na Solução para ser consultada pelos contribuintes que produziram tais informações, e noutra vertente, que a geração da guia de arrecadação do ISSQN, produzida pelos contribuintes, deverá ser inserida automaticamente no cadastro mantido pelo Contratante;

5.2.1.13.1.17. Permitir que um contribuinte ou usuário responsável da Contratante, possam indicar qual o prestador de serviços contábeis, através do seu profissional da área contábil (contador responsável), entre as empresas previamente cadastradas na Solução, que será corresponsável pela gestão do ambiente operacional do referido contribuinte;

5.2.1.13.1.18. Permitir que o contador responsável, previamente associado ao cadastro do contribuinte, possa gerenciar o ambiente operacional deste contribuinte via os recursos da Solução, qualificando-o como corresponsável, condicionado a autorização prévia do referido contribuinte ou de um usuário responsável da Contratante. A autorização dar-se-á em razão dos recursos presentes no ambiente operacional da Solução e poderão ou não estarem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: _____
_____
P. M. P. B.

liberados para o gerenciamento do contador responsável.

5.2.1.13.1.19. Fornecer instrumentos de gestão e operacionais para que o usuário responsável da Contratante possa fiscalizar e, em decorrência disto, eventualmente, quando se aplicar à legislação vigente, promova o enquadramento dos contribuintes, em razão das suas ações praticadas pertinentes a atividade econômica;

5.2.1.13.1.20. Garantir que a interação com a Solução ofereça suporte por mecanismo de ajuda (online), disponível na interface de acesso, contemplando todos os recursos e funcionalidades disponíveis;

5.2.1.13.1.21. Fornecer relatório de Malha Fina fiscal que promove o cruzamento de dados em busca de divergências nas declarações prestadas pelos contribuintes.

### 5.2.1.13.2. REQUISITOS DA NFS-e

5.2.1.13.2.1. Permitir que no cabeçalho da NFS-e, possam ser grafadas as expressões "Prefeitura Municipal de XXXXX- MG" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e", com opção de personalização das marcas da Contratante e do Contribuinte em específico;

5.2.1.13.2.2. Gerar automaticamente pela Solução o número da NFS-e e do Cupom Fiscal de Serviços, em ordem crescente sequencial, adotando numerações específicas para cada estabelecimento do contribuinte;

5.2.1.13.2.3. Adotar o padrão ABRASF, incorporando os seguintes campos na NFS-e, porém sem se limitar a estes: (1) Número da NFS-e (gerado automaticamente pelo sistema); (2) Código de verificação de autenticidade (gerado automaticamente pelo sistema); (3) Data e hora da emissão (gerado automaticamente pelo sistema); (4) Nome e razão social do Prestador de Serviço; (4) Endereço do Prestador de Serviço; (5) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Prestador de Serviço; (6) Inscrição no Cadastro Mobiliário do Prestador de Serviço; (7) Inscrição Estadual do Prestador de Serviço; (8) Telefone do Prestador de Serviço; (9) Nome ou razão social do Tomador de Serviço; (10) Endereço do Tomador de Serviço; (11) E-mail do Tomador de Serviço; (12) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ do Tomador de Serviço; (12) Inscrição Estadual do Tomador de Serviço; (13) Telefone do Tomador de Serviço; (14) Discriminação do serviço; (15) Valor total da NF; (16) Valor da dedução; (17) Valor de Acréscimos; (18) Valor de Descontos Condicionados; (19) Valor de Descontos Incondicionados; (20) Valor da base de cálculo; (21) Código do serviço; (22) Alíquota e valor do ISS; (23) Indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISSQN; (24) Indicação de serviço não tributável pelo Município; (25) Indicação de retenção de ISSQN na fonte; (26) Endereço completo do Tomador de serviços (rua, nº, bairro, município, estado e cep); (27) Campo destinado a informações de impostos Estaduais e Federais tais como INSS COFINS PIS/PASEP IRRF Contribuição Social e Outras Retenções; (28) Campo destinado a observações e; (29) Campo destinado a informar o local de prestação do serviço;

5.2.1.13.2.4. Permitir que seja incorporada, quando se aplicar, ao arquivo eletrônico da NFS-e a assinatura digital através de Certificado Digital (e-CNPJ) emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, do gerador da NFS-e;

5.2.1.13.2.5. Permitir que o contribuinte, prestador de serviço, ao emitir uma NFS-e cujo o ISSQN seja retido ao tomador, tenha possibilidade de informar a data de pagamento da mesma, respeitando a legislação municipal, e registrando a ação no livro digital do contribuinte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

na competência de incidência do imposto e de geração da NFS-e.

5.2.1.13.2.6. Possibilitar a todos os contribuintes ativos a consulta do livro de serviços prestados e tomados;

5.2.1.13.2.7. Possibilitar a todos os contribuintes a geração da guia de recolhimento do ISSQN, considerando as seguintes situações: (1) guia de recolhimento mensal (indicando a movimentação ocorrida no mês de competência); (2) guia de recolhimento complementar (indicando lançamentos ocorridos após o fechamento da competência mensal) e; (3) guia de recolhimento avulsa (indicando a antecipação do pagamento do imposto devido do ISSQN).

5.2.1.13.2.8. Possibilitar a todos os contribuintes a visualização, através de relatório (em formato PDF e CSV), de todos os documentos fiscais vinculados a uma guia de pagamento avulsa, que englobe o valor de ISSQN de um ou mais documentos;

5.2.1.13.2.9. Possibilitar a todos os contribuintes a visualização de seus respectivos créditos gerados pelo sistema, para os quais devem ser exibidos, no mínimo, os seguintes dados: CNPJ/CPF e Inscrição Municipal do contribuinte, N° do Processo, Estado (Apurado, Parcialmente Restituído, Restituído ou Cancelado), Valor Total do Crédito, Valor Utilizado do Crédito, Valor Restante, Descrição e Histórico de Abatimentos do crédito;

5.2.1.13.2.10. Permitir que os créditos gerados para os contribuintes sejam automaticamente compensados nas guias de pagamento emitidas por eles logo após o recebimento dos créditos no sistema;

5.2.1.13.2.11. Exibir nas guias de pagamento os valores de créditos nelas aplicados, quando for o caso;

5.2.1.13.2.12. Possibilitar ao fisco e a todos os tipos de contribuintes acesso ao sistema, com redirecionamento automático para as interfaces mobile, através de dispositivos eletrônicos móveis, tablets e smartphones, de modo que consigam visualizar as mesmas ferramentas disponíveis para seus tipos de usuários no acesso web via desktop.

## 5.2.1.13.3. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO AO CONTRIBUINTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.2.1.13.3.1. Dispor de Módulo destinado ao contribuinte prestador de serviços, compreendendo funcionalidades adstritas à emissão de NFS-e e ao controle delas, condicionada a emissão à autorização prévia da Contratante;

5.2.1.13.3.2. Garantir que as solicitações eletrônicas, de qualquer natureza, promovidas através da Solução, deverão ser apenas efetivadas se autorizadas pelos usuários responsáveis da Contratante;

5.2.1.13.3.3. Permitir a emissão de NFS-e;

5.2.1.13.3.4. Permitir o cancelamento da NFS-e, mantendo-a nos repositórios mantidos pela Solução para efeito de eventual consulta no log de registros das operações realizadas;

5.2.1.13.3.5. Controlar a emissão de NFS-e por solicitação eletrônica do contribuinte, através dos recursos disponíveis na Solução, que deverá ser previamente precedida de autorização pelo Contratante;

5.2.1.13.3.6. Permitir a emissão e a consulta de todas as NFS-e emitidas através da Solução ou advindas de processos de integração com sistemas proprietários dos contribuintes;

5.2.1.13.3.7. Possibilitar a emissão de carta de correção retificadora dos dados informados nos campos das NFS-e já emitidas, desde que as referidas correções não produzam impacto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

no cálculo original do ISSQN;

5.2.1.13.3.8. Permitir a substituição da NFS-e, já emitida, na hipótese de serem retificados campos que impactam no cálculo do ISSQN, promovendo o cancelamento da NFS-e anterior e gerando uma nova que irá substituí-la;

5.2.1.13.3.9. Permitir a solicitação eletrônica ao Contratante, através dos recursos disponíveis na Solução, relativa ao cancelamento de NFS-e já emitidas;

5.2.1.13.3.10. Permitir a emissão de NFS-e de um serviço eventual (que não integra a lista de serviços prestados pelo contribuinte inscrito no município sede da Contratante), condicionada ao número máximo de NFS-e de serviços eventuais, possível de ser emitido no exercício, a ser gerenciado pelo Contratante;

5.2.1.13.3.11. Possibilitar a seleção de contribuintes já cadastrados na Solução ou cadastrá-los de forma incorporada ao processo de emissão da NFS-e;

5.2.1.13.3.12. Possibilitar que um prestador de serviços faça, mediante liberação do fisco, a emissão de NFS-e e Cupons Fiscais Eletrônicos para um tomador de serviços não identificado;

5.2.1.13.3.13. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços realizados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços prestados, onde devem constar todas as NFS-e de serviços prestados na competência;

5.2.1.13.3.14. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços comprados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços tomados, onde devem constar as NFS-e de serviços tomados e os Recibos de Pagamento Autônomo da competência;

5.2.1.13.3.15. Possibilitar a consulta dos livros de serviços prestados e tomados que foram encerrados;

5.2.1.13.3.16. Possibilitar a solicitação eletrônica ao Contratante, através dos recursos disponíveis na Solução, relativa a emissão de RPS (Recibo Provisório de Serviços);

5.2.1.13.3.17. Garantir que a primeira solicitação de RPS deverá seguir os mesmos trâmites da AIDF Eletrônica e, conforme o seu uso, será liberado automaticamente novo RPS pela Solução, conforme os parâmetros gerenciados pelo Contratante, inerentes ao período e a quantidade de RPS possíveis de emissão neste período;

5.2.1.13.3.18. Promover a geração da guia de recolhimento de ISSQN, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Contratante, de modo que possibilite a apropriação da receita contábil pelos demais sistemas legados que serão integrados futuramente à Solução;

5.2.1.13.3.19. Promover a emissão de guias de recolhimento pelo mês de competência;

5.2.1.13.3.20. Permitir a emissão de múltiplas guias de recolhimento para um mesmo mês de competência;

5.2.1.13.3.21. Permitir a consulta à relação de guias de recolhimento pagas e pendentes (não pagas) num determinado período;

5.2.1.13.3.22. Dispor de funcionalidade que apresente as eventuais divergências entre os valores devidos e efetivamente pagos das guias de recolhimento num determinado período;

5.2.1.13.3.23. Emitir guias de recolhimento para contribuintes que recolham o ISSQN por estimativa ou em regime fixo;

5.2.1.13.3.24. Emitir guias de recolhimento para contribuintes que recolham o ISSQN por Sociedade de Profissionais Liberais;

5.2.1.13.3.25. Dispor de funcionalidade que permita solicitação eletrônica ao Contratante, através dos recursos disponíveis na Solução, relativa a alteração dos dados cadastrais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N° 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. P. B.

exclusiva para os contribuintes inscritos no município sede da Contratante;

5.2.1.13.3.26. Permitir que ocorra a liberação eletrônica das Autorizações de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF), conforme legislação vigente e aplicável da Contratante;

5.2.1.13.3.27. Informar eletronicamente aos contribuintes tomadores de serviços, por intermédio de correspondência eletrônica através dos recursos presentes na Solução, sobre a emissão e o cancelamento de NFS-e.

5.2.1.13.3.28. Possibilitar que na tela inicial, após login, do sistema, os contribuintes tenham acesso ao seu painel de contribuinte, este deverá permitir que visualize os dados de arrecadação da empresa, facilitando o seu controle e acompanhamento do desempenho junto à fiscalização do município.

5.2.1.13.3.29. Ao acessar o painel do contribuinte, deverá ser exibido gráfico de faturamento tipo área, dando a opção de seleção de período inicial e final de exibição.

5.2.1.13.3.30. Deverá constar gráfico de situação das notas, onde será exibido o acumulativo de notas nos estados: Normal, Escriturada, Boletto e Cancelada, podendo ser selecionado o período inicial e final da exibição.

5.2.1.13.3.31. Deverá constar gráfico de total de notas emitidas tipo barra, com comparativo de valor total e devido, podendo ser selecionado o período inicial e final de exibição dos resultados,

5.2.1.13.3.32. Deverá constar gráfico tipo área de ISS apurado, exibindo dentro dos períodos selecionados o total do ISS apurado, diferenciando em total, ISS próprio e ISS retido.

5.2.1.13.3.33. Deverá constar gráfico tipo área de ISS devido, exibindo dentro do período selecionado o total do ISS devido pela empresa, diferenciando em total, ISS e retenções.

5.2.1.13.3.34. Deverá constar gráfico de livros gerados, este tipo barra horizontal, exibindo por período selecionado se o livro referente de serviços prestados e tomados consta em aberto.

5.2.1.13.3.35. Possibilitar a geração de relatórios, com forma de visualização, com a opção de filtros para parametrização dos dados a serem exibidos, são eles:

5.2.1.13.3.36. Disponibilizar a geração de relatório de notas emitidas, podendo ser selecionados os filtros Período Inicial e Final, exibindo a data de emissão das notas, número, local de tributação, estado, CNPJ/CPF, inscrição municipal, nome, cód. Serviço, valor serviços, valor líquido, base de cálculo, alíquota, valor ISS, imposto retido (Sim/Não).

5.2.1.13.3.37. Disponibilizar a geração de relatório de notas aceitas, podendo ser selecionados os filtros Período Inicial e Final, CNPJ/CPF, Insc. Municipal, Razão Social, exibindo a data de emissão das notas, número, local de tributação, estado, CNPJ/CPF, inscrição municipal, nome, cód. Serviço, valor serviços, base de cálculo, alíquota, valor ISS, imposto retido (Sim/Não).

5.2.1.13.3.38. Disponibilizar a geração de relatório de RPA (Recibos de Pagamento Autônomo), podendo ser selecionados os filtros Período Inicial e Final, exibindo a data de emissão das notas, número, estado, CNPJ/CPF, inscrição municipal, nome, cód. Serviço, valor serviços, base de cálculo, alíquota, valor ISS, imposto retido (Sim/Não).

5.2.1.13.3.39. Disponibilizar a geração de relatório de retenções por nota, podendo ser selecionados os filtros Período Inicial e Final, Ordenar Por (Data de Emissão/Competência, Crescente/Decrescente), exibindo o número da nota, emissão, estado, valor do serviço, base cálc., alíquota, ISSQN, retido (sim/não), INSS, IR, CSLL, CONFINS, PIS, outras retenções, total de retenções e valor líquido por nota.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. P. B.

**5.2.1.13.4. 1REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO AO TOMADOR DE SERVIÇOS**

5.2.1.13.4.1. Dispor de Módulo que contenha funcionalidades estritamente relacionadas ao controle das NFS-e tomadas, por pessoas físicas ou jurídicas, junto aos contribuintes prestadores de serviços;

5.2.1.13.4.2. Possuir recurso eletrônico que possibilite ao tomador de serviços aceitar ou recusar uma determinada NFS-e gerada e enviada pela Solução;

5.2.1.13.4.3. Ao rejeitar uma nota, permitir que o prestador tenha acesso ao motivo da rejeição;

5.2.1.13.4.4. Permitir que as NFS-e oriundas de prestadores de serviços estabelecidos no município sede da Contratante, sejam importadas automaticamente sem a necessidade de digitação pelo tomador de serviços;

5.2.1.13.4.5. Permitir que a declaração de serviços tomados por prestadores estabelecidos fora do município sede da Contratante possa ser lançada manualmente, com filtro para bloquear duplicidades de lançamentos para aquela nota;

5.2.1.13.4.6. Permitir que a declaração de serviços tomados possa ser importada através da leitura de arquivo eletrônico, padrão XML (eXtensible Markup Language);

5.2.1.13.4.7. Permitir ao tomador de serviços validar o RPS e imprimir autonomamente as NFS-e correspondentes através da Solução.

5.2.1.13.4.8. Permitir a geração do demonstrativo de retenção;

5.2.1.13.4.9. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços comprados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços tomados, onde devem constar as NFS-e de serviços tomados e os Recibos de Pagamento Autônomo da competência;

5.2.1.13.4.10. Possibilitar a consulta dos livros de serviços tomados que foram encerrados;

5.2.1.13.4.11. Permitir que, no cadastramento de tomadores de serviço, quando este for um órgão público municipal, seja possível atribuir a um único CNPJ mais de uma Inscrição Municipal.

5.2.1.13.4.12. Permitir a baixa automaticamente das guias geradas nos casos em que a Prefeitura Municipal figure como Tomador de Serviços. Para esta situação específica a baixa deverá ocorrer junto ao procedimento de aceite da NFS-e.

5.2.1.13.4.13. Disponibilizar a geração de relatório de notas aceitas, podendo ser selecionados os filtros Período Inicial e Final, CNPJ/CPF, Insc. Municipal, Razão Social, exibindo a data de emissão das notas, número, local de tributação, estado, CNPJ/CPF, inscrição municipal, nome, cód. Serviço, valor serviços, base de cálculo, alíquota, valor ISS, imposto retido (Sim/Não);

5.2.1.13.4.14. Disponibilizar a geração de relatório de RPA (Recibos de Pagamento Autônomo), podendo ser selecionados os filtros Período Inicial e Final, exibindo a data de emissão das notas, número, estado, CNPJ/CPF, inscrição municipal, nome, cód. Serviço, valor serviços, base de cálculo, alíquota, valor ISS, imposto retido (Sim/Não).

5.2.1.13.4.15. Promover a geração da guia de recolhimento de ISSQN, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Contratante, de modo que possibilite a apropriação da receita contábil pelos demais sistemas legados que serão integrados futuramente à Solução;

5.2.1.13.4.16. Promover a emissão de guias de recolhimento pelo mês de competência;

5.2.1.13.4.17. Permitir a emissão de múltiplas guias de recolhimento para um mesmo mês de competência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

### HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

5.2.1.13.4.18. Permitir a consulta à relação de guias de recolhimento pagas e pendentes (não pagas) num determinado período;

5.2.1.13.4.19. Dispor de funcionalidade que apresente as eventuais divergências entre os valores devidos e efetivamente pagos das guias de recolhimento num determinado período;

#### 5.2.1.13.5. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO AO CONTRIBUINTE EXTERNO

5.2.1.13.5.1. Dispor de Módulo que contenha funcionalidades estritamente relacionadas ao controle das NFS-e tomadas, por pessoas físicas ou jurídicas, junto aos contribuintes prestadores de serviços registrados no município sede da Contratante;

5.2.1.13.5.2. Dispor de funcionalidade que escreva as NFS-e prestadas no município;

5.2.1.13.5.3. Possuir recurso eletrônico que possibilite ao contribuinte externo aceitar ou recusar uma determinada NFS-e gerada e enviada através dos recursos presentes na Solução;

5.2.1.13.5.4. Permitir que as NFS-e oriundas de prestadores de serviços estabelecidos no município sede da Contratante, sejam importadas automaticamente sem a necessidade de digitação por parte do tomador;

5.2.1.13.5.5. Permitir que a declaração de serviços tomados por prestadores estabelecidos fora do município sede da Contratante possa ser lançada manualmente, especificando o local de incidência do imposto;

5.2.1.13.5.6. Permitir que a declaração de serviços tomados possa ser importada através da leitura de arquivo eletrônico, padrão XML;

5.2.1.13.5.7. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços realizados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços prestados, onde devem constar todas as NFS-e de serviços prestados na competência;

5.2.1.13.5.8 Possibilitar o encerramento da competência para os serviços comprados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços tomados, onde devem constar as NFS-e de serviços tomados e os Recibos de Pagamento Autônomo da competência;

5.2.1.13.5.9. Possibilitar a consulta dos livros de serviços prestados e tomados que foram encerrados;

5.2.1.13.5.10. Permitir ao contribuinte externo validar os RPS e imprimir autonomamente as NFS-e correspondentes através da Solução.

5.2.1.13.5.11. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços realizados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços prestados, onde devem constar todas as NFS-e de serviços prestados na competência;

5.2.1.13.5.12. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços comprados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços tomados, onde devem constar as NFS-e de serviços tomados e os Recibos de Pagamento Autônomo da competência;

5.2.1.13.5.13. Possibilitar a consulta dos livros de serviços prestados e tomados que foram encerrados;

5.2.1.13.5.14. Promover a geração da guia de recolhimento de ISSQN, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Contratante, de modo que possibilite a apropriação da receita contábil pelos demais sistemas legados que serão integrados futuramente à Solução;

5.2.1.13.5.15. Promover a emissão de guias de recolhimento pelo mês de competência;

5.2.1.13.5.16. Permitir a emissão de múltiplas guias de recolhimento para um mesmo mês de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

competência;

5.2.1.13.5.17. Permitir a consulta à relação de guias de recolhimento pagas e pendentes (não pagas) num determinado período;

5.2.1.13.5.18. Dispor de funcionalidade que apresente as eventuais divergências entre os valores devidos e efetivamente pagos das guias de recolhimento num determinado período;

## 5.2.1.13.6. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO AOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA ÁREA CONTÁBIL

5.2.1.13.6.1. Dispor de Módulo que reúna funcionalidades adstritas a atuação dos prestadores de serviço da área contábil, relativas ao gerenciamento dos recursos, dados e demais informações pertinentes aos contribuintes previamente associados na Solução ao prestador de serviços;

5.2.1.13.6.2. Caso o contribuinte da área contábil seja pessoa jurídica condicionada à emissão de NFS-e, a solução deve possibilitar o encerramento da competência para os serviços realizados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços prestados, onde devem constar todas as NFS-e de serviços prestados na competência;

5.2.1.13.6.3. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços comprados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços tomados, onde devem constar as NFS-e de serviços tomados e os Recibos de Pagamento Autônomo da competência;

5.2.1.13.6.4. Possibilitar a consulta dos livros de serviços prestados e tomados que foram encerrados;

5.2.1.13.6.5. Promover a geração da guia de recolhimento de ISSQN, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Contratante, de modo que possibilite a apropriação da receita contábil pelos demais sistemas legados que serão integrados futuramente à Solução;

5.2.1.13.6.6. Promover a emissão de guias de recolhimento pelo mês de competência;

5.2.1.13.6.7. Permitir a emissão de múltiplas guias de recolhimento para um mesmo mês de competência;

5.2.1.13.6.8. Permitir a consulta à relação de guias de recolhimento pagas e pendentes (não pagas) num determinado período;

5.2.1.13.6.9. Dispor de funcionalidade que apresente as eventuais divergências entre os valores devidos e efetivamente pagos das guias de recolhimento num determinado período;

5.2.1.13.6.10. Dispor de recursos em que os prestadores de serviços contábeis possam gerenciar o ambiente operacional dos seus contribuintes previamente associados na Solução, adstrito a emissão de NFS-e, a geração de livro eletrônico, a geração de guias de recolhimento e a solicitação de Recibo Provisório de Serviço (RPS), condicionado a autorização prévia fornecida pelo usuário responsável da Contratante ou pelo próprio contribuinte em questão;

5.2.1.13.6.11. Dispor de instrumentos para suportar a integração de dados da Solução, via arquivos de texto estruturados no padrão XML, do modelo ABRASF, com os sistemas contábeis e fiscais proprietários utilizados pelos prestadores de serviços contábeis, permitindo a exportação de dados das NFS-e emitidas pela Solução.

## 5.2.1.13.7. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

5.2.1.13.7.1. Dispor de Módulo que deverá reunir todas as funcionalidades necessárias à gestão do ISSQN pago por instituições financeiras, baseadas nas normativas da ABRASF, no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

qual esteja disponível um ambiente específico para que as instituições gerenciem as declarações do imposto;

5.2.1.13.7.2. Permitir que as declarações do plano de contas e do balancete mensal ocorram de forma manual ou através da importação de arquivo no padrão COSIF;

5.2.1.13.7.3. Permitir que as declarações do demonstrativo contábil e do demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis ocorram através da importação de arquivo no padrão COSIF;

5.2.1.13.7.4. Contemplar integralmente o modelo de integração da ABRASF em sua versão 3.1, incorporando o seguinte: (1) a apuração mensal do ISSQN; (2) o demonstrativo contábil; (3) as informações comuns aos municípios e; (4) o demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

5.2.1.13.7.5. O sistema deverá validar os arquivos importados seguindo o padrão da ABRASF na versão 3.1, bem como exibir os erros e soluções para correções quando esses arquivos não estiverem dentro do padrão supracitado.

5.2.1.13.7.6. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços realizados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços prestados em modelo especial, onde devem constar cada uma das contas do Plano de Contas vigente da Instituição Financeira, e seus respectivos valores inseridos no Balancete Mensal da competência;

5.2.1.13.7.7. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços comprados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços tomados, onde devem constar as NFS-e de serviços tomados e os Recibos de Pagamento Autônomo da competência;

5.2.1.13.7.8. Possibilitar a consulta dos livros de serviços prestados e tomados que foram encerrados;

5.2.1.13.7.9. Promover a geração da guia de recolhimento de ISSQN, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Contratante, de modo que possibilite a apropriação da receita contábil pelos demais sistemas legados que serão integrados futuramente à Solução;

5.2.1.13.7.10. Promover a emissão de guias de recolhimento pelo mês de competência;

5.2.1.13.7.11. Permitir a consulta à relação de guias de recolhimento pagas e pendentes (não pagas) num determinado período;

5.2.1.13.7.12. Dispor de funcionalidade que apresente as eventuais divergências entre os valores devidos e efetivamente pagos das guias de recolhimento num determinado período;

5.2.1.13.7.13. A solução deverá emitir protocolo de envio para todo arquivo importado por Instituições Financeiras.

5.2.1.13.7.14. A solução deverá permitir o download de todos os arquivos importados por Instituições Financeiras.

## 5.2.1.13.8. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO AOS CARTÓRIOS

5.2.1.13.8.1. Dispor de Módulo que deverá reunir todas as funcionalidades necessárias à gestão do ISSQN pago por Cartórios, no qual esteja disponível um ambiente específico para que as instituições gerenciem as declarações do imposto;

5.2.1.13.8.2. Possibilitar a importação da declaração dos atos notariais e dos registros praticados pelos Cartórios, obedecendo ao layout de importação da DAP fornecido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

5.2.1.13.8.3. Possibilitar o lançamento manual dos atos praticados pelos entes cartorários e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

notariais, buscando automaticamente o valor do ato conforme tabela de emolumento vigente, possibilitando ainda que seja feito lançamentos de descontos conforme previsto em legislação desde que justificados em campo próprio.

5.2.1.13.8.4. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços realizados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços prestados em modelo especial, onde seja possível visualizar o CPF e nome do tabelião responsável pelo cartório, e acompanhar os lançamentos por ato praticado, item de serviço da legislação municipal vinculado ao ato, valor do emolumento aplicado ao ato, quantidade de vezes em que o ato foi praticado na competência, quantidade de atos praticados com descontos de 50%, 75% 80%, 90% quantidade de atos isentos, alíquota aplicada e valor total do imposto.

5.2.1.13.8.5. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços comprados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços tomados, onde devem constar as NFS-e de serviços tomados e os Recibos de Pagamento Autônomo da competência;

5.2.1.13.8.6. Possibilitar a consulta dos livros de serviços prestados e tomados que foram encerrados;

5.2.1.13.8.7. Promover a geração da guia de recolhimento de ISSQN, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Contratante, de modo que possibilite a apropriação da receita contábil pelos demais sistemas legados que serão integrados futuramente à Solução;

5.2.1.13.8.8. Promover a emissão de guias de recolhimento pelo mês de competência;

5.2.1.13.8.9. Permitir a emissão de múltiplas guias de recolhimento para um mesmo mês de competência;

5.2.1.13.8.10. Permitir a consulta à relação de guias de recolhimento pagas e pendentes (não pagas) num determinado período;

5.2.1.13.8.11. Dispor de funcionalidade que apresente as eventuais divergências entre os valores devidos e efetivamente pagos das guias de recolhimento num determinado período;

## 5.2.1.13.9. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO ÀS EMPRESAS DE CONTRUÇÃO CIVIL

5.2.1.13.9.1. Dispor de Módulo onde será possível gerenciar as deduções no ISSQN exclusivas da atividade econômica da construção civil, inerentes aos valores dos materiais empregados durante a execução das obras, no intuito de dar transparência às deduções fiscais informadas pelas empresas nas NFS-e;

5.2.1.13.9.2. Permitir que contribuintes registrados no município sede da Contratante e que prestem serviços de construção civil, gerenciem o cadastramento das suas obras e registrem, para fins de abatimento na base de cálculo, a Declaração de Materiais, assim como a transferência de materiais entre obras, quando ocorrer;

5.2.1.13.9.3. Garantir que o contribuinte só irá incluir os valores das deduções referentes aos materiais empregados numa obra, se o mesmo informar, no ato da emissão da NFS-e, a identificação da obra previamente cadastrada na Solução;

5.2.1.13.9.4. Dispor de recursos para promover as seguintes atividades relacionadas à execução de obras da construção civil:

5.2.1.13.9.5. Gerenciar o cadastramento de obras, possibilitando a inserção de, no mínimo, os seguintes dados: inscrição imobiliária, alvará, estado da obra, n° do processo, ano, data de início, RT, C.E.I, título para identificação, proprietário (CPF / CNPJ, nome / razão social,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

## HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

inscrição municipal e inscrição estadual), local da obra e notas fiscais de materiais para abatimento, com a discriminação dos materiais utilizados na obra;

5.2.1.13.9.6. Gerenciar o registro de notas fiscais de materiais, possibilitando a inserção de, no mínimo, os seguintes dados: CNPJ/ CPF do emissor, número da nota, série, código de verificação, valor, base de cálculo e materiais incorporados à nota, contendo descrição, quantidade, valor do produto e valor total de cada material;

5.2.1.13.9.7. Garantir que o valor total de materiais cadastrados em uma nota fiscal para abatimento não seja maior que a base de cálculo da nota;

5.2.1.13.9.8. Permitir que uma mesma nota fiscal de produtos esteja vinculada a mais uma obra;

5.2.1.13.9.9. Dispor de ferramenta para que o fisco informe, para cada contribuinte, o percentual máximo de dedução permitido para cada NFS-e;

### 5.2.1.13.10. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

5.2.1.13.10.1. Oferecer Módulo para atuar junto às Instituições de Ensino que disponha de funcionalidades para otimizar a gestão do ISSQN quanto aos serviços relacionados a educação;

5.2.1.13.10.2. Dispor de recursos que permitam aos contribuintes gerenciarem o cadastro dos cursos oferecidos na sua instituição, o cadastro dos alunos (clientes da instituição de ensino) vinculando-os aos cursos ofertados, promover a ligação destes alunos com o contrato de prestação de serviço celebrado entre as partes e ainda dispor de campo para indicar possíveis descontos que deverão ser descritos adequadamente;

5.2.1.13.10.3. A ferramenta de cadastro dos cursos deve permitir que o contribuinte insira, no mínimo, o código do curso, a descrição do curso, o CNAE/LC utilizado para a prestação do serviço e o valor do curso;

5.2.1.13.10.4. Para o cadastro dos alunos, a ferramenta deve dispor de recursos para a inserção de, no mínimo, os seguintes dados: matrícula, nome, CPF, data de nascimento, endereço completo, número e valor total do contrato entre as partes, valor do serviço prestado ao aluno, periodicidade da emissão de NFS-, desconto condicional, desconto incondicional, período de vigência do contrato, e curso, onde a solução deverá exibir para seleção os cursos previamente cadastrados;

5.2.1.13.10.5. Permitir a importação automatizada de dados para a Solução, relativos aos cadastros de cursos, alunos e valores praticados, a partir de arquivos do padrão XML;

5.2.1.13.10.6. Possuir recurso que possibilite a emissão facilitada das NFS-e aos clientes das instituições de Ensino, sendo escolhidos automaticamente os alunos que receberão as notas de acordo com a periodicidade de emissão selecionada em seu cadastro, podendo ser editável essa seleção, uma vez organizados na Solução os cadastros de cursos, alunos e valores praticados pela Instituição, enviando as notas emitidas por correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço dos respectivos clientes (alunos), através dos recursos presentes na Solução, assim como promovendo as declarações eletrônicas das NFS-e geradas.

5.2.1.13.10.7. Caso o aluno cadastrado seja menor de idade, deverá ser selecionado automaticamente o campo de responsável financeiro solicitando os dados do responsável legal daquele aluno e, caso este aluno tenha entre 16 e 18 anos, possibilitar, ainda, a opção de seleção se é emancipado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

### HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____
_____
P. M. P. B.

5.2.1.13.10.8. Permitir que uma Instituição de Ensino enquanto optante pelo Simples Nacional, altere o valor da alíquota do serviço antes da emissão das NFS-e, podendo inserir um valor maior ou igual a 2% e menor ou igual a 5%;

5.2.1.13.10.9. Possibilitar às Instituições de Ensino a geração de relatórios com as seguintes informações:

5.2.1.13.10.9.1. Alunos cadastrados por curso.

5.2.1.13.10.9.2. Alunos cadastrados em cursos inativos.

5.2.1.13.10.9.3. Alunos cadastrados na Instituição de Ensino.

5.2.1.13.10.9.4. Cursos cadastrados na Instituição de ensino.

5.2.1.13.10.9.5. Divergências entre o valor do contrato e o valor do curso para cada aluno.

5.2.1.13.10.9.6. Notas fiscais emitidas pelo módulo Instituição de Ensino.

5.2.1.13.10.9.7. Alunos com desconto.

5.2.1.13.11. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.2.1.13.11.1. Gerenciar, por intermédio dos usuários responsáveis da Contratante, os dados e as informações integrais afeitas a todos os contribuintes, no intuito de proporcionar a efetiva fiscalização do ISSQN;

5.2.1.13.11.2. Gerenciar, por intermédio dos usuários responsáveis da Contratante: (1) o cadastro de código de serviço; (2) as descrições resumidas e completas do serviço; (3) as alíquotas e; (4) o valor anual fixo do ISSQN;

5.2.1.13.11.3. Permitir aos usuários da contratante o cadastro de contribuintes;

5.2.1.13.11.4. Fornecer aos usuários da contratante ferramenta para bloquear / permitir que um contribuinte prestador de serviços emita NFS-e ou Cupom Fiscal de Serviços para um tomador não identificado;

5.2.1.13.11.5. Permitir à contratante o cadastro de diferentes perfis de acesso para os usuários da administração, podendo configurar quais ferramentas estarão disponíveis para cada perfil;

5.2.1.13.11.6. Permitir que o cadastro de usuários com autorização para acesso ao ambiente da administração, seja feito por um usuário já cadastrado, desde que o mesmo se enquadre em um perfil com permissão para tal;

5.2.1.13.11.7. Permitir aos usuários da contratante, a visualização das atividades realizadas por outros usuários ou por contribuintes, exibindo a data e a hora em que cada atividade foi realizada;

5.2.1.13.11.8. Gerenciar, através dos usuários responsáveis da Contratante, a autorização, a não autorização e os seguintes tipos de solicitação empreendidas pelos contribuintes: (1) inclusão e/ou a alteração de cadastro de contribuinte; (2) autorização para emissão de NFS-e; (3) autorização para liberação da AIDF; (4) autorização para cancelamento de NFS-e; (5) autorização para correção e/ou substituição de NFS-e; (6) autorização para emissão de RPS; (7) autorização para reabertura de competências encerradas; (8) autorização para o cancelamento de guias emitidas; (9) autorização para o cancelamento de declarações mensais de instituições financeiras; (10) autorização para o cancelamento de declarações mensais de cartórios; (11) autorização para o cancelamento de declarações mensais de empresas de transporte e; (12) autorização para o cancelamento de lotes de notas fiscais emitidas pelas instituições de ensino;

5.2.1.13.11.9. Permitir que os usuários da contratante realizem o cancelamento de NFS-e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

escrituradas, gerando, para os contribuintes, créditos de compensação no valor pago pelo ISSQN das referidas notas canceladas;

5.2.1.13.11.10. Permitir que os usuários da contratante realizem a autorização da substituição de NFS-e escrituradas, gerando, para os contribuintes, créditos de compensação no valor pago pelo ISSQN das referidas notas substituídas.

5.2.1.13.11.11. Permitir que os usuários da contratante realizem o cancelamento de declarações escrituradas realizadas por Cartórios, Instituições Financeiras e Contribuintes externos, gerando, para os contribuintes, créditos de compensação no valor pago pelo ISSQN das referidas declarações;

5.2.1.13.11.12. Permitir que os usuários da contratante insiram, manualmente, créditos de ISSQN, que deverão automaticamente ser aplicados nas futuras guias emitidas pelo contribuinte selecionado.

5.2.1.13.11.13. Permitir que os usuários da contratante informem para a inserção de créditos, no mínimo, os seguintes dados: CNPJ/CPF e Inscrição Municipal do contribuinte contemplado, N° do Processo interno da Administração que estipulou a geração do crédito, valor e descrição do crédito a ser aplicado;

5.2.1.13.11.14. Permitir aos usuários da contratante a visualização de todos os créditos aplicados no sistema, inclusive dos que foram gerados em função do cancelamento ou substituição de uma declaração já escriturada, visualizando, no mínimo, os seguintes dados: CNPJ/CPF e Inscrição Municipal do contribuinte contemplado, N° do Processo, Estado (Apurado, Parcialmente Restituído, Restituído ou Cancelado), Valor Total do Crédito, Valor Utilizado do Crédito, Valor Restante, Descrição e Histórico de Abatimentos do crédito em guias de pagamento;

5.2.1.13.11.15. Permitir aos usuários da contratante o cancelamento de créditos gerados para os contribuintes, independentemente do modo com que os créditos foram inseridos no sistema;

5.2.1.13.11.16. Possibilitar aos usuários da administração excluir ou alterar o valor de multa e juros aplicados em guias de pagamento;

5.2.1.13.11.17. Permitir o acompanhamento, através dos recursos presentes na Solução, das solicitações realizadas eletronicamente pelos contribuintes;

5.2.1.13.11.18. Possibilitar ao fisco a emissão de NFS-e avulsas, tendo como prestadores de serviços somente pessoas físicas;

5.2.1.13.11.19. Possibilitar que os usuários da administração impeçam contribuintes de emitir guias de pagamento durante um período determinado;

5.2.1.13.11.20. Possibilitar aos usuários da administração configurar o prazo final para pagamento do ISSQN da competência anterior;

5.2.1.13.11.21. Possibilitar que os usuários da administração definam o prazo para o cancelamento automático de NFS-e;

5.2.1.13.11.22. Possibilitar que os usuários da administração definam o prazo para a substituição automática de NFS-e;

5.2.1.13.11.23. Possibilitar, aos usuários da administração, o upload de leis, decretos e afins, para que os mesmos possam ser baixados por contribuintes;

5.2.1.13.11.24. Permitir que os usuários da administração realizem a alteração de juros, multa e correção monetária, conforme previsto na legislação municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

- 5.2.1.13.11.25. Garantir que, na hipótese de não ocorrerem num determinado período de competência a emissão e/ou o recebimento de NFS-e, então, que seja obrigatório a realização do encerramento da referida competência no Livro Digital;
- 5.2.1.13.11.26. Possibilitar aos usuários da administração o acesso ao ambiente de todo e qualquer contribuinte através do próprio ambiente da administração, registrando, porém, todas as ações realizadas pela administração no ambiente do contribuinte.
- 5.2.1.13.11.27. Possibilitar à administração alterar e gravar dados no ambiente do contribuinte, quando o acesso for realizado através do ambiente da administração;
- 5.2.1.13.11.28. Permitir a construção de mensagens eletrônicas de aviso aos contribuintes, através de um quadro de avisos;
- 5.2.1.13.11.29. Permitir que a administração selecione, para a visualização de um aviso, grupos específicos de contribuintes, ou contribuintes isolados;
- 5.2.1.13.11.30. Permitir que a administração informe se a leitura do aviso é obrigatória ou não para o contribuinte, de modo que, quando a leitura do aviso for obrigatória, o contribuinte só consiga utilizar as ferramentas da solução após confirmar a leitura do aviso;
- 5.2.1.13.11.31. Quando a leitura do aviso for obrigatória, a solução deverá permitir que a administração acesse o ambiente do contribuinte, sem precisar confirmar a leitura do aviso;
- 5.2.1.13.11.32. Possibilitar a emissão de relatório que informe quais contribuintes foram selecionados para a visualização de um aviso, agrupados por tipo de contribuinte, onde devem ser exibidos, no mínimo, os seguintes dados: assunto, mensagem do aviso, data de expiração, dados dos contribuintes (CNPJ/CPF, inscrição Municipal e razão social), estado do aviso (lido ou não lido) por contribuinte e data de visualização, caso o contribuinte tenha lido o aviso;
- 5.2.1.13.11.33. Dispor de recursos para promover a automação das ações de homologação fiscal através do gerenciamento integrado do processo, iniciando-se na geração da ordem de serviço (OS), na qual seja possível o administrador atribuir para um mesmo processo mais de um fiscal, podendo eleger entre eles um responsável pela ação;
- 5.2.1.13.11.34. Deverá possibilitar o gerenciamento das atividades do fisco, informando data de abertura da OS, prazo para início da ação da tarefa e prazo para encerramento do processo de fiscalização;
- 5.2.1.13.11.35. Deverá possibilitar ao fisco aceitar ou recusar a OS e, em caso de recusa, a solução deverá permitir que o usuário registre e justifique sua ação na OS;
- 5.2.1.13.11.36. Deverá possibilitar ao fisco a inclusão do período a ser fiscalizado na OS, bem como as principais informações de cada empresa a ser fiscalizada, permitindo ainda a impressão da OS gerada e aceita;
- 5.2.1.13.11.37. O sistema deverá permitir, após o aceite da OS, que o fisco dê início ao processo de homologação do contribuinte, através do Termo de Início da ação fiscal (TIAF), deverá ainda dispor de recursos para que possam ser inseridos no TIAF os principais dados, a atividade principal e quadro societário do contribuinte;
- 5.2.1.13.11.38. Deverá possibilitar que no TIAF seja feita uma solicitação de documentos a serem apresentados pelo contribuinte ao fisco municipal, bem como que seja alterado no TIAF o prazo para conclusão da fiscalização e o período a ser fiscalizado;
- 5.2.1.13.11.39. Deverá possibilitar que o TIAF seja enviado por correspondência eletrônica, promovendo a notificação eletrônica do processo para o contribuinte;
- 5.2.1.13.11.40. Deverá permitir que o fisco solicite ao contribuinte a apresentação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

### HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

documentos complementares, através do Termo de Intimação de Apresentação de Documentos (TIAD);

5.2.1.13.11.41. Deverá possibilitar ao fisco a impressão e finalização do TIAF;

5.2.1.13.11.42. Possibilitar, após a finalização a entrega do TIAF, que o fisco cadastre eventuais ocorrências identificadas no decorrer do processo, registre a data de recebimento dos documentos solicitados através do TIAF e TIAD, ainda promova anotações pertinentes ao processo;

5.2.1.13.11.43. Possibilitar apuração automatizada dos débitos, onde o fisco possa analisar notas emitidas e/ou declaradas pelo contribuinte, e ainda permitir a inserção de notas arbitradas e/ou a inserção dos valores arbitrados por competência;

5.2.1.13.11.44. Possibilitar a geração de relatórios generalizados, exibindo as informações auditadas por competência, e analíticos, exibindo, de forma detalhada, todos os lançamentos e registros apurados;

5.2.1.13.11.45. Possibilitar ao fisco a emissão do Auto de Infração, onde seja possível registrar as infringências e penalidades apuradas pelo fisco, a legislação infringida pelo contribuinte e eventuais observações pertinentes ao documento.

5.2.1.13.11.46. Possibilitar ao fisco a emissão do TEAF (Termo de Encerramento da Ação Fiscal), onde seja possível descrever a conclusão do processo, realizar, quando assim couber, a emissão da guia de pagamento para recolhimento dos valores arbitrados, e finalizar o processo de fiscalização do contribuinte;

5.2.1.13.11.47. Possibilitar ao fisco a inclusão de anexos após a finalização do TEAF;

5.2.1.13.11.48. Possibilitar a geração de relatórios gerenciais, financeiros e fiscais, permitindo ao fisco a visualização, e ainda a exportação do relatório nos seguintes modelos: PDF, HTML, CSV, Documento do Word, Slide Power Point, XML, Planilha do Excel, documento RTF ou ODT;

5.2.1.13.11.49. Possibilitar a emissão de relatórios que exibam as seguintes informações:

5.2.1.13.11.49.1. Contribuintes cadastrados no sistema, agrupados por CNAE ou por atividade;

5.2.1.13.11.49.2. Contribuintes com imunidade/isenção.

5.2.1.13.11.49.3. Contribuintes agrupados por enquadramento (des consolidada, simples nacional e simples nacional – MEI);

5.2.1.13.11.49.4. Contribuintes cadastrados como contabilidade;

5.2.1.13.11.49.5. Contribuintes retentoras de ISSQN;

5.2.1.13.11.49.6. Contribuintes com permissão para deduzir valores da base de cálculo das NFS-e;

5.2.1.13.11.49.7. Empresas de fora do município da contratante cadastradas na solução;

5.2.1.13.11.49.8. Contribuintes cadastrados por tipo;

5.2.1.13.11.49.9. Contribuintes cadastrados por classificação (transporte público, instituição de ensino, etc);

5.2.1.13.11.49.10. Prestadores de serviços que não emitem notas fiscais;

5.2.1.13.11.49.11. Contribuintes agrupados por contabilidade;

5.2.1.13.11.49.12. Contribuintes sem vínculo com contabilidade;

5.2.1.13.11.49.13. Contribuintes cadastrados sem inscrição municipal;

5.2.1.13.11.49.14. Contribuintes que utilizam WEB SERVICE para emissão de NFS-e;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. P. B.

- 
- 5.2.1.13.11.49.15. Contribuintes habilitados a emitir NFS-e;
  - 5.2.1.13.11.49.16. Obras associadas a contribuintes classificados como empresa de construção de civil;
  - 5.2.1.13.11.49.17. Alunos cadastrados por contribuintes classificados como Instituições de Ensino;
  - 5.2.1.13.11.49.18. Órgãos públicos cadastrados;
  - 5.2.1.13.11.49.19. Relação dos vínculos entre CNAES e atividades da LC 116;
  - 5.2.1.13.11.49.20. Contribuintes sem emitir NFS-e a mais de um mês;
  - 5.2.1.13.11.49.21. Prestadores de serviços que emitem NFS-e com tributação fora do município da contratante;
  - 5.2.1.13.11.49.22. NFS-e emitidas agrupadas por contribuinte;
  - 5.2.1.13.11.49.23. NFS-e emitidas tendo como tomador de serviços contribuintes inativos;
  - 5.2.1.13.11.49.24. NFS-e tomadas por contribuintes;
  - 5.2.1.13.11.49.25. NFS-e eventuais emitidas;
  - 5.2.1.13.11.49.26. NFS-e emitidas agrupados por atividade;
  - 5.2.1.13.11.49.27. NFS-e canceladas;
  - 5.2.1.13.11.49.28. NFS-e canceladas automaticamente pelo contribuinte, sem necessitar da aprovação fiscal;
  - 5.2.1.13.11.49.29. NFS-e emitidas com retenção do ISSQN para o tomador de serviços;
  - 5.2.1.13.11.49.30. NFS-e emitidas com tributação para fora do município da contratante;
  - 5.2.1.13.11.49.31. NFS-e emitidas com dedução;
  - 5.2.1.13.11.49.32. NFS-e rejeitadas por qualquer contribuinte, enquanto tomador de serviços;
  - 5.2.1.13.11.49.33. Relação dos livros fiscais de serviços prestados que foram devidamente encerrados;
  - 5.2.1.13.11.49.34. Relação dos livros fiscais der serviços tomados que foram devidamente encerrados;
  - 5.2.1.13.11.49.35. Contribuintes que cancelaram muitas NFS-e;
  - 5.2.1.13.11.49.36. Contribuintes com declaração de não faturamento;
  - 5.2.1.13.11.49.37. Contribuintes que fizeram o encerramento da competência, mas não emitiram guias para pagamento do ISSQN;
  - 5.2.1.13.11.49.38. Contas do Plano de Contas que possuem maior movimentação declarada por contribuinte;
  - 5.2.1.13.11.49.39. Contas incluídas ou excluídas do Planos de Contas por contribuinte;
  - 5.2.1.13.11.49.40. Com sem movimentação que foram declaradas no Plano de Contas do contribuinte;
  - 5.2.1.13.11.49.41. Tabelas de tarifas de serviços não consideradas pelo contribuinte como tributáveis;
  - 5.2.1.13.11.49.42. Contas declaradas na apuração mensal que foram enviadas como tributáveis pelo contribuinte;
  - 5.2.1.13.11.49.43. Alterações realizadas pelo fisco no plano de contas do contribuinte;
  - 5.2.1.13.11.49.44. Instituições Financeiras que não fizeram o lançamento da apuração mensal;
  - 5.2.1.13.11.49.45. Instituições Financeiras que não efetuaram a declaração de serviços tomados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N° 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. P. B.

- 5.2.1.13.11.49.46. Contas que o fisco entende como tributáveis e a Instituição Financeira não;
- 5.2.1.13.11.49.47. Cartórios que não fizeram a declaração mensal dos atos praticados;
- 5.2.1.13.11.49.48. Atos cadastrados que não tiveram movimentação por cartório;
- 5.2.1.13.11.49.49. Atos com maior incidência de ISSQN para os cartórios;
- 5.2.1.13.11.49.50. Atos isentos de ISSQN por cartório;
- 5.2.1.13.11.49.51. Atos declarados com descontos por cartório.
- 5.2.1.13.11.49.52. Malha fina fiscal por contribuinte;
- 5.2.1.13.11.49.53. Guias de pagamento que não foram quitadas;
- 5.2.1.13.11.49.54. Guias quitadas por lote de baixas bancárias;
- 5.2.1.13.11.49.55. Guias avulsas antecipadas;
- 5.2.1.13.11.49.56. Empresas por contribuição;
- 5.2.1.13.11.49.57. Contribuinte com NFS-e ou declarações mensais inadimplentes;
- 5.2.1.13.11.49.58. Notas substituídas que geraram valor de ISSQN menor;
- 5.2.1.13.11.49.59. Extrato financeiro por empresa, apresentando informações sobre o valor total de serviços prestados, ISS devido e ISS quitado pelo contribuinte;
- 5.2.1.13.11.49.60. Contribuintes classificados por faturamento mensal;
- 5.2.1.13.11.49.61. Faturamento mensal por contribuinte e por atividade;
- 5.2.1.13.11.49.62. Maiores contribuintes por atividade;
- 5.2.1.13.11.49.63. Maiores tomadores de serviços;
- 5.2.1.13.11.49.64. Maiores prestadores de serviços;
- 5.2.1.13.11.49.65. Relação, por atividade, de ISSQN retido para o tomador;
- 5.2.1.13.11.49.66. Notas tomadas emitidas por contribuintes de fora do município da contratante;
- 5.2.1.13.11.49.67. Instituições financeiras que mais arrecadam ISSQN;
- 5.2.1.13.11.49.68. Apurações mensais enviadas por Instituições Financeiras;
- 5.2.1.13.11.49.69. Divergências encontradas pela marcação de contas definidas como tributáveis pelo fisco;
- 5.2.1.13.11.49.70. Extrato mensal de ISSQN, apresentando, por competência, os valores de todas as movimentações feitas no sistema;
- 5.2.1.13.11.49.71. Atividades com maior contribuição mensal;
- 5.2.1.13.11.49.72. Relação das baixas bancárias realizadas pelo fisco no sistema;
- 5.2.1.13.11.49.73. Relação das baixas bancárias, por lote, realizadas pelo fisco no sistema;
- 5.2.1.13.11.49.74. Relação de créditos aplicados para os contribuintes;
- 5.2.1.13.12. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO A GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL
- 5.2.1.13.12.1. Dispor de Módulo com ênfase na eficiência do controle dos contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional, através de ferramenta eletrônica de apoio às ações a serem executadas pela Contratante.
- 5.2.1.13.12.2. Possibilitar o processamento de arquivos oriundos da Receita Federal do Brasil, referentes aos contribuintes enquadrados no Simples Nacional, quanto a declarações, pagamentos, parcelamentos e histórico dos seus períodos de opção, possibilitando ainda, a identificação e gerenciamento de, no mínimo:
- 5.2.1.13.12.2.1. Das declarações do PGDAS, inclusive dos contribuintes omissos, por meio da importação dos arquivos PGDAS-D, PGDAS-D 2018 e qualquer outro arquivo que seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N° 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. P. B.

pertinente;

5.2.1.13.12.2.2. Da importação dos arquivos de evento PER/PERMEI, através da qual a solução deverá, automaticamente, alterar no cadastro do contribuinte o tipo de enquadramento e o histórico dos enquadramentos;

5.2.1.13.12.2.3. Da importação dos arquivos da DAF607;

5.2.1.13.12.2.4. Da importação dos arquivos de parcelamento PARCSN e PARCSNESP;

5.2.1.13.12.2.5. Da importação dos arquivos PGMEI;

5.2.1.13.12.2.6. Da importação dos arquivos DASSENDA;

5.2.1.13.12.2.7. Da importação dos arquivos DEFIS;

5.2.1.13.12.2.8. Possibilitar a emissão de relatórios que exibam as seguintes informações sobre os contribuintes do Simples Nacional:

5.2.1.13.12.2.9. Baixas bancárias;

5.2.1.13.12.2.10. Empresas por contribuição;

5.2.1.13.12.2.11. Faturamento dos contribuintes por ranking;

5.2.1.13.12.2.12. Valores apurados para cada contribuinte;

5.2.1.13.12.2.13. Contribuintes omissos de recolhimento;

5.2.1.13.12.2.14. Percentual da diferença do ISS incidente no município para o total declarado;

5.2.1.13.12.2.15. Relação dos arquivos PGDAS-D e PGDAS-D 2018 importados na solução;

5.2.1.13.12.2.16. Empresas por regime (caixa / competência);

5.2.1.13.12.2.17. Relação de declarações entregues, classificadas por contribuintes;

5.2.1.13.12.2.18. Empresas no sublimite de desenquadramento;

5.2.1.13.12.2.19. Montante da base de cálculo declarada no PGDAS;

5.2.1.13.12.2.20. Contribuintes que emitiram notas e não declararam PGDAS;

5.2.1.13.12.2.21. Contribuintes que não emitiram notas e declararam PGDAS;

5.2.1.13.12.2.22. Valores declarados em PGDAS;

5.2.1.13.12.2.23. Relação dos arquivos PGMEI importados na solução;

5.2.1.13.12.2.24. Contribuintes enquadrados e desenquadrados do simples nacional – MEI;

5.2.1.13.12.2.25. Relação dos arquivos de parcelamento importados na solução;

5.2.1.13.12.2.26. Contribuintes que solicitaram parcelamento;

5.2.1.13.12.2.27. Consolidação de parcelamentos;

5.2.1.13.12.2.28. Relação dos arquivos DAS SENDA importados na solução;

5.2.1.13.12.2.29. Relação de DAS de parcelamento;

5.2.1.13.12.2.30. Relação dos arquivos DEFIS importados na solução;

5.2.1.13.12.2.31. Relação de declarações entregues por contribuinte;

5.2.1.13.12.2.32. Informações gerais de cada contribuinte;

5.2.1.13.12.2.33. Informações sobre os rendimentos dos sócios;

5.2.1.13.12.2.34. Possibilitar ao fisco definir no cadastro de contribuintes enquadrados no simples nacional, se foi ultrapassado o sublimite de receita estabelecida pela Receita Federal, de modo que o contribuinte consiga então recolher o imposto através de guias de arrecadação municipal e utilizar a alíquota do serviço correspondente, conforme estabelecido pela legislação da contratante;

5.2.1.13.12.3. O sistema deverá permitir que a emissão das Notas Fiscais por optantes pelo Simples Nacional atenda ao que dispõe a legislação, artigo 26, inciso I e § 4º, Lei 123/2006 e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

Resolução CGSN nº 140/2018;

## 5.2.1.13.13 REQUISITO DO MÓDULO DESTINADO A DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES COM CARTÃO CRÉDITO E DÉBITO – DOCRED

5.2.1.13.13.1. Dispor de Módulo que ofereça instrumentos para integrar, de forma automatizada, e gerenciar as movimentações financeiras, as operadoras de cartão e demais informações e dados pertinentes à DOCRED, com base Lei Federal nº 157 de 2016 e, também, à legislação vigente do município sede da Contratante;

5.2.1.13.13.2. Disponibilizar instrumentos para o levantamento das receitas do ISSQN incidentes sobre a comissão paga pelos estabelecimentos comerciais instalados no município sede da Contratante às operadoras de cartão, relacionadas as vendas que tiveram seus pagamentos realizados através de cartões de crédito e débito;

5.2.1.13.13.3. Disponibilizar recursos que proporcionem a apuração automatizada dos indícios de sonegação do imposto, através do cruzamento entre a matriz tributária municipal e a DOCRED.

## 5.2.1.13.14. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO AO CONTROLE DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

5.2.1.13.14.1. A solução de software ofertada deverá disponibilizar módulo com instrumentos para controle da frota de veículos utilizados para promover o transporte público municipal e ainda promover o controle do fluxo mensal de passageiros sobre cada veículo da frota.

5.2.1.13.14.2. Às empresas habilitadas a promoverem o transporte público municipal, deverá estar possibilitada a inserção e edição de tarifas a serem utilizadas na escrituração, podendo ser informado o valor da tarifa, Vigência Inicial e Final, descrição e ainda possibilitar que se adicione porcentagem de abatimentos e descrição da tarifa diferenciada, de acordo com o permitido pela legislação vigente no município.

5.2.1.13.14.3. Deverá estar habilitado o controle da frota de veículos, registrando os veículos integrantes por tipo de linha (municipal, intermunicipal, estadual ou interestadual), placa, chassi, nº do veículo, RENAVAM, nº máximo de pessoas sentadas, número máximo de pessoas em pé, estado (ativo/inativo), identificação de lacre da catraca, e ainda possibilitar o lançamento mensal do nº inicial e final do hodômetro, roleta de cada veículo e o registro dos valores indicados nas catracas mensalmente.

5.2.1.13.14.4. Possibilitar a realização da virada de roleta, informando a data da virada e a roleta sequencial.

5.2.1.13.14.5. Possibilitar a realização da troca do hodômetro, informando a data da troca e o hodômetro sequencial.

5.2.1.13.14.6. Permitir escriturar mensalmente e detalhadamente, por veículo, o número total de passageiros que fizeram uso do transporte coletivo, o número total de passageiros que trafegaram utilizando algum tipo de desconto ou gratuidade, incluindo o descritivo do desconto ou da gratuidade, e ainda, promover o registro da tarifa a ser cobrada em cada situação, caso não realizado na opção tarifa.

5.2.1.13.14.7. O livro mensal de registro da prestação do serviço deverá ser adaptado às empresas deste seguimento, sendo possível por ele identificar a declaração da movimentação mensal das notas fiscais emitidas pela empresa, e ainda, a declaração da movimentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N° 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. P. B.

realizada nos coletivos que compõe a frota da empresa.

5.2.1.13.14.8. A declaração da movimentação realizada nos coletivos apresentada no livro mensal deve conter, no mínimo, as seguintes informações por veículo: placa, n° inicial e final da roleta, n° inicial e final do hodômetro, quantidade total de passageiros, quantidade total de passageiros que pagaram tarifa diferenciada, quantidade total de passageiros que pagaram tarifa normal, valor da tarifa, base de cálculo, alíquota do serviço e valor do ISSQN devido;

5.2.1.13.14.9. O livro mensal deve exibir a receita e o valor de ISSQN devido pelo contribuinte, considerando a declaração da movimentação mensal de notas fiscais emitidas pela empresa e a declaração da movimentação realizada nos coletivos que compõe a frota da empresa;

#### 5.2.1.13.15. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO AO SALÃO PARCEIRO

5.2.1.13.15.1. Dispor de Módulo onde será possível gerenciar as deduções no ISSQN exclusivas da atividade econômica dos salões de beleza, inerentes aos valores das cotas-partes dos profissionais parceiros.

5.2.1.13.15.2. Permitir que contribuintes registrados no município sede da Contratante e que prestem serviços inerentes a salão de beleza, gerenciem o cadastramento de seus parceiros, desde que os mesmos sejam enquadrados no Simples Nacional – MEI e estejam devidamente cadastrados na solução;

5.2.1.13.15.3. A solução deverá permitir que o contribuinte selecione, no ato da emissão de uma NFS-e, o profissional parceiro, previamente cadastrado, que possui vínculo com o serviço prestado;

5.2.1.13.15.4. A solução poderá permitir ao salão parceiro selecionar somente uma vez por competência cada um dos profissionais parceiros para abatimento de sua cota-parte.

5.2.1.13.15.5. Após selecionados os profissionais parceiros, o sistema deverá somar o valor de suas respectivas cotas-partes e subtrair esse valor da base de cálculo da nota em processo de emissão, de modo que o ISSQN seja calculado sobre o valor final dessa subtração.

#### 5.2.1.13.16. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO AO PROCURADOR

5.2.1.13.16.1. A solução de software deverá disponibilizar módulo com instrumentos para controle e emissões de notas, livros e guias em nome de terceiros pelo contribuinte por meio de procuração (documento que autorize um indivíduo na forma de pessoa física ou jurídica, a realizar alguma ação legal em nome de um terceiro).

5.2.1.13.16.2. Fornecer ao contribuinte que atua como Procurador de outros contribuintes, facilidade e agilidade na hora de emitir notas através de suas procurações e permitir que a fiscalização da prefeitura tenha mais controle sobre as suas ações.

5.2.1.13.16.3. Deverá permitir ao contribuinte adicionar procurações, através das quais poderá inserir clientes para realizar por eles a emissão e controle de NFS-e, livros fiscais e guias de pagamento;

5.2.1.13.16.4. Permitir o cadastramento de procurações somente para clientes que tenham sede no município da contratante, tenham cadastro ativo no sistema e estejam aptos a emitir NFS-e;

5.2.1.13.16.5. Exibir alertas para o contribuinte quando o cliente inserido não possuir liberação da contratante para emitir NFS-e;

5.2.1.13.16.6. Permitir o uso da procuração para realizar escriturações de clientes, somente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N° 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: _____
_____
P. M. P. B.

após a liberação do respectivo cliente ou da administração municipal;

5.2.1.13.16.7. Permitir que contribuintes procuradores efetuem o cadastramento de clientes e suas respectivas procurações, inserindo, no mínimo, os seguintes dados: número da procuração, dados do cliente (CNPJ, insc. Municipal, razão social e tipo de enquadramento), período de vigência da procuração e ainda eventuais anexos;

5.2.1.13.16.8. Possibilitar a consulta às procurações cadastradas;

5.2.1.13.16.9. Possibilitar que a procuração seja renovada ou encerrada a qualquer momento pelo procurador;

5.2.1.13.16.10. Permitir que o cliente proprietário da procuração, que irá contratar os serviços do procurador, tenha controle sobre a própria procuração, podendo aceita-la, renova-la ou encerra-la a qualquer momento;

5.2.1.13.16.11. Permitir que o fiscal tenha acesso a liberar as procurações visualizando em tela Número da Procuração, CNPJ, Insc. Municipal, Declaração (Simples Nacional/MEI/Des Consolidada), Razão Social, Data da Procuração, Validade, Estado (Ativa/Vencida/Encerrada) e Anexos, da mesma forma que é exibido ao procurador, porém, com as funcionalidades de edição a qual procurador tem permissão e a data de validade da procuração.

**5.2.1.13.17. REQUISITOS PARA A INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE WEBSERVICES**

5.2.1.13.17.1. A Solução deverá dispor de instrumentos para promover o intercâmbio automatizado de informações com os sistemas proprietários dos contribuintes, por meio da tecnologia webservices, utilizando para tal o padrão ABRASF e contemplando os seguintes serviços: (1) geração de NFS-e; (2) recepção e processamento de lotes de RPS; (3) consulta da situação dos lotes de RPS; (4) consulta de NFS-e por RPS e; (5) cancelamento e substituição de NFS-e.

**5.3.** Encerrada a fase de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, iniciar a PROVA DE CONCEITO, a qual consiste na DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA, apresentando todas as funcionalidades requeridas no certame.

a) A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total domínio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da comissão de avaliação;

b) A prova de demonstração dos sistemas terá duração aproximada de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante fato superveniente devidamente justificado. Neste caso, a empresa deverá protocolar o pedido de prorrogação com a devida justificativa com, no mínimo, 01 (um) dia útil antes do encerramento do prazo, que será analisado pela Administração cabendo a esta decidir pela prorrogação ou não do prazo.

c) A prova visa averiguar de forma prática que os sistemas ofertados atendem aos requisitos especificados no Termo de Referência. Por esta razão, os itens serão demonstrados na mesma ordem em que se encontram dispostos as especificações técnicas.

d) A prova ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação, não sendo admitida apresentação por meio de conexão remota ou transmissão online;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

- e) A empresa proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente configurados, sendo responsabilidade do Município apenas a infraestrutura local;
- f) Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da Empresa Arrematante, assim como a massa de dados necessária para a demonstração;
- g) Cabe à CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da PROVA DE CONCEITO;
- h) Uma vez iniciada a prova é vedado à Empresa Arrematante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.
- i) O SOFTWARE instalado para realização da prova deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento;
- j) Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da prova de demonstração dos sistemas, sendo que, durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e a empresa arrematante. Os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos;
- k) A prova será julgada por uma Comissão de Avaliação, criada especificamente para este fim, para que com base em conhecimentos tácitos adquiridos, conduzir e subsidiar as decisões quanto ao aceite ou recusa dos sistemas demonstrados, para fins de conclusão do procedimento licitatório, devendo fundamentar os motivos da recusa, se houver.
- l) A Comissão de Avaliação será formada por servidores do Município, da área de informática, dos fiscais e do setor que utilizará o sistema, conforme portaria publicada.
- m) Cada módulo será avaliado de forma objetiva conforme os itens descritos no Termo de Referência;
- n) Todos os itens do termo de referência são considerados obrigatórios;
- o) Após as demonstrações realizadas pela empresa proponente, a Comissão de Avaliação terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para emitir para um relatório de análise.
- 5.3.1.** O SOFTWARE ofertado será considerado reprovado nas seguintes condições:
- p) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada.
- q) O não atendimento do disposto deste Termo de Referência durante a Prova de Demonstração dos Sistemas.
- r) Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Demonstração dos Sistemas por Licitante;
- s) Cada item deverá ser demonstrado em prazo não superior a 10 (dez) minutos a contar do início da sua apresentação.
- t) Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na demonstração do sistema, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente na ordem de classificação, para que, depois de habilitada, realize a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda a todas as exigências do Termo de Referência;
- u) A empresa proponente só será julgada vencedora mediante aprovação na Prova de Demonstração dos Sistemas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

**5.3.2.** Quando da participação na licitação a empresa vencedora deverá realizar a demonstração dos módulos, apresentando no mínimo 90% (noventa por cento) no momento da Avaliação Técnica, das características e de cada módulo abaixo. Os 10% (dez por cento) restantes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**5.3.3.** Caso, o proponente não consiga qualificar o seu produto nesta fase de apresentação, o mesmo deverá ser desclassificado e o proponente seguinte, conforme lista de classificados, deverá ser convocado para o mesmo processo de demonstração.

**5.4.** Até o momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos para atendimento aos serviços solicitados e que o sistema ofertado atende às especificações constantes neste Termo de Referência, o qual deverá estar disponível nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da licitação.

### 5.5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

**5.5.1.** Com vistas a contribuir para que a implantação das Soluções de Softwares, relativas ao seu Grupo de Serviço, seja mais assertiva e aderente às expectativas e necessidades específicas do Contratante, então, a Contratada deverá planejar, homologar e executar um Programa de implantação, considerando o seguinte:

**5.5.1.1.** Considerar o planejamento e a consecução das seguintes atividades básicas, relativas ao Programa de Implantação das Soluções de Softwares, no entanto, sem se limitar a elas: (1) parametrizar e/ou atualizar, quando se aplicar, as regras de negócio presentes nos Módulos de Serviços das Soluções, a fim de ajustá-las, para o máximo possível, ao contexto funcional e as especificidades do ambiente de negócios do Contratante; (2) coletar, revisar e migrar os dados e conteúdo do Contratante, quando for necessário, para os bancos de dados e demais repositórios eletrônicos das Soluções; (3) ativar nos ambientes de produção das Soluções, quando se aplicar, as aplicações web que estejam sendo implantados; (4) desenvolver e automatizar, quando possível, os processos e rotinas de integração e troca de dados entre as Soluções e os sistemas legados do Contratante e; (5) desenvolver e aplicar às interfaces das Soluções os padrões de identidade visual homologados pelo Contratante;

**5.5.1.2.** Elaborar em até 15 (quinze) dias corridos após o conhecimento da Autorização de Fornecimento, o planejamento do Programa de Implantação dos Grupos de Serviços que tiverem o seu fornecimento Autorizado e homologá-lo junto ao Contratante, que irá fazê-lo ao seu exclusivo critério, através da Unidade Fiscalizadora do contrato;

**5.5.1.3.** Organizar o Programa de Implantação de acordo com os Grupos de Serviços da Solução de Software para os lotes licitados;

**5.5.1.4.** Propor, conforme melhor se aplicarem, as estratégias que orientarão o planejamento do Programa de Implantação, a criação de uma ou mais Etapas para a implantação de um determinado Grupo de serviço;

**5.5.1.5.** Limitar ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a execução do Programa de Implantação de um determinado Grupo de serviço;

**5.5.1.6.** Apresentar ao Contratante, para efeito de sua homologação, no envelope de habilitação, a equipe de profissionais da Licitante que atuará no planejamento e na execução do Programa de Implantação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

## 5.5.2. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

**5.5.2.1.** Com vistas a contribuir para que o gerenciamento dos conteúdos e dos Módulos de Serviços, bem como a operação funcional das Soluções de Softwares ocorram de forma autônoma pelos profissionais (usuários corporativos finais) do Contratante, afins à aplicação das Soluções, a Contratada deverá planejar, homologar e executar um Programa de Capacitação, considerando o seguinte:

**5.5.2.1.1.** Elaborar em até 15 (quinze) dias corridos após o conhecimento da Autorização de Fornecimento, o planejamento do Programa de Capacitação dos profissionais do Contratante, relativo ao Grupo de Serviço que tiverem o seu fornecimento Autorizado e homologá-lo junto ao Contratante, que irá fazê-lo ao seu exclusivo critério, através da Unidade Fiscalizadora do contrato;

**5.5.2.1.2.** Organizar o Programa de Capacitação de acordo com os Grupos de Serviços das Soluções de Softwares para os lotes licitados;

**5.5.2.1.3.** Propor, conforme melhor se aplicarem as estratégias que orientarão o planejamento do Programa de Capacitação, a criação de uma ou mais Etapas de capacitação para um determinado Grupo de serviço;

**5.5.2.1.4.** Limitar ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos a execução do Programa de Capacitação dos Grupos de serviços;

**5.5.2.1.5.** Apresentar ao Contratante, para efeito de sua homologação, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, a equipe de profissionais da Contratada que atuará no planejamento e na execução do Programa de Capacitação;

**5.5.2.1.6.** Garantir que a equipe de profissionais seja disponibilizada em quantidade e qualidade adequadas à correta execução do Programa de Capacitação;

**5.5.2.1.7.** Apresentar ao Contratante somente profissionais com experiência e formação comprovados, para o desempenho das atividades previstas no Programa de Capacitação, onde, para tal, deverão ser disponibilizados os respectivos currículos e certificados de formação acadêmica dos profissionais indicados, além do que, deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a Contratada, o que poderá ser feito pela apresentação de Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho (CTPS);

**5.5.2.1.8.** Formar turmas de capacitação com, no máximo, 20 (vinte) participantes;

**5.5.2.1.9.** Limitar em 24h (vinte e quatro horas) a carga horária total destinada a uma capacitação, distribuída em, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis, com no máximo 6h (seis horas) diárias;

**5.5.2.1.10.** Planejar as capacitações para que as mesmas ocorram em dias úteis e em horário de expediente do Contratante;

**5.5.2.1.11.** Promover a capacitação dos profissionais indicados e inscritos ao exclusivo critério e responsabilidade do Contratante, em cada Etapa de Capacitação, qualificando-os como usuários finais da Solução de Software, nas áreas afins à sua atuação, pertinentes aos Módulos de Serviços e conteúdos com os quais atuarão, de tal modo que os mesmos não respondam tão somente pela produção dos conteúdos, mas, também, por seu gerenciamento e publicação nos ambientes de produção das Soluções de Softwares;

**5.5.2.1.12.** Executar o Programa de Capacitação, tendo como objetivo central, uma vez executada uma determinada Etapa, que ela contribua efetivamente para que os profissionais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____
_____
P. M. P. B.

do Contratante atuem na condição de usuários finais das Soluções de Softwares, desenvolvendo autonomamente o gerenciamento dos conteúdos e dos Módulos de Serviços, assim como desenvolvam a operação funcional das Soluções, que estejam no âmbito de sua competência;

**5.5.2.1.13.** Empregar as documentações técnico-operacionais da Solução de Software, conforme item 5.2 deste TRT, como material de apoio didático e de suporte técnico durante as Etapas de Capacitação, disponibilizando-as em meio digital, nos formatos PDF ou HTML, para todos os participantes inscritos, assim como empregar adicionalmente a elas, outras documentações e materiais que julgar adequados para apoiar às capacitações propostas;

**5.5.2.1.14.** Executar o Programa de Capacitação nas dependências do Contratante “*in loco*”, onde o mesmo, ao seu exclusivo critério indicar, subordinado às condições indicadas no planejamento, ficando o Contratante também como responsável, quando se aplicar, pelo fornecimento da infraestrutura física, dos mobiliários, da infraestrutura tecnológica, dos recursos audiovisuais, da logística e do custeio relacionado à participação dos seus profissionais (participantes) inscritos nas Etapas de Capacitação, restando à Contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais de apoio administrativo, didáticos-pedagógicos e de apoio técnico a serem empregados nas Etapas de Capacitação, além, é claro, dos profissionais que irão ministrá-las, incluindo todos os custos inerentes à sua participação;

**5.5.2.1.15.** Garantir que o valor total estimado que remunerará a execução de uma Etapa de Capacitação, limitar-se-á ao valor total da remuneração do Programa de Implantação dos Grupos de serviços, informado na Proposta de Preços adjudicada da Contratada, além do que, o referido valor deverá ser proporcionalmente equivalente aos valores de remuneração das demais Etapas de Capacitação, caso existam, em razão da complexidade, do número de capacitações propostas e de turmas. O Contratante poderá questionar e homologar, ao seu exclusivo critério, os valores que estejam sendo propostos pela Contratada durante o planejamento;

**5.5.2.1.16.** Contemplar integralmente as regras, relativas aos limites percentuais (%) que resultarão na oferta de valores para a execução dos serviços dos Programas de Capacitação, dos Grupos de Serviços, consoante as observações [OBS – Limite para o Valor ofertado];

**5.5.2.1.17.** A Proponente ministrará, treinamento aos servidores públicos municipais, envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público, em grupo de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores, de acordo com o a função e permissão de cada servidor;

**5.5.2.1.18.** Qualquer treinamento extra, será previamente agendado e acordado com a empresa ofertante do sistema, após a solicitação formal, ficando a cargo da empresa proponente a cobrança ou não do mesmo;

**5.5.2.1.19.** A Proponente fornecerá documentos administrativos relativos ao treinamento, como cronogramas detalhado de treinamento para cada sistema implantado;

**5.5.2.1.20.** As turmas serão dimensionadas por permissões;

**5.5.2.1.21.** A Licitante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a Proponente, sem ônus para a Licitante, ministrar o devido reforço;

**5.5.2.1.22.** A contratada deverá capacitar os servidores municipais designados pela Prefeitura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

Municipal nas atividades de gerenciamento e operação da solução de software, de tal modo, que a mesma possa desenvolver de forma autônoma o planejamento e a organização dos conteúdos e serviços que serão publicados;

**5.5.2.1.23.** Os serviços de capacitação deverão ser programados de comum acordo entre a contratada e a Prefeitura Municipal, o que deverá integrar um cronograma de capacitação;

**5.5.2.1.24.** Os processos de capacitação dar-se-ão inclusive, pela organização dos treinados indicados pela Prefeitura Municipal em turmas de capacitação;

**5.5.2.1.25.** A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento do material didático, empregado nos processos de capacitação;

**5.5.2.1.26.** Limitar ao prazo de 30 (trinta) dias corridos a execução do Programa de Capacitação de um determinado Grupo de serviço.

### 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A execução do objeto terá início com a implantação da solução de software objeto deste instrumento. A implantação deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, o que ocorrer por último, compreendendo, no mínimo, as etapas de configuração do ambiente, parametrização do sistema, personalização visual conforme a identidade institucional do Município, migração ou inserção inicial de conteúdos, realização de testes operacionais, capacitação dos usuários indicados pela Administração e disponibilização definitiva da solução para uso em produção.

**6.1.1.** A implantação somente será considerada concluída após validação formal da CONTRATANTE, mediante atesto de funcionamento pleno da solução.

**6.2.** Concluída a implantação, a solução de software deverá permanecer em operação contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, observando-se os níveis de serviço estabelecidos, em especial quanto à disponibilidade mínima, estabilidade, segurança da informação e desempenho do sistema.

**6.2.1.** A CONTRATADA deverá assegurar a prestação permanente dos serviços de hospedagem, licenciamento, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte técnico, atendimento por Central de Serviços (Help Desk), bem como a atualização da solução sempre que necessário, garantindo a adequação às evoluções tecnológicas e normativas. Os serviços caracterizam-se como serviços contínuos, essenciais à manutenção das atividades administrativas e à prestação regular dos serviços públicos, não sendo admitida a interrupção injustificada de seu funcionamento.

**6.3.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, competindo à CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas, permitir o acesso às ferramentas de gestão e relatórios de atendimento, bem como adotar tempestivamente as providências necessárias à correção de falhas identificadas. Ao final da vigência contratual, ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços até a transição para nova solução, quando aplicável, bem como disponibilizar à CONTRATANTE os dados, conteúdos e informações institucionais armazenados, em formato acessível e sem ônus adicional, garantindo a integridade das informações e a preservação do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N° 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: _____
_____
P. M. P. B.

**6.3.1.** Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

**6.3.2.** Durante a execução os serviços estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

**6.3.3.** Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o ateste de execução dos serviços, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

**6.3.4.** Nos casos de atraso na execução dos serviços, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

**6.4.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

**6.5.** O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

**6.6.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

## **7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**7.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. P. B.

- 
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
  - IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
  - V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
  - VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
  - VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

**7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:**

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**7.3.** Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

**8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**8.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (Trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

**8.2.1.** Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N° 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. P. B.

**8.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

**8.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

**8.4.** O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**9.1.** O prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

**9.2** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do LOTE**.

**9.2.1.** O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

## **10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

### **10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;**

**VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS,** ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO,** mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**

**10.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N° 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: _____
_____
P. M. P. B.

**10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**10.1.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

**10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, ou esteja executando serviços com características semelhantes aos serviços previstos neste Termo.

**10.1.5.1.** O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo:

- I) Identificação da pessoa jurídica emitente
- II) Endereço completo do emitente
- III) Período do contrato
- IV) Objeto do contrato
- V) Nome e cargo do signatário
- VI) Informações técnicas pertinentes

II- Comprovação que é proprietária dos sistemas ofertados ou, que não é proprietária, mas possui autorização para licenciamento de uso dos sistemas englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, anexando a cópia do instrumento de contrato explicitando tais condições.

**11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

**11.1.1.** Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.1.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. P. B.

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.1.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02 04.122.0001.2038 33.90.40, ficha: 113 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

## **13- MATRIZ DE RISCOS**

**13.1.** A Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, alocar e mitigar os riscos previsíveis associados à execução contratual, definindo, de forma clara e objetiva, as responsabilidades da Administração e do Contratado.

**13.2.** Os riscos inerentes à atividade econômica do fornecimento são, via de regra, atribuídos ao Contratado, excetuados aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente caracterizados como álea extraordinária. A alocação dos riscos observa os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **13.3. Metodologia de Avaliação de Riscos**

**13.3.1.** Probabilidade: Baixa (B), Média (M), Alta (A)

**13.3.2.** Impacto: Baixo (B), Médio (M), Alto (A)

### **13.4. Matriz de Riscos Identificados**

<b>Nº</b>	<b>Risco Identificado</b>	<b>Causa Provável</b>	<b>Probabil.</b>	<b>Impac.</b>	<b>Medidas Preventivas / Mitigadoras</b>	<b>Responsável pelo Risco</b>
1	Atraso na implantação do sistema	Planejamento inadequado, indisponibilidade de equipe técnica ou falhas no cronograma	M	A	Definição de cronograma detalhado; acompanhamento da implantação pela equipe da Administração; previsão contratual de prazos e penalidades.	Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

2	Incompatibilidade do sistema com infraestrutura tecnológica da Prefeitura	Diferenças entre requisitos do sistema e ambiente tecnológico existente	M	M	Levantamento prévio da infraestrutura; exigência de requisitos mínimos no Termo de Referência; testes de homologação.	Compartilhado
3	Indisponibilidade do sistema (queda ou instabilidade)	Problemas de hospedagem, falhas de servidor ou manutenção inadequada	M	A	Hospedagem em ambiente com alta disponibilidade; monitoramento contínuo; SLA mínimo de disponibilidade; suporte técnico ativo.	Contratada
4	Falhas de segurança da informação	Vulnerabilidades no sistema ou gestão inadequada de dados	B	A	Adoção de protocolos de segurança; backups periódicos; criptografia de dados; conformidade com normas de segurança da informação.	Contratada
5	Resistência ou dificuldade de adaptação dos servidores ao novo sistema	Mudança de processos operacionais ou falta de treinamento adequado	M	M	Realização de treinamentos presenciais ou remotos; disponibilização de manuais e suporte técnico durante o período de adaptação.	Compartilhado
6	Interrupção do suporte técnico	Problemas administrativos da contratada ou falhas contratuais	B	A	Previsão de níveis mínimos de atendimento (SLA); canais formais de suporte; aplicação de penalidades em caso de descumprimento.	Contratada
7	Falhas na integração com outros sistemas municipais	Ausência de compatibilidade ou falhas na comunicação entre sistemas	M	M	Exigência de APIs ou mecanismos de integração; testes de interoperabilidade antes da	Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

					implantação definitiva.	
8	Perda ou corrupção de dados fiscais	Falhas técnicas, erros humanos ou ausência de rotinas de backup	B	A	Rotinas automáticas de backup; redundância de dados; plano de recuperação de desastres.	Contratada
9	Descontinuidade do serviço por encerramento das atividades da contratada	Problemas financeiros ou administrativos da empresa	B	A	Exigência de qualificação técnica e econômico-financeira; previsão de portabilidade de dados e transição de sistema.	Compartilhado
10	Descumprimento de obrigações contratuais	Falha na gestão contratual ou execução inadequada do objeto	M	M	Fiscalização do contrato pela Administração; aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.	Compartilhado

### 13.5. Gestão e Monitoramento dos Riscos

**13.5.1.** A gestão dos riscos será realizada durante toda a execução contratual, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para mitigação dos riscos identificados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Bonita/MG, 05 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Mayara Pereira da Silva Vitor  
**Secretária Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal de Pedra Bonita/MG quanto à modernização e aprimoramento da gestão tributária municipal, especialmente no que se refere ao controle, fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, tributo de competência municipal e de significativa relevância para a composição das receitas próprias do Município.

**1.2.** O avanço das tecnologias da informação e a crescente digitalização dos serviços públicos têm demandado das administrações municipais a adoção de sistemas informatizados capazes de garantir maior eficiência, transparência e controle das atividades fiscais. Nesse contexto, a implantação de uma solução de software integrada para gerenciamento do ISSQN, contemplando a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e a Declaração Eletrônica de Serviços (DES), representa medida essencial para modernizar a gestão tributária municipal e aprimorar os mecanismos de controle das operações de prestação de serviços realizadas no território do Município.

**1.3.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) constitui documento fiscal digital que registra as operações de prestação de serviços, permitindo que todas as informações sejam armazenadas e processadas eletronicamente em ambiente seguro e integrado. Sua adoção proporciona maior padronização das informações fiscais, melhoria na qualidade dos dados disponíveis à Administração Tributária e maior eficiência no controle e arrecadação do ISSQN.

**1.4.** Além disso, estudos indicam que a implantação da NFS-e contribui para modernizar os processos de arrecadação municipal e pode resultar em incremento da arrecadação do ISSQN, além de simplificar o cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes.

**1.5.** Nesse contexto, a implementação de um sistema informatizado para gestão do ISSQN permitirá ao Município: Automatizar os processos de emissão, escrituração e controle da NFS-e, garantindo maior segurança e rastreabilidade das informações fiscais; Receber e processar declarações eletrônicas de serviços (DES) apresentadas por contribuintes e por instituições obrigadas à declaração de operações sujeitas ao ISS; Aprimorar os mecanismos de fiscalização tributária, possibilitando cruzamento de dados e identificação de inconsistências ou omissões de receita; Facilitar o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes, disponibilizando ambiente eletrônico de emissão de notas e declarações; Reduzir custos operacionais e burocracia administrativa, substituindo processos manuais e documentos físicos por registros digitais; Ampliar a transparência e o controle das receitas municipais, fornecendo relatórios gerenciais e indicadores para apoio à tomada de decisões.

**1.6.** Ademais, a contratação contempla não apenas o licenciamento do sistema, mas também os serviços de implantação, hospedagem, treinamento de servidores e suporte técnico especializado, etapas indispensáveis para assegurar o correto funcionamento da solução e a adequada capacitação da equipe municipal responsável pela administração tributária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. P. B.

**1.7.** A hospedagem em ambiente seguro e estruturado garante a disponibilidade e integridade das informações fiscais, enquanto o treinamento possibilita que os servidores municipais operem adequadamente a solução, promovendo a plena utilização das funcionalidades do sistema. Já o suporte técnico assegura a continuidade operacional da plataforma, permitindo a rápida resolução de eventuais falhas ou dificuldades operacionais.

**1.8.** Importante destacar que muitos municípios de pequeno e médio porte não dispõem de infraestrutura tecnológica própria ou equipe técnica especializada para desenvolver e manter sistemas complexos de gestão tributária, sendo a contratação de soluções especializadas prática comum e recomendada para viabilizar o acesso a tecnologias atualizadas e eficientes.

**1.9.** Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de solução integrada de gestão do ISSQN mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente vantajosa, pois permitirá ao Município de Pedra Bonita/MG modernizar sua administração tributária, fortalecer a fiscalização do imposto, ampliar a arrecadação própria e oferecer serviços mais eficientes e acessíveis aos contribuintes.

## **2- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**2.1.** O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções tecnológicas disponíveis que atendam às necessidades da Administração Municipal de Pedra Bonita/MG quanto à modernização e eficiência da gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Para tanto, foram analisadas soluções oferecidas por empresas especializadas no desenvolvimento e fornecimento de sistemas de gestão tributária municipal, especialmente aquelas voltadas à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e à Declaração Eletrônica de Serviços (DES).

**2.3.** A pesquisa de mercado considerou soluções adotadas por outros municípios de porte semelhante, consultas a fornecedores do segmento de tecnologia da informação voltados à administração pública, análise de plataformas disponíveis no mercado nacional e avaliação de modelos de contratação usualmente praticados pela Administração Pública, especialmente sob a forma de licenciamento de uso de software em ambiente web (SaaS).

**2.4.** Verificou-se que há diversas empresas especializadas que disponibilizam sistemas integrados para gestão do ISSQN, normalmente compostos por módulos de emissão de NFS-e, declaração eletrônica de serviços, escrituração fiscal, controle de arrecadação, fiscalização tributária e relatórios gerenciais. As soluções analisadas, em sua maioria, incluem ainda hospedagem em nuvem, manutenção evolutiva e corretiva, treinamento de servidores municipais e suporte técnico contínuo, garantindo a operação segura e eficiente do sistema.

**2.5.** Também se constatou que as soluções atualmente ofertadas no mercado possuem arquitetura tecnológica baseada em ambiente web, possibilitando acesso remoto, integração com outros sistemas municipais, maior segurança da informação e atualização automática conforme alterações legais e normativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

**2.6.** Diante desse cenário, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e licenciamento de sistema integrado de gestão do ISSQN representa prática consolidada no âmbito da Administração Pública Municipal, sendo a forma mais eficiente e economicamente viável para implantação e operação desse tipo de solução tecnológica.

**2.7.** Ante o exposto identificou-se que os itens e detalhamentos descritos a seguir atendem integralmente as demandas oriundas da Secretaria Requisitante:

<b>LOTE UNICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COMPL. DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADA PARA GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFSE) E DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (DSE). INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM E PROGRAMA DE TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.	SERVIÇO	01
02	LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADA PARA GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFSE) E DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (DSE). INCLUINDO SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, HOSPEDAGEM COM DISPONIBILIDADE SLA 99,5 E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO.	MES	12

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para implantação e licenciamento de solução de software integrada para gerenciamento do ISSQN, contemplando os módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e Declaração Eletrônica de Serviços (DES), incluindo serviços de hospedagem, treinamento de usuários e suporte técnico especializado.

**3.2.** Tal solução mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que a implantação de sistema informatizado para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N° 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. P. B.

gestão do ISSQN promove modernização da administração tributária municipal, proporcionando maior controle, transparência e eficiência na arrecadação do imposto. A utilização de NFS-e permite que prestadores de serviços emitam documentos fiscais eletrônicos de forma padronizada, reduzindo procedimentos manuais, riscos de erro e possibilidades de evasão fiscal.

**3.3.** Além disso, a Declaração Eletrônica de Serviços (DES) possibilita maior controle das operações realizadas no município, permitindo o cruzamento de informações fiscais e o aprimoramento das atividades de fiscalização tributária, o que tende a contribuir diretamente para o aumento da arrecadação municipal e combate à sonegação fiscal.

**3.4.** Outro aspecto relevante é que a contratação de solução especializada permite ao Município contar com infraestrutura tecnológica segura e atualizada, sem a necessidade de investir em desenvolvimento próprio de software, aquisição de servidores ou manutenção de equipe técnica especializada em tecnologia da informação.

**3.5.** A inclusão de serviços de hospedagem em nuvem garante maior disponibilidade, segurança e estabilidade da plataforma, enquanto o treinamento dos servidores municipais assegura a adequada utilização do sistema pela equipe responsável pela gestão tributária.

**3.6.** Da mesma forma, a prestação de suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva permite que o sistema permaneça atualizado frente às alterações da legislação tributária e às necessidades operacionais do Município.

**3.7.** Assim, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, contribuindo para a modernização da gestão fiscal municipal, melhoria dos serviços prestados aos contribuintes e fortalecimento da capacidade arrecadatória do Município de Pedra Bonita/MG.

#### **4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

**4.1.** Se tratando de demanda única e específica não se fez necessária a realização de cálculos e levantamentos para estabelecer o quantitativo a ser contratado.

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A execução do objeto deverá observar rigorosamente todas as especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas, cabendo à CONTRATADA fornecer solução plenamente funcional, estável, segura e compatível com as necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, garantindo a continuidade, disponibilidade e integridade dos serviços durante toda a vigência contratual.

#### **5.3. REQUISITOS REGRA DE NEGÓCIO - INFORMATIZAÇÃO ISSQN**

**5.2.1.** Prestação de serviços de licenciamento de software para gerenciamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) e Declaração Eletrônica de Serviços (DSE). Incluindo Serviços de Instalação, Atualização de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

Versões, Configurações, Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5.

## 5.2.1.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

5.2.1.1.1. Os Requisitos Técnicos especificados neste TRT, constituem-se num conjunto de recursos OBRIGATÓRIOS, que deverão integrar a Solução de Software ofertada;

5.2.1.1.2. A Solução de Software constitui-se de aplicações web e, em decorrência disto, serão acessadas exclusivamente através da internet pública. A viabilização do canal de comunicação que garantirá o acesso até o Centro de Dados (dados) onde a Solução encontra-se hospedada, é de responsabilidade exclusiva, direta ou indireta, dos seus usuários;

5.2.1.1.3. O gerenciamento dos conteúdos e recursos, bem como a operacionalização da Solução de Software deverá ser realizado integralmente via internet pública;

## 5.2.1.4. QUALIFICAÇÃO DO PÚBLICO USUÁRIO

5.2.2.2.1. Considerar, para fins conceituais, a existência de diferentes públicos que utilizarão a Solução de Software, a saber: (1) o internauta anônimo; (2) o internauta previamente cadastrado (registrado) na Solução e; (3) o usuário de nível corporativo da Contratante.

5.2.1.4.2. O internauta anônimo utilizará a Solução com a finalidade de verificar a autenticidade dos documentos fiscais (Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e) emitidos pela própria Solução;

5.2.1.5. O internauta previamente cadastrado se enquadra nas categorias de contribuintes prestadores e tomadores de serviços, internos e externos ao município, afins à aplicação da Solução;

5.2.1.6. O usuário de nível corporativo da Contratante utilizará os recursos disponíveis na Solução conforme o melhor desempenho de suas atribuições e responsabilidades requerer, ao exclusivo critério da Contratante.

## 5.2.1.5. CONVENÇÕES TÉCNICAS ADOTADAS

5.2.1.3.1. Quando empregados neste TRT os termos “gerenciar” ou “gerenciamento”, compreenderão as funções de incluir, alterar, excluir e consultar os parâmetros de configuração e registros de dados, quando se aplicar a situação, de um determinado requisito técnico e de negócio, durante as atividades de gestão de recursos e do conteúdo;

5.2.1.12.2. Os termos “usuário” ou “usuários” abrangerão os colaboradores indicados pelo Contratante, de nível corporativo, e quando acrescidos dos termos “responsável” ou “responsáveis” indicará que o referido “usuário” atuará no gerenciamento dos recursos e conteúdo mantido pela Solução;

## 5.2.1.13. PADRÕES DE USABILIDADE, VISUAL E APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO

5.2.1.4.1. A usabilidade e as interfaces de acesso deverão estar padronizadas em toda a Solução de Software, assim como a apresentação do conteúdo;

5.2.1.4.2. Os padrões de usabilidade, visual e de apresentação do conteúdo deverão ser revisados e aprovados previamente pelo Contratante, antes da implantação da Solução;

5.1.2.4.3. O conteúdo apresentado nas interfaces de acesso da Solução de Software deverá estar integralmente no idioma português do Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

### 5.2.1.14. MODELO DISTRIBUIÇÃO EM CAMADAS

5.2.1.5.1. A Solução de Software deve ter sido desenvolvida e ser operacionalizada considerando um modelo de distribuição em camadas, de tal modo que os componentes de softwares que as integram possam estar distribuídos, de forma distinta, conforme o seguinte:

5.2.1.5.2. A camada dos DADOS (entidades, atributos, procedimentos encapsulados, etc), executada em nível de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) do padrão SQL (Structured Query Language);

5.2.1.5.3. A camada APLICAÇÃO, processada em nível dos servidores de aplicações, onde encontram-se os componentes de software das Solução que respondem pelo processamento das regras de negócio;

5.2.1.5.4. A camada CLIENTE representada pelas interfaces de acesso, operadas pelo público que utilizará a Solução;

### 5.2.1.15. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

5.2.1.6.1. QUANTO A COMPATIBILIDADE COM NAVEGADORES DE INTERNET (WEB BROWSERS). Garantir continuamente que operacionalização da Solução de Software, quando se aplicar, ocorra de forma homogênea e integralmente funcional, em diferentes navegadores de internet (web browsers), nas suas versões mais recentes, tais como e sem se limitar aos seguintes: Microsoft Internet Explorer/Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, sendo vedada a instalação de qualquer software ou recurso adicional como: Flash Player, ActiveX e Plug-Ins, entre outros, com a finalidade de fornecer o suporte complementar, necessário ao correto funcionamento da Solução nos navegadores.

### 5.2.1.16. QUANTO AOS DADOS TRAFEGADOS

5.2.1.7.1. Garantir que a Solução de Software ao ser acessada pelo navegador de internet (web browser) sempre utilize o protocolo de segurança SSL (Secure Sockets Layer), que adicionará criptografia aos dados trafegados, através da internet pública, entre o dispositivo de acesso e a Solução de Software em produção no Centro de Dados (datacenter), imprimindo segurança às transações efetuadas.

### 5.2.1.17. QUANTO A RESPONSABILIDADE E A UTILIZAÇÃO DE WEB APP

5.2.1.8.1. Atender aos padrões do web design responsivo. O website mantido pela Solução de Software deverá responder de forma pró ativa, quanto à visualização das suas páginas web, relativo aos tamanhos, formatos e a orientação das telas dos dispositivos empregados para acessá-los, por exemplo: monitores de vídeo de computadores (PC) desktops, tablets ou smartphones, assegurando sua adequação ao melhor formato de apresentação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

### HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____
_____
P. M. P. B.

5.2.1.8.2. Permitir, de forma adicional a utilização convencional do navegador de internet (web browser), que a emissão, o cancelamento, a substituição e a visualização das NFS-e (Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas), bem como o acesso a todos os módulos e ferramentas da Solução de Software ofertada, em observância aos requisitos de negócio descritos no item 7 deste TRT, possam ser realizados através de dispositivos eletrônicos móveis, tablets e smartphones, utilizando tecnologia baseada em Web App, solução que não exige como pré-requisito a instalação de qualquer software ou recurso tecnológico adicional no dispositivo eletrônico;

#### 5.2.1.18. QUANTO AO MODELO DE SEGURANÇA

5.2.1.9.1. Garantir a integridade referencial de todos os dados mantidos pela Solução de Software;

5.2.1.9.2. Gerar continuamente e possibilitar a consulta ao log de registro (histórico) das operações realizadas, relativas as atividades de inclusão, alteração e exclusão de registros de dados mantidos pela Solução de Software;

5.2.1.9.3. O gerenciamento do conteúdo e o acesso aos recursos deverão estar subordinados à aplicação de regras de segurança, que limitem a atuação dos diferentes públicos que irão utilizar a Solução de Software, conforme melhor se aplicar à estratégia de gerenciamento que o Contratante desejar empreender, observando o seguinte:

c) Relativo as contas de acesso, destinadas aos usuários de nível corporativo da Contratante:

VII. Gerenciar as contas de acesso;

VIII. Gerenciar as atribuições e responsabilidades funcionais, relativas aos recursos presentes na Solução, incorporando-as a perfis de acesso previamente definidos e que estejam organizados hierarquicamente;

IX. Gerenciar as contas de acesso associando-as ao perfil correspondente às suas atribuições e responsabilidades funcionais;

X. Garantir que as contas de acesso incorporadas a um perfil de nível hierárquico mais alto, herdem as atribuições e responsabilidades funcionais, associadas aos perfis hierarquicamente mais baixos;

XI. Gerenciar o cadastro das contas de acesso, considerando as seguintes informações essenciais, a serem armazenadas em campos específicos e independentes: (1) identificador único (login) para cada usuário; (2) senha de acesso; (3) o nome do usuário; (4) matrícula no Contratante e; os demais atributos pertinentes ao modelo de cadastro específico da Solução de Software, que deverão ser previamente homologados pelo Contratante;

XII. Solicitar que obrigatoriamente, como condição para promover o acesso à Solução de Software, que sejam informados o identificador único (login), a senha e o código de segurança do tipo CAPTCHA, o qual deverá ser gerado automaticamente pela Solução.

d) Relativo as contas de acesso, destinadas aos contribuintes previamente cadastrados, internos e externos ao município sede da Contratante:

IX. Gerenciar as contas de acesso;

X. Gerenciar a atribuição dos recursos e funcionalidades da Solução de Software às contas de acesso, relativas às suas respectivas áreas de interesse, de modo que estejam disponíveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N° 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. P. B.

para operação, de forma específica, as referidas funcionalidades e recursos que integram os requisitos de negócio especificados no item 7 deste TRT;

XI. Gerenciar o cadastro das contas de acesso, considerando as seguintes informações essenciais, a serem armazenadas em campos específicos e independentes: (1) identificador único (login) para cada contribuinte, baseado na sua inscrição no CNPJ ou CPF; (2) senha de acesso; (3) a Razão Social ou o nome do contribuinte, conforme se aplicar; (4) endereço de e-mail; (5) o endereço completo; (6) o regime de tributação; (7) qualificação dos sócios responsáveis, quando se aplicar; (8) a lista de serviços executados pela empresa, quando se aplicar, baseado na lista de serviços adotados pelo Contratante e; os demais atributos pertinentes ao modelo de cadastro específico da Solução de Software, que deverão ser previamente homologados pelo Contratante;

XII. Permitir a ativação e a inativação das contas de acesso, sem que isto implique na sua efetiva exclusão;

XIII. Dispor de recurso que permita a recuperação e redefinição da senha da conta de acesso, exclusivamente pelo proprietário da mesma;

XIV. Permitir que, ao exclusivo critério da Contratante, o acesso à Solução de Software possa ocorrer através das seguintes formas, aplicadas de forma individual ou combinadas: (1) mediante a informação de identificador único (login) e senha válidos e/ou; (2) através do reconhecimento automatizado de Certificado Digital (e-CNPJ).

XV. Garantir ao utilizar o e-CNPJ, que o mesmo esteja válido, funcionalmente ativo e previamente configurado no dispositivo de acesso – exceto quando o acesso ocorrer a partir de dispositivos móveis, como tablets e smartphones. O Certificado deverá ter sido emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, visando garantir total sigilo, autenticidade, privacidade, integridade, não repúdio e inviolabilidade de todos os documentos e transações realizadas eletronicamente, exceto em casos expressamente definidos como informações públicas, com a possibilidade de atribuições de privilégio de acesso por funcionalidade;

XVI. Solicitar durante o acesso à Solução de Software, adicionalmente ao fornecimento do identificador único (login) e a senha válidos, exclusivamente, quando não for corretamente identificado pela Solução o e-CNPJ, ou seja, o Certificado não for válido ou não estiver sendo utilizado, que deva ser informado obrigatoriamente o código de segurança do tipo CAPTCHA, gerado automaticamente pela Solução.

#### **5.2.1.19. QUANTO AO ENVIO AUTOMATIZADO DE CORRESPONDÊNCIAS ELETRÔNICAS (E-MAILS)**

5.2.1.10.1. Garantir que a funcionalidade de envio automatizado de correspondências eletrônicas (e-mail), quando ocorrer, seja promovida autonomamente pela Solução de Software;

5.2.1.10.2. O Gerenciamento e a operacionalização do servidor SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. O Servidor não deverá apresentar restrições quanto ao número de mensagens a serem enviadas em decorrência das demandas advindas da operacionalização da Solução de Software implantada.

#### **5.2.1.20. QUANTO AO REGISTRO DE EVENTOS RELEVANTES (LOG)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

### HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

5.2.1.11.1. Dispor de meios para prover registro de eventos relevantes na solução de software, originários de processos realizados por usuários de nível corporativo e internautas, previamente cadastrados.

5.2.1.11.2. Possibilitar que seja identificada todas as informações alteradas do cadastro mobiliário, permitindo a comparação entre os registros alteradas e os originais, e ainda destacando as diferenças entre os dados modificados. Deve-se também, possibilitar a identificação de data e hora de alteração, e o usuário que realizou a operação.

5.2.1.11.3. Possibilitar que seja identificada todas as informações referente aos usuários de nível corporativo, permitindo a comparação entre os registros alteradas e os originais, e ainda destacando as diferenças entre os dados modificados. Deve-se também, possibilitar a identificação de data e hora de alteração, usuário que realizou a operação, e ainda exibir mensagens contendo detalhes acerca da operação realizada.

5.2.1.11.4. Possibilitar que seja identificada todas as informações referente ao processamento das baixas bancárias, realizadas por usuários de nível corporativo, permitindo a identificação de baixas realizadas manualmente e baixas realizadas por importação de arquivo, informando quais guias foram baixadas. Deve-se também, possibilitar a identificação de data e hora de alteração, usuário que realizou a operação, e ainda exibir mensagens contendo detalhes acerca da operação realizada.

5.2.1.11.5. Possibilitar que seja identificada todas as informações referente ao processamento da importação dos arquivos DAF607, DAS-D, PER/PERMEI, do Simples Nacional, realizadas por usuários de nível corporativo, pelo qual se promove o controle das ações de empresas enquadradas no regime. Deve-se também, possibilitar a identificação de data e hora de alteração, usuário que realizou a operação, e ainda exibir mensagens contendo detalhes acerca da operação realizada.

5.2.1.11.6. Possibilitar que seja identificada todas as informações referente ao processo de aceite e rejeição dos pedidos de reabertura de livros digitais, realizadas por usuários de nível corporativo, tanto de serviços prestados quanto tomados. Deve-se também, possibilitar a identificação de data e hora de alteração, usuário que realizou a operação, e ainda exibir mensagens contendo detalhes acerca da operação realizada.

5.2.1.11.7. Possibilitar que seja identificada todas as informações referente ao processo de cancelamento ou substituições de notas fiscais eletrônicas, realizadas por usuários de nível corporativo. Deve-se também, possibilitar a identificação de data e hora de alteração, usuário que realizou a operação, e ainda exibir mensagens contendo detalhes acerca da operação realizada.

5.2.1.11.8. Possibilitar que seja identificada todas as tentativas de acesso malsucedidas realizadas por internautas cadastrados no sistema. Deve-se também, possibilitar a identificação de data e hora de alteração, usuário que realizou a operação, e ainda exibir mensagens contendo detalhes acerca da operação realizada.

#### 5.2.1.21. QUANTO A INTEGRAÇÃO DE DADOS E DOS SERVIÇOS DE SOFTWARE

5.2.1.12.1. A Contratada será a responsável exclusiva pelo desenvolvimento e pela manutenção das rotinas e aplicações de software que irão automatizar a integração de dados e serviços operacionalizados nos repositórios e ambientes tecnológicos da Contratante, relativos aos sistemas utilizados pela Administração Municipal, com as Solução de Software



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

da Contratada. Para tanto, deverá se responsabilizar pelo desenvolvimento de rotinas e dos layouts utilizados na importação e na exportação de dados, garantindo que seja corretamente executada as integrações com sistemas de terceiros em uso pelo Contratante;

5.2.1.12.2. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratante a infraestrutura física e tecnológica, disponíveis no seu ambiente de trabalho, necessárias para garantir o acesso e a operacionalização das rotinas de integração da Solução de Software da Contratada com o ambiente tecnológico e os sistemas em uso da Contratante, como por exemplo, link de acesso à internet; rede de telecomunicação local; servidores de aplicação, banco de dados e de rede, entre outros;

5.2.1.12.3. A Contratada garantirá que os dados disponibilizados para os processos de integração, a serem extraídos da Solução de Software, terão padrão de qualidade adequado e, ainda, virão acompanhados das devidas documentações e das orientações técnicas necessárias afim de subsidiar o desenvolvimento de rotinas e processos de integração com terceiros;

5.2.1.12.4. A Contratada deverá propor e homologar junto ao Contratante as rotinas de integração, ajustando-as aos modelos de dados e aos processos mantidos pelos sistemas utilizados pela Administração Municipal;

5.2.1.12.5. Garantir, ao exclusivo critério da Contratante, que as rotinas de integração poderão ser desenvolvidas para serem operacionalizadas no modo online, ou seja, em tempo real, ou no modo off-line, com processamento temporal, de ativação manual ou automatizada, em face de se garantir maior aderência às necessidades pertinentes a cada processo de integração identificado.

## 5.2.1.13. REQUISITOS DE NEGÓCIO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

### 5.2.1.13.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO GERAIS

5.2.1.13.1.1. Os Requisitos de Negócio especificados neste TRT, constituem-se num conjunto de recursos OBRIGATÓRIOS, que deverão integrar a Solução de Software ofertada.

5.2.1.13.1.2. Gerir de forma correta e eficaz a emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e a consequente arrecadação do ISSQN junto aos contribuintes;

5.2.1.13.1.3. Gerenciar a parametrização de juros, alíquotas, multas e correção que serão utilizados na operacionalização da Solução;

5.2.1.13.1.4. Gerenciar a vinculação de itens da Lei Complementar nº 116/03 a um CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) cadastrado para o contribuinte do ISSQN, devendo utilizar a lista de serviços da mesma Lei Complementar como referência para as alíquotas dos serviços, porém de forma parametrizável, para garantir que seja mantida a conformidade do Código Tributário Municipal;

5.2.1.13.1.5. Permitir a geração de Certidão Negativa de Débito do ISSQN pelos contribuintes, prestadores e tomadores de serviços, que integram a base cadastral mobiliária do município sede da Contratante;

5.2.1.13.1.6. Permitir que ocorra a verificação da autenticidade dos documentos fiscais e da Certidão Negativa de Débito do ISSQN, descrita no item anterior, emitidos previamente pela Solução de duas formas distintas. A primeira forma utilizando o navegador de internet (web browser) onde deverá ser informado o código de autenticidade impresso originalmente nos referidos documentos e certidões. A segunda, utilizando o navegador de internet (web



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

browser) a partir de dispositivos eletrônicos móveis, tablets ou smartphones, valendo-se de um aplicativo de leitura de QR CODE previamente instalado, onde os referidos dispositivos móveis deverão ler, através da câmera digital incorporada, o código QR CODE de verificação da autenticidade e processá-lo automaticamente na Solução;

5.2.1.13.1.7. Gerenciar a incorporação de mensagens de alerta relativas à identificação de eventuais divergências e/ou de inconsistências nas informações prestadas pelos contribuintes, inerentes às atividades e/ou ações específicas controladas pela Solução, que contribuirão para automatizar a comunicação de prazos, bem como a notificação dos contribuintes, quando se aplicar;

5.2.1.13.1.8. Oferecer um canal assíncrono de comunicação eletrônica, provido integralmente pela Solução, entre o Contratante e os contribuintes, promovendo em razão da segurança a gravação dos históricos das conversações produzidas no canal, com a possibilidade de gerenciar respostas padronizadas que poderão ser utilizadas pelos profissionais da Contratante, no intuito de otimizar as respostas às demandas dos contribuintes;

5.2.1.13.1.9. Adotar a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), segundo modelo conceitual ABRASF (Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes das Finanças dos Municípios das Capitais), versão 2.02 ou versões superiores que vierem a substituí-la;

5.2.1.13.1.10. Permitir que seja emitida a NFS-e avulsa de um serviço eventual, por um contribuinte (pessoa física ou jurídica), afim de que o ISSQN seja pago antecipadamente pelo prestador ou, noutra hipótese, que seja possível retê-lo pelo tomador do serviço;

5.2.1.13.1.11. Permitir a emissão de NFS-e pelos contribuintes a partir do seu sistema proprietário, via solução de webservice, sem impor pré-requisito de instalar qualquer outro software ou solução adicional no ambiente tecnológico do contribuinte, sendo a referida solução de webservice de responsabilidade exclusiva da Contratada;

5.2.1.13.1.12. Permitir o cancelamento de NFS-e pelos contribuintes a partir do seu sistema proprietário, via solução de webservice, sem impor pré-requisito de instalar qualquer outro software ou solução adicional no ambiente tecnológico do contribuinte;

5.2.1.13.1.13. Disponibilizar aos contribuintes que emitem notas fiscais de serviço a partir dos seus sistemas proprietários e que optaram por não adotar a integração via webservice com a Solução de Software, como descrito no item 0 deste TRT, que os mesmos efetuem o envio de RPS (Recibo Provisório de Serviços) em arquivos textos do padrão "XML", para o processamento automatizado destes arquivos, em lotes, devendo a Solução de Software, durante o processo de importação, convertê-los automaticamente em NFS-e. A NFS-e gerada, a partir do RPS importado, deverá fazer referência ao mesmo através do seu número de identificação e da data de emissão;

5.2.1.13.1.14. Permitir a parametrização, informando o período (datas inicial e final) e/ou o mês de competência, para quando couber, com o objetivo de se aplicar filtros ao universo de dados que serão apresentados nos relatórios da Solução, possibilitando a sua consulta em tela e/ou a exportação dos dados resultantes para arquivos texto do padrão "CSV" e "PDF";

5.2.1.13.1.15. Promover a escrituração do livro fiscal do ISSQN, de forma eletrônica e automatizada, cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal da Contratante, que condicionarão a forma de escrituração para cada contribuinte, através da integração automatizada do livro fiscal com os dados inseridos nos cadastros mantidos pelo Contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

### HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

5.2.1.13.1.16. Garantir através da futura integração, que qualquer alteração promovida nos cadastros técnico, fiscal e de pagamentos do ISSQN mantidos pelo Contratante, possa imediatamente estar disponível na Solução para ser consultada pelos contribuintes que produziram tais informações, e noutra vertente, que a geração da guia de arrecadação do ISSQN, produzida pelos contribuintes, deverá ser inserida automaticamente no cadastro mantido pelo Contratante;

5.2.1.13.1.17. Permitir que um contribuinte ou usuário responsável da Contratante, possam indicar qual o prestador de serviços contábeis, através do seu profissional da área contábil (contador responsável), entre as empresas previamente cadastradas na Solução, que será corresponsável pela gestão do ambiente operacional do referido contribuinte;

5.2.1.13.1.18. Permitir que o contador responsável, previamente associado ao cadastro do contribuinte, possa gerenciar o ambiente operacional deste contribuinte via os recursos da Solução, qualificando-o como corresponsável, condicionado a autorização prévia do referido contribuinte ou de um usuário responsável da Contratante. A autorização dar-se-á em razão dos recursos presentes no ambiente operacional da Solução e poderão ou não estarem liberados para o gerenciamento do contador responsável.

5.2.1.13.1.19. Fornecer instrumentos de gestão e operacionais para que o usuário responsável da Contratante possa fiscalizar e, em decorrência disto, eventualmente, quando se aplicar à legislação vigente, promova o enquadramento dos contribuintes, em razão das suas ações praticadas pertinentes a atividade econômica;

5.2.1.13.1.20. Garantir que a interação com a Solução ofereça suporte por mecanismo de ajuda (online), disponível na interface de acesso, contemplando todos os recursos e funcionalidades disponíveis;

5.2.1.13.1.21. Fornecer relatório de Malha Fina fiscal que promove o cruzamento de dados em busca de divergências nas declarações prestadas pelos contribuintes.

#### 5.2.1.13.2. REQUISITOS DA NFS-e

5.2.1.13.2.1. Permitir que no cabeçalho da NFS-e, possam ser grafadas as expressões "Prefeitura Municipal de XXXXX- MG" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e", com opção de personalização das marcas da Contratante e do Contribuinte em específico;

5.2.1.13.2.2. Gerar automaticamente pela Solução o número da NFS-e e do Cupom Fiscal de Serviços, em ordem crescente sequencial, adotando numerações específicas para cada estabelecimento do contribuinte;

5.2.1.13.2.3. Adotar o padrão ABRASF, incorporando os seguintes campos na NFS-e, porém sem se limitar a estes: (1) Número da NFS-e (gerado automaticamente pelo sistema); (2) Código de verificação de autenticidade (gerado automaticamente pelo sistema); (3) Data e hora da emissão (gerado automaticamente pelo sistema); (4) Nome e razão social do Prestador de Serviço; (4) Endereço do Prestador de Serviço; (5) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Prestador de Serviço; (6) Inscrição no Cadastro Mobiliário do Prestador de Serviço; (7) Inscrição Estadual do Prestador de Serviço; (8) Telefone do Prestador de Serviço; (9) Nome ou razão social do Tomador de Serviço; (10) Endereço do Tomador de Serviço; (11) E-mail do Tomador de Serviço; (12) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ do Tomador de Serviço; (12) Inscrição Estadual do Tomador de Serviço; (13) Telefone do Tomador de Serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

## HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

(14) Discriminação do serviço; (15) Valor total da NF; (16) Valor da dedução; (17) Valor de Acréscimos; (18) Valor de Descontos Condicionados; (19) Valor de Descontos Incondicionados; (20) Valor da base de cálculo; (21) Código do serviço; (22) Alíquota e valor do ISS; (23) Indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISSQN; (24) Indicação de serviço não tributável pelo Município; (25) Indicação de retenção de ISSQN na fonte; (26) Endereço completo do Tomador de serviços (rua, nº, bairro, município, estado e cep); (27) Campo destinado a informações de impostos Estaduais e Federais tais como INSS COFINS PIS/PASEP IRRF Contribuição Social e Outras Retenções; (28) Campo destinado a observações e; (29) Campo destinado a informar o local de prestação do serviço;

5.2.1.13.2.4. Permitir que seja incorporada, quando se aplicar, ao arquivo eletrônico da NFS-e a assinatura digital através de Certificado Digital (e-CNPJ) emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, do gerador da NFS-e;

5.2.1.13.2.5. Permitir que o contribuinte, prestador de serviço, ao emitir uma NFS-e cujo o ISSQN seja retido ao tomador, tenha possibilidade de informar a data de pagamento da mesma, respeitando a legislação municipal, e registrando a ação no livro digital do contribuinte na competência de incidência do imposto e de geração da NFS-e.

5.2.1.13.2.6. Possibilitar a todos os contribuintes ativos a consulta do livro de serviços prestados e tomados;

5.2.1.13.2.7. Possibilitar a todos os contribuintes a geração da guia de recolhimento do ISSQN, considerando as seguintes situações: (1) guia de recolhimento mensal (indicando a movimentação ocorrida no mês de competência); (2) guia de recolhimento complementar (indicando lançamentos ocorridos após o fechamento da competência mensal) e; (3) guia de recolhimento avulsa (indicando a antecipação do pagamento do imposto devido do ISSQN).

5.2.1.13.2.8. Possibilitar a todos os contribuintes a visualização, através de relatório (em formato PDF e CSV), de todos os documentos fiscais vinculados a uma guia de pagamento avulsa, que englobe o valor de ISSQN de um ou mais documentos;

5.2.1.13.2.9. Possibilitar a todos os contribuintes a visualização de seus respectivos créditos gerados pelo sistema, para os quais devem ser exibidos, no mínimo, os seguintes dados: CNPJ/CPF e Inscrição Municipal do contribuinte, N° do Processo, Estado (Apurado, Parcialmente Restituído, Restituído ou Cancelado), Valor Total do Crédito, Valor Utilizado do Crédito, Valor Restante, Descrição e Histórico de Abatimentos do crédito;

5.2.1.13.2.10. Permitir que os créditos gerados para os contribuintes sejam automaticamente compensados nas guias de pagamento emitidas por eles logo após o recebimento dos créditos no sistema;

5.2.1.13.2.11. Exibir nas guias de pagamento os valores de créditos nelas aplicados, quando for o caso;

5.2.1.13.2.12. Possibilitar ao fisco e a todos os tipos de contribuintes acesso ao sistema, com redirecionamento automático para as interfaces mobile, através de dispositivos eletrônicos móveis, tablets e smartphones, de modo que consigam visualizar as mesmas ferramentas disponíveis para seus tipos de usuários no acesso web via desktop.

### 5.2.1.13.3. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO AO CONTRIBUINTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.2.1.13.3.1. Dispor de Módulo destinado ao contribuinte prestador de serviços,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

## HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

compreendendo funcionalidades adstritas à emissão de NFS-e e ao controle delas, condicionada a emissão à autorização prévia da Contratante;

5.2.1.13.3.2. Garantir que as solicitações eletrônicas, de qualquer natureza, promovidas através da Solução, deverão ser apenas efetivadas se autorizadas pelos usuários responsáveis da Contratante;

5.2.1.13.3.3. Permitir a emissão de NFS-e;

5.2.1.13.3.4. Permitir o cancelamento da NFS-e, mantendo-a nos repositórios mantidos pela Solução para efeito de eventual consulta no log de registros das operações realizadas;

5.2.1.13.3.5. Controlar a emissão de NFS-e por solicitação eletrônica do contribuinte, através dos recursos disponíveis na Solução, que deverá ser previamente precedida de autorização pelo Contratante;

5.2.1.13.3.6. Permitir a emissão e a consulta de todas as NFS-e emitidas através da Solução ou advindas de processos de integração com sistemas proprietários dos contribuintes;

5.2.1.13.3.7. Possibilitar a emissão de carta de correção retificadora dos dados informados nos campos das NFS-e já emitidas, desde que as referidas correções não produzam impacto no cálculo original do ISSQN;

5.2.1.13.3.8. Permitir a substituição da NFS-e, já emitida, na hipótese de serem retificados campos que impactam no cálculo do ISSQN, promovendo o cancelamento da NFS-e anterior e gerando uma nova que irá substituí-la;

5.2.1.13.3.9. Permitir a solicitação eletrônica ao Contratante, através dos recursos disponíveis na Solução, relativa ao cancelamento de NFS-e já emitidas;

5.2.1.13.3.10. Permitir a emissão de NFS-e de um serviço eventual (que não integra a lista de serviços prestados pelo contribuinte inscrito no município sede da Contratante), condicionada ao número máximo de NFS-e de serviços eventuais, possível de ser emitido no exercício, a ser gerenciado pelo Contratante;

5.2.1.13.3.11. Possibilitar a seleção de contribuintes já cadastrados na Solução ou cadastrá-los de forma incorporada ao processo de emissão da NFS-e;

5.2.1.13.3.12. Possibilitar que um prestador de serviços faça, mediante liberação do fisco, a emissão de NFS-e e Cupons Fiscais Eletrônicos para um tomador de serviços não identificado;

5.2.1.13.3.13. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços realizados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços prestados, onde devem constar todas as NFS-e de serviços prestados na competência;

5.2.1.13.3.14. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços comprados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços tomados, onde devem constar as NFS-e de serviços tomados e os Recibos de Pagamento Autônomo da competência;

5.2.1.13.3.15. Possibilitar a consulta dos livros de serviços prestados e tomados que foram encerrados;

5.2.1.13.3.16. Possibilitar a solicitação eletrônica ao Contratante, através dos recursos disponíveis na Solução, relativa a emissão de RPS (Recibo Provisório de Serviços);

5.2.1.13.3.17. Garantir que a primeira solicitação de RPS deverá seguir os mesmos trâmites da AIDF Eletrônica e, conforme o seu uso, será liberado automaticamente novo RPS pela Solução, conforme os parâmetros gerenciados pelo Contratante, inerentes ao período e a quantidade de RPS possíveis de emissão neste período;

5.2.1.13.3.18. Promover a geração da guia de recolhimento de ISSQN, conforme os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

### HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

parâmetros estabelecidos pelo Contratante, de modo que possibilite a apropriação da receita contábil pelos demais sistemas legados que serão integrados futuramente à Solução;

5.2.1.13.3.19. Promover a emissão de guias de recolhimento pelo mês de competência;

5.2.1.13.3.20. Permitir a emissão de múltiplas guias de recolhimento para um mesmo mês de competência;

5.2.1.13.3.21. Permitir a consulta à relação de guias de recolhimento pagas e pendentes (não pagas) num determinado período;

5.2.1.13.3.22. Dispor de funcionalidade que apresente as eventuais divergências entre os valores devidos e efetivamente pagos das guias de recolhimento num determinado período;

5.2.1.13.3.23. Emitir guias de recolhimento para contribuintes que recolham o ISSQN por estimativa ou em regime fixo;

5.2.1.13.3.24. Emitir guias de recolhimento para contribuintes que recolham o ISSQN por Sociedade de Profissionais Liberais;

5.2.1.13.3.25. Dispor de funcionalidade que permita solicitação eletrônica ao Contratante, através dos recursos disponíveis na Solução, relativa a alteração dos dados cadastrais, exclusiva para os contribuintes inscritos no município sede da Contratante;

5.2.1.13.3.26. Permitir que ocorra a liberação eletrônica das Autorizações de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF), conforme legislação vigente e aplicável da Contratante;

5.2.1.13.3.27. Informar eletronicamente aos contribuintes tomadores de serviços, por intermédio de correspondência eletrônica através dos recursos presentes na Solução, sobre a emissão e o cancelamento de NFS-e.

5.2.1.13.3.28. Possibilitar que na tela inicial, após login, do sistema, os contribuintes tenham acesso ao seu painel de contribuinte, este deverá permitir que visualize os dados de arrecadação da empresa, facilitando o seu controle e acompanhamento do desempenho junto à fiscalização do município.

5.2.1.13.3.29. Ao acessar o painel do contribuinte, deverá ser exibido gráfico de faturamento tipo área, dando a opção de seleção de período inicial e final de exibição.

5.2.1.13.3.30. Deverá constar gráfico de situação das notas, onde será exibido o acumulativo de notas nos estados: Normal, Escriturada, Boleto e Cancelada, podendo ser selecionado o período inicial e final da exibição.

5.2.1.13.3.31. Deverá constar gráfico de total de notas emitidas tipo barra, com comparativo de valor total e devido, podendo ser selecionado o período inicial e final de exibição dos resultados,

5.2.1.13.3.32. Deverá constar gráfico tipo área de ISS apurado, exibindo dentro dos períodos selecionados o total do ISS apurado, diferenciando em total, ISS próprio e ISS retido.

5.2.1.13.3.33. Deverá constar gráfico tipo área de ISS devido, exibindo dentro do período selecionado o total do ISS devido pela empresa, diferenciando em total, ISS e retenções.

5.2.1.13.3.34. Deverá constar gráfico de livros gerados, este tipo barra horizontal, exibindo por período selecionado se o livro referente de serviços prestados e tomados consta em aberto.

5.2.1.13.3.35. Possibilitar a geração de relatórios, com forma de visualização, com a opção de filtros para parametrização dos dados a serem exibidos, são eles:

5.2.1.13.3.36. Disponibilizar a geração de relatório de notas emitidas, podendo ser selecionados os filtros Período Inicial e Final, exibindo a data de emissão das notas, número, local de tributação, estado, CNPJ/CPF, inscrição municipal, nome, cód. Serviço, valor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

### HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____
_____
P. M. P. B.

serviços, valor líquido, base de cálculo, alíquota, valor ISS, imposto retido (Sim/Não).

5.2.1.13.3.37. Disponibilizar a geração de relatório de notas aceitas, podendo ser selecionados os filtros Período Inicial e Final, CNPJ/CPF, Insc. Municipal, Razão Social, exibindo a data de emissão das notas, número, local de tributação, estado, CNPJ/CPF, inscrição municipal, nome, cód. Serviço, valor serviços, base de cálculo, alíquota, valor ISS, imposto retido (Sim/Não).

5.2.1.13.3.38. Disponibilizar a geração de relatório de RPA (Recibos de Pagamento Autônomo), podendo ser selecionados os filtros Período Inicial e Final, exibindo a data de emissão das notas, número, estado, CNPJ/CPF, inscrição municipal, nome, cód. Serviço, valor serviços, base de cálculo, alíquota, valor ISS, imposto retido (Sim/Não).

5.2.1.13.3.39. Disponibilizar a geração de relatório de retenções por nota, podendo ser selecionados os filtros Período Inicial e Final, Ordenar Por (Data de Emissão/Competência, Crescente/Decrescente), exibindo o número da nota, emissão, estado, valor do serviço, base cálc., alíquota, ISSQN, retido (sim/não), INSS, IR, CSLL, CONFINS, PIS, outras retenções, total de retenções e valor líquido por nota.

#### 5.2.1.13.4. 1REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO AO TOMADOR DE SERVIÇOS

5.2.1.13.4.1. Dispor de Módulo que contenha funcionalidades estritamente relacionadas ao controle das NFS-e tomadas, por pessoas físicas ou jurídicas, junto aos contribuintes prestadores de serviços;

5.2.1.13.4.2. Possuir recurso eletrônico que possibilite ao tomador de serviços aceitar ou recusar uma determinada NFS-e gerada e enviada pela Solução;

5.2.1.13.4.3. Ao rejeitar uma nota, permitir que o prestador tenha acesso ao motivo da rejeição;

5.2.1.13.4.4. Permitir que as NFS-e oriundas de prestadores de serviços estabelecidos no município sede da Contratante, sejam importadas automaticamente sem a necessidade de digitação pelo tomador de serviços;

5.2.1.13.4.5. Permitir que a declaração de serviços tomados por prestadores estabelecidos fora do município sede da Contratante possa ser lançada manualmente, com filtro para bloquear duplicidades de lançamentos para aquela nota;

5.2.1.13.4.6. Permitir que a declaração de serviços tomados possa ser importada através da leitura de arquivo eletrônico, padrão XML (eXtensible Markup Language);

5.2.1.13.4.7. Permitir ao tomador de serviços validar o RPS e imprimir autonomamente as NFS-e correspondentes através da Solução.

5.2.1.13.4.8. Permitir a geração do demonstrativo de retenção;

5.2.1.13.4.9. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços comprados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços tomados, onde devem constar as NFS-e de serviços tomados e os Recibos de Pagamento Autônomo da competência;

5.2.1.13.4.10. Possibilitar a consulta dos livros de serviços tomados que foram encerrados;

5.2.1.13.4.11. Permitir que, no cadastramento de tomadores de serviço, quando este for um órgão público municipal, seja possível atribuir a um único CNPJ mais de uma Inscrição Municipal.

5.2.1.13.4.12. Permitir a baixa automaticamente das guias geradas nos casos em que a Prefeitura Municipal figure como Tomador de Serviços. Para esta situação específica a baixa deverá ocorrer junto ao procedimento de aceite da NFS-e.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

### HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

5.2.1.13.4.13. Disponibilizar a geração de relatório de notas aceitas, podendo ser selecionados os filtros Período Inicial e Final, CNPJ/CPF, Insc. Municipal, Razão Social, exibindo a data de emissão das notas, número, local de tributação, estado, CNPJ/CPF, inscrição municipal, nome, cód. Serviço, valor serviços, base de cálculo, alíquota, valor ISS, imposto retido (Sim/Não);

5.2.1.13.4.14. Disponibilizar a geração de relatório de RPA (Recibos de Pagamento Autônomo), podendo ser selecionados os filtros Período Inicial e Final, exibindo a data de emissão das notas, número, estado, CNPJ/CPF, inscrição municipal, nome, cód. Serviço, valor serviços, base de cálculo, alíquota, valor ISS, imposto retido (Sim/Não).

5.2.1.13.4.15. Promover a geração da guia de recolhimento de ISSQN, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Contratante, de modo que possibilite a apropriação da receita contábil pelos demais sistemas legados que serão integrados futuramente à Solução;

5.2.1.13.4.16. Promover a emissão de guias de recolhimento pelo mês de competência;

5.2.1.13.4.17. Permitir a emissão de múltiplas guias de recolhimento para um mesmo mês de competência;

5.2.1.13.4.18. Permitir a consulta à relação de guias de recolhimento pagas e pendentes (não pagas) num determinado período;

5.2.1.13.4.19. Dispor de funcionalidade que apresente as eventuais divergências entre os valores devidos e efetivamente pagos das guias de recolhimento num determinado período;

#### 5.2.1.13.6. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO AO CONTRIBUINTE EXTERNO

5.2.1.13.6.1. Dispor de Módulo que contenha funcionalidades estritamente relacionadas ao controle das NFS-e tomadas, por pessoas físicas ou jurídicas, junto aos contribuintes prestadores de serviços registrados no município sede da Contratante;

5.2.1.13.6.2. Dispor de funcionalidade que escreva as NFS-e prestadas no município;

5.2.1.13.5.3. Possuir recurso eletrônico que possibilite ao contribuinte externo aceitar ou recusar uma determinada NFS-e gerada e enviada através dos recursos presentes na Solução;

5.2.1.13.5.4. Permitir que as NFS-e oriundas de prestadores de serviços estabelecidos no município sede da Contratante, sejam importadas automaticamente sem a necessidade de digitação por parte do tomador;

5.2.1.13.5.5. Permitir que a declaração de serviços tomados por prestadores estabelecidos fora do município sede da Contratante possa ser lançada manualmente, especificando o local de incidência do imposto;

5.2.1.13.5.6. Permitir que a declaração de serviços tomados possa ser importada através da leitura de arquivo eletrônico, padrão XML;

5.2.1.13.5.7. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços realizados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços prestados, onde devem constar todas as NFS-e de serviços prestados na competência;

5.2.1.13.5.8 Possibilitar o encerramento da competência para os serviços comprados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços tomados, onde devem constar as NFS-e de serviços tomados e os Recibos de Pagamento Autônomo da competência;

5.2.1.13.5.9. Possibilitar a consulta dos livros de serviços prestados e tomados que foram encerrados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

5.2.1.13.5.10. Permitir ao contribuinte externo validar os RPS e imprimir autonomamente as NFS-e correspondentes através da Solução.

5.2.1.13.5.11. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços realizados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços prestados, onde devem constar todas as NFS-e de serviços prestados na competência;

5.2.1.13.5.12. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços comprados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços tomados, onde devem constar as NFS-e de serviços tomados e os Recibos de Pagamento Autônomo da competência;

5.2.1.13.5.13. Possibilitar a consulta dos livros de serviços prestados e tomados que foram encerrados;

5.2.1.13.5.14. Promover a geração da guia de recolhimento de ISSQN, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Contratante, de modo que possibilite a apropriação da receita contábil pelos demais sistemas legados que serão integrados futuramente à Solução;

5.2.1.13.5.15. Promover a emissão de guias de recolhimento pelo mês de competência;

5.2.1.13.5.16. Permitir a emissão de múltiplas guias de recolhimento para um mesmo mês de competência;

5.2.1.13.5.17. Permitir a consulta à relação de guias de recolhimento pagas e pendentes (não pagas) num determinado período;

5.2.1.13.5.18. Dispor de funcionalidade que apresente as eventuais divergências entre os valores devidos e efetivamente pagos das guias de recolhimento num determinado período;

### 5.2.1.13.6. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO AOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA ÁREA CONTÁBIL

5.2.1.13.6.1. Dispor de Módulo que reúna funcionalidades adstritas a atuação dos prestadores de serviço da área contábil, relativas ao gerenciamento dos recursos, dados e demais informações pertinentes aos contribuintes previamente associados na Solução ao prestador de serviços;

5.2.1.13.6.2. Caso o contribuinte da área contábil seja pessoa jurídica condicionada à emissão de NFS-e, a solução deve possibilitar o encerramento da competência para os serviços realizados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços prestados, onde devem constar todas as NFS-e de serviços prestados na competência;

5.2.1.13.6.3. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços comprados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços tomados, onde devem constar as NFS-e de serviços tomados e os Recibos de Pagamento Autônomo da competência;

5.2.1.13.6.4. Possibilitar a consulta dos livros de serviços prestados e tomados que foram encerrados;

5.2.1.13.6.5. Promover a geração da guia de recolhimento de ISSQN, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Contratante, de modo que possibilite a apropriação da receita contábil pelos demais sistemas legados que serão integrados futuramente à Solução;

5.2.1.13.6.6. Promover a emissão de guias de recolhimento pelo mês de competência;

5.2.1.13.6.7. Permitir a emissão de múltiplas guias de recolhimento para um mesmo mês de competência;

5.2.1.13.6.8. Permitir a consulta à relação de guias de recolhimento pagas e pendentes (não pagas) num determinado período;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

5.2.1.13.6.9. Dispor de funcionalidade que apresente as eventuais divergências entre os valores devidos e efetivamente pagos das guias de recolhimento num determinado período;

5.2.1.13.6.10. Dispor de recursos em que os prestadores de serviços contábeis possam gerenciar o ambiente operacional dos seus contribuintes previamente associados na Solução, adstrito a emissão de NFS-e, a geração de livro eletrônico, a geração de guias de recolhimento e a solicitação de Recibo Provisório de Serviço (RPS), condicionado a autorização prévia fornecida pelo usuário responsável da Contratante ou pelo próprio contribuinte em questão;

5.2.1.13.6.11. Dispor de instrumentos para suportar a integração de dados da Solução, via arquivos de texto estruturados no padrão XML, do modelo ABRASF, com os sistemas contábeis e fiscais proprietários utilizados pelos prestadores de serviços contábeis, permitindo a exportação de dados das NFS-e emitidas pela Solução.

### 5.2.1.13.7. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

5.2.1.13.7.1. Dispor de Módulo que deverá reunir todas as funcionalidades necessárias à gestão do ISSQN pago por instituições financeiras, baseadas nas normativas da ABRASF, no qual esteja disponível um ambiente específico para que as instituições gerenciem as declarações do imposto;

5.2.1.13.7.2. Permitir que as declarações do plano de contas e do balancete mensal ocorram de forma manual ou através da importação de arquivo no padrão COSIF;

5.2.1.13.7.3. Permitir que as declarações do demonstrativo contábil e do demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis ocorram através da importação de arquivo no padrão COSIF;

5.2.1.13.7.4. Contemplar integralmente o modelo de integração da ABRASF em sua versão 3.1, incorporando o seguinte: (1) a apuração mensal do ISSQN; (2) o demonstrativo contábil; (3) as informações comuns aos municípios e; (4) o demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

5.2.1.13.7.5. O sistema deverá validar os arquivos importados seguindo o padrão da ABRASF na versão 3.1, bem como exibir os erros e soluções para correções quando esses arquivos não estiverem dentro do padrão supracitado.

5.2.1.13.7.6. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços realizados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços prestados em modelo especial, onde devem constar cada uma das contas do Plano de Contas vigente da Instituição Financeira, e seus respectivos valores inseridos no Balancete Mensal da competência;

5.2.1.13.7.7. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços comprados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços tomados, onde devem constar as NFS-e de serviços tomados e os Recibos de Pagamento Autônomo da competência;

5.2.1.13.7.8. Possibilitar a consulta dos livros de serviços prestados e tomados que foram encerrados;

5.2.1.13.7.9. Promover a geração da guia de recolhimento de ISSQN, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Contratante, de modo que possibilite a apropriação da receita contábil pelos demais sistemas legados que serão integrados futuramente à Solução;

5.2.1.13.7.10. Promover a emissão de guias de recolhimento pelo mês de competência;

5.2.1.13.7.11. Permitir a consulta à relação de guias de recolhimento pagas e pendentes (não pagas) num determinado período;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

### HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

- 5.2.1.13.7.12. Dispor de funcionalidade que apresente as eventuais divergências entre os valores devidos e efetivamente pagos das guias de recolhimento num determinado período;
- 5.2.1.13.7.13. A solução deverá emitir protocolo de envio para todo arquivo importado por Instituições Financeiras.
- 5.2.1.13.7.14. A solução deverá permitir o download de todos os arquivos importados por Instituições Financeiras.

#### 5.2.1.13.8. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO AOS CARTÓRIOS

- 5.2.1.13.8.1. Dispor de Módulo que deverá reunir todas as funcionalidades necessárias à gestão do ISSQN pago por Cartórios, no qual esteja disponível um ambiente específico para que as instituições gerenciem as declarações do imposto;
- 5.2.1.13.8.2. Possibilitar a importação da declaração dos atos notariais e dos registros praticados pelos Cartórios, obedecendo ao layout de importação da DAP fornecido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
- 5.2.1.13.8.3. Possibilitar o lançamento manual dos atos praticados pelos entes cartorários e notariais, buscando automaticamente o valor do ato conforme tabela de emolumento vigente, possibilitando ainda que seja feito lançamentos de descontos conforme previsto em legislação desde que justificados em campo próprio.
- 5.2.1.13.8.4. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços realizados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços prestados em modelo especial, onde seja possível visualizar o CPF e nome do tabelião responsável pelo cartório, e acompanhar os lançamentos por ato praticado, item de serviço da legislação municipal vinculado ao ato, valor do emolumento aplicado ao ato, quantidade de vezes em que o ato foi praticado na competência, quantidade de atos praticados com descontos de 50%, 75% 80%, 90% quantidade de atos isentos, alíquota aplicada e valor total do imposto.
- 5.2.1.13.8.5. Possibilitar o encerramento da competência para os serviços comprados pelo contribuinte, através da emissão do livro digital de serviços tomados, onde devem constar as NFS-e de serviços tomados e os Recibos de Pagamento Autônomo da competência;
- 5.2.1.13.8.6. Possibilitar a consulta dos livros de serviços prestados e tomados que foram encerrados;
- 5.2.1.13.8.7. Promover a geração da guia de recolhimento de ISSQN, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Contratante, de modo que possibilite a apropriação da receita contábil pelos demais sistemas legados que serão integrados futuramente à Solução;
- 5.2.1.13.8.8. Promover a emissão de guias de recolhimento pelo mês de competência;
- 5.2.1.13.8.9. Permitir a emissão de múltiplas guias de recolhimento para um mesmo mês de competência;
- 5.2.1.13.8.10. Permitir a consulta à relação de guias de recolhimento pagas e pendentes (não pagas) num determinado período;
- 5.2.1.13.8.11. Dispor de funcionalidade que apresente as eventuais divergências entre os valores devidos e efetivamente pagos das guias de recolhimento num determinado período;

#### 5.2.1.13.9. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO ÀS EMPRESAS DE CONTRUÇÃO CIVIL

- 5.2.1.13.9.1. Dispor de Módulo onde será possível gerenciar as deduções no ISSQN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

exclusivas da atividade econômica da construção civil, inerentes aos valores dos materiais empregados durante a execução das obras, no intuito de dar transparência às deduções fiscais informadas pelas empresas nas NFS-e;

5.2.1.13.9.2. Permitir que contribuintes registrados no município sede da Contratante e que prestem serviços de construção civil, gerenciem o cadastramento das suas obras e registrem, para fins de abatimento na base de cálculo, a Declaração de Materiais, assim como a transferência de materiais entre obras, quando ocorrer;

5.2.1.13.9.3. Garantir que o contribuinte só irá incluir os valores das deduções referentes aos materiais empregados numa obra, se o mesmo informar, no ato da emissão da NFS-e, a identificação da obra previamente cadastrada na Solução;

5.2.1.13.9.4. Dispor de recursos para promover as seguintes atividades relacionadas à execução de obras da construção civil:

5.2.1.13.9.5. Gerenciar o cadastramento de obras, possibilitando a inserção de, no mínimo, os seguintes dados: inscrição imobiliária, alvará, estado da obra, n° do processo, ano, data de início, RT, C.E.I, título para identificação, proprietário (CPF / CNPJ, nome / razão social, inscrição municipal e inscrição estadual), local da obra e notas fiscais de materiais para abatimento, com a discriminação dos materiais utilizados na obra;

5.2.1.13.9.6. Gerenciar o registro de notas fiscais de materiais, possibilitando a inserção de, no mínimo, os seguintes dados: CNPJ/ CPF do emissor, número da nota, série, código de verificação, valor, base de cálculo e materiais incorporados à nota, contendo descrição, quantidade, valor do produto e valor total de cada material;

5.2.1.13.9.7. Garantir que o valor total de materiais cadastrados em uma nota fiscal para abatimento não seja maior que a base de cálculo da nota;

5.2.1.13.9.8. Permitir que uma mesma nota fiscal de produtos esteja vinculada a mais uma obra;

5.2.1.13.9.9. Dispor de ferramenta para que o fisco informe, para cada contribuinte, o percentual máximo de dedução permitido para cada NFS-e;

## 5.2.1.13.10. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

5.2.1.13.10.1. Oferecer Módulo para atuar junto às Instituições de Ensino que disponha de funcionalidades para otimizar a gestão do ISSQN quanto aos serviços relacionados a educação;

5.2.1.13.10.2. Dispor de recursos que permitam aos contribuintes gerenciarem o cadastro dos cursos oferecidos na sua instituição, o cadastro dos alunos (clientes da instituição de ensino) vinculando-os aos cursos ofertados, promover a ligação destes alunos com o contrato de prestação de serviço celebrado entre as partes e ainda dispor de campo para indicar possíveis descontos que deverão ser descritos adequadamente;

5.2.1.13.10.3. A ferramenta de cadastro dos cursos deve permitir que o contribuinte insira, no mínimo, o código do curso, a descrição do curso, o CNAE/LC utilizado para a prestação do serviço e o valor do curso;

5.2.1.13.10.4. Para o cadastro dos alunos, a ferramenta deve dispor de recursos para a inserção de, no mínimo, os seguintes dados: matrícula, nome, CPF, data de nascimento, endereço completo, número e valor total do contrato entre as partes, valor do serviço prestado ao aluno, periodicidade da emissão de NFS-, desconto condicional, desconto incondicional,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

### HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

período de vigência do contrato, e curso, onde a solução deverá exibir para seleção os cursos previamente cadastrados;

5.2.1.13.10.5. Permitir a importação automatizada de dados para a Solução, relativos aos cadastros de cursos, alunos e valores praticados, a partir de arquivos do padrão XML;

5.2.1.13.10.6. Possuir recurso que possibilite a emissão facilitada das NFS-e aos clientes das instituições de Ensino, sendo escolhidos automaticamente os alunos que receberão as notas de acordo com a periodicidade de emissão selecionada em seu cadastro, podendo ser editável essa seleção, uma vez organizados na Solução os cadastros de cursos, alunos e valores praticados pela Instituição, enviando as notas emitidas por correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço dos respectivos clientes (alunos), através dos recursos presentes na Solução, assim como promovendo as declarações eletrônicas das NFS-e geradas.

5.2.1.13.10.7. Caso o aluno cadastrado seja menor de idade, deverá ser selecionado automaticamente o campo de responsável financeiro solicitando os dados do responsável legal daquele aluno e, caso este aluno tenha entre 16 e 18 anos, possibilitar, ainda, a opção de seleção se é emancipado.

5.2.1.13.10.8. Permitir que uma Instituição de Ensino enquanto optante pelo Simples Nacional, altere o valor da alíquota do serviço antes da emissão das NFS-e, podendo inserir um valor maior ou igual a 2% e menor ou igual a 5%;

5.2.1.13.10.9. Possibilitar às Instituições de Ensino a geração de relatórios com as seguintes informações:

5.2.1.13.10.9.1. Alunos cadastrados por curso.

5.2.1.13.10.9.2. Alunos cadastrados em cursos inativos.

5.2.1.13.10.9.3. Alunos cadastrados na Instituição de Ensino.

5.2.1.13.10.9.4. Cursos cadastrados na Instituição de ensino.

5.2.1.13.10.9.5. Divergências entre o valor do contrato e o valor do curso para cada aluno.

5.2.1.13.10.9.6. Notas fiscais emitidas pelo módulo Instituição de Ensino.

5.2.1.13.10.9.7. Alunos com desconto.

#### 5.2.1.13.11. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.2.1.13.11.1. Gerenciar, por intermédio dos usuários responsáveis da Contratante, os dados e as informações integrais afeitas a todos os contribuintes, no intuito de proporcionar a efetiva fiscalização do ISSQN;

5.2.1.13.11.2. Gerenciar, por intermédio dos usuários responsáveis da Contratante: (1) o cadastro de código de serviço; (2) as descrições resumidas e completas do serviço; (3) as alíquotas e; (4) o valor anual fixo do ISSQN;

5.2.1.13.11.3. Permitir aos usuários da contratante o cadastro de contribuintes;

5.2.1.13.11.4. Fornecer aos usuários da contratante ferramenta para bloquear / permitir que um contribuinte prestador de serviços emita NFS-e ou Cupom Fiscal de Serviços para um tomador não identificado;

5.2.1.13.11.5. Permitir à contratante o cadastro de diferentes perfis de acesso para os usuários da administração, podendo configurar quais ferramentas estarão disponíveis para cada perfil;

5.2.1.13.11.6. Permitir que o cadastro de usuários com autorização para acesso ao ambiente da administração, seja feito por um usuário já cadastrado, desde que o mesmo se enquadre em um perfil com permissão para tal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

5.2.1.13.11.7. Permitir aos usuários da contratante, a visualização das atividades realizadas por outros usuários ou por contribuintes, exibindo a data e a hora em que cada atividade foi realizada;

5.2.1.13.11.8. Gerenciar, através dos usuários responsáveis da Contratante, a autorização, a não autorização e os seguintes tipos de solicitação empreendidas pelos contribuintes: (1) inclusão e/ou a alteração de cadastro de contribuinte; (2) autorização para emissão de NFS-e; (3) autorização para liberação da AIDF; (4) autorização para cancelamento de NFS-e; (5) autorização para correção e/ou substituição de NFS-e; (6) autorização para emissão de RPS; (7) autorização para reabertura de competências encerradas; (8) autorização para o cancelamento de guias emitidas; (9) autorização para o cancelamento de declarações mensais de instituições financeiras; (10) autorização para o cancelamento de declarações mensais de cartórios; (11) autorização para o cancelamento de declarações mensais de empresas de transporte e; (12) autorização para o cancelamento de lotes de notas fiscais emitidas pelas instituições de ensino;

5.2.1.13.11.9. Permitir que os usuários da contratante realizem o cancelamento de NFS-e escrituradas, gerando, para os contribuintes, créditos de compensação no valor pago pelo ISSQN das referidas notas canceladas;

5.2.1.13.11.10. Permitir que os usuários da contratante realizem a autorização da substituição de NFS-e escrituradas, gerando, para os contribuintes, créditos de compensação no valor pago pelo ISSQN das referidas notas substituídas.

5.2.1.13.11.11. Permitir que os usuários da contratante realizem o cancelamento de declarações escrituradas realizadas por Cartórios, Instituições Financeiras e Contribuintes externos, gerando, para os contribuintes, créditos de compensação no valor pago pelo ISSQN das referidas declarações;

5.2.1.13.11.12. Permitir que os usuários da contratante insiram, manualmente, créditos de ISSQN, que deverão automaticamente ser aplicados nas futuras guias emitidas pelo contribuinte selecionado.

5.2.1.13.11.13. Permitir que os usuários da contratante informem para a inserção de créditos, no mínimo, os seguintes dados: CNPJ/CPF e Inscrição Municipal do contribuinte contemplado, N° do Processo interno da Administração que estipulou a geração do crédito, valor e descrição do crédito a ser aplicado;

5.2.1.13.11.14. Permitir aos usuários da contratante a visualização de todos os créditos aplicados no sistema, inclusive dos que foram gerados em função do cancelamento ou substituição de uma declaração já escriturada, visualizando, no mínimo, os seguintes dados: CNPJ/CPF e Inscrição Municipal do contribuinte contemplado, N° do Processo, Estado (Apurado, Parcialmente Restituído, Restituído ou Cancelado), Valor Total do Crédito, Valor Utilizado do Crédito, Valor Restante, Descrição e Histórico de Abatimentos do crédito em guias de pagamento;

5.2.1.13.11.15. Permitir aos usuários da contratante o cancelamento de créditos gerados para os contribuintes, independentemente do modo com que os créditos foram inseridos no sistema;

5.2.1.13.11.16. Possibilitar aos usuários da administração excluir ou alterar o valor de multa e juros aplicados em guias de pagamento;

5.2.1.13.11.17. Permitir o acompanhamento, através dos recursos presentes na Solução, das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

solicitações realizadas eletronicamente pelos contribuintes;

5.2.1.13.11.18. Possibilitar ao fisco a emissão de NFS-e avulsas, tendo como prestadores de serviços somente pessoas físicas;

5.2.1.13.11.19. Possibilitar que os usuários da administração impeçam contribuintes de emitir guias de pagamento durante um período determinado;

5.2.1.13.11.20. Possibilitar aos usuários da administração configurar o prazo final para pagamento do ISSQN da competência anterior;

5.2.1.13.11.21. Possibilitar que os usuários da administração definam o prazo para o cancelamento automático de NFS-e;

5.2.1.13.11.22. Possibilitar que os usuários da administração definam o prazo para a substituição automática de NFS-e;

5.2.1.13.11.23. Possibilitar, aos usuários da administração, o upload de leis, decretos e afins, para que os mesmos possam ser baixados por contribuintes;

5.2.1.13.11.24. Permitir que os usuários da administração realizem a alteração de juros, multa e correção monetária, conforme previsto na legislação municipal;

5.2.1.13.11.25. Garantir que, na hipótese de não ocorrerem num determinado período de competência a emissão e/ou o recebimento de NFS-e, então, que seja obrigatório a realização do encerramento da referida competência no Livro Digital;

5.2.1.13.11.26. Possibilitar aos usuários da administração o acesso ao ambiente de todo e qualquer contribuinte através do próprio ambiente da administração, registrando, porém, todas as ações realizadas pela administração no ambiente do contribuinte.

5.2.1.13.11.27. Possibilitar à administração alterar e gravar dados no ambiente do contribuinte, quando o acesso for realizado através do ambiente da administração;

5.2.1.13.11.28. Permitir a construção de mensagens eletrônicas de aviso aos contribuintes, através de um quadro de avisos;

5.2.1.13.11.29. Permitir que a administração selecione, para a visualização de um aviso, grupos específicos de contribuintes, ou contribuintes isolados;

5.2.1.13.11.30. Permitir que a administração informe se a leitura do aviso é obrigatória ou não para o contribuinte, de modo que, quando a leitura do aviso for obrigatória, o contribuinte só consiga utilizar as ferramentas da solução após confirmar a leitura do aviso;

5.2.1.13.11.31. Quando a leitura do aviso for obrigatória, a solução deverá permitir que a administração acesse o ambiente do contribuinte, sem precisar confirmar a leitura do aviso;

5.2.1.13.11.32. Possibilitar a emissão de relatório que informe quais contribuintes foram selecionados para a visualização de um aviso, agrupados por tipo de contribuinte, onde devem ser exibidos, no mínimo, os seguintes dados: assunto, mensagem do aviso, data de expiração, dados dos contribuintes (CNPJ/CPF, inscrição Municipal e razão social), estado do aviso (lido ou não lido) por contribuinte e data de visualização, caso o contribuinte tenha lido aviso;

5.2.1.13.11.33. Dispor de recursos para promover a automação das ações de homologação fiscal através do gerenciamento integrado do processo, iniciando-se na geração da ordem de serviço (OS), na qual seja possível o administrador atribuir para um mesmo processo mais de um fiscal, podendo eleger entre eles um responsável pela ação;

5.2.1.13.11.34. Deverá possibilitar o gerenciamento das atividades do fisco, informando data de abertura da OS, prazo para início da ação da tarefa e prazo para encerramento do processo de fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N° 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. P. B.

- 5.2.1.13.11.35. Deverá possibilitar ao fisco aceitar ou recusar a OS e, em caso de recusa, a solução deverá permitir que o usuário registre e justifique sua ação na OS;
- 5.2.1.13.11.36. Deverá possibilitar ao fisco a inclusão do período a ser fiscalizado na OS, bem como as principais informações de cada empresa a ser fiscalizada, permitindo ainda a impressão da OS gerada e aceita;
- 5.2.1.13.11.37. O sistema deverá permitir, após o aceite da OS, que o fisco dê início ao processo de homologação do contribuinte, através do Termo de Início da ação fiscal (TIAF), deverá ainda dispor de recursos para que possam ser inseridos no TIAF os principais dados, a atividade principal e quadro societário do contribuinte;
- 5.2.1.13.11.38. Deverá possibilitar que no TIAF seja feita uma solicitação de documentos a serem apresentados pelo contribuinte ao fisco municipal, bem como que seja alterado no TIAF o prazo para conclusão da fiscalização e o período a ser fiscalizado;
- 5.2.1.13.11.39. Deverá possibilitar que o TIAF seja enviado por correspondência eletrônica, promovendo a notificação eletrônica do processo para o contribuinte;
- 5.2.1.13.11.40. Deverá permitir que o fisco solicite ao contribuinte a apresentação de documentos complementares, através do Termo de Intimação de Apresentação de Documentos (TIAD);
- 5.2.1.13.11.41. Deverá possibilitar ao fisco a impressão e finalização do TIAF;
- 5.2.1.13.11.42. Possibilitar, após a finalização a entrega do TIAF, que o fisco cadastre eventuais ocorrências identificadas no decorrer do processo, registre a data de recebimento dos documentos solicitados através do TIAF e TIAD, ainda promova anotações pertinentes ao processo;
- 5.2.1.13.11.43. Possibilitar apuração automatizada dos débitos, onde o fisco possa analisar notas emitidas e/ou declaradas pelo contribuinte, e ainda permitir a inserção de notas arbitradas e/ou a inserção dos valores arbitrados por competência;
- 5.2.1.13.11.44. Possibilitar a geração de relatórios generalizados, exibindo as informações auditadas por competência, e analíticos, exibindo, de forma detalhada, todos os lançamentos e registros apurados;
- 5.2.1.13.11.45. Possibilitar ao fisco a emissão do Auto de Infração, onde seja possível registrar as infringências e penalidades apuradas pelo fisco, a legislação infringida pelo contribuinte e eventuais observações pertinentes ao documento.
- 5.2.1.13.11.46. Possibilitar ao fisco a emissão do TEAF (Termo de Encerramento da Ação Fiscal), onde seja possível descrever a conclusão do processo, realizar, quando assim couber, a emissão da guia de pagamento para recolhimento dos valores arbitrados, e finalizar o processo de fiscalização do contribuinte;
- 5.2.1.13.11.47. Possibilitar ao fisco a inclusão de anexos após a finalização do TEAF;
- 5.2.1.13.11.48. Possibilitar a geração de relatórios gerenciais, financeiros e fiscais, permitindo ao fisco a visualização, e ainda a exportação do relatório nos seguintes modelos: PDF, HTML, CSV, Documento do Word, Slide Power Point, XML, Planilha do Excel, documento RTF ou ODT;
- 5.2.1.13.11.49. Possibilitar a emissão de relatórios que exibam as seguintes informações:
- 5.2.1.13.11.49.1. Contribuintes cadastrados no sistema, agrupados por CNAE ou por atividade;
- 5.2.1.13.11.49.2. Contribuintes com imunidade/isenção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N° 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. P. B.

- 5.2.1.13.11.49.3. Contribuintes agrupados por enquadramento (des consolidada, simples nacional e simples nacional – MEI);
- 5.2.1.13.11.49.4. Contribuintes cadastrados como contabilidade;
- 5.2.1.13.11.49.5. Contribuintes retentoras de ISSQN;
- 5.2.1.13.11.49.6. Contribuintes com permissão para deduzir valores da base de cálculo das NFS-e;
- 5.2.1.13.11.49.7. Empresas de fora do município da contratante cadastradas na solução;
- 5.2.1.13.11.49.8. Contribuintes cadastrados por tipo;
- 5.2.1.13.11.49.9. Contribuintes cadastrados por classificação (transporte público, instituição de ensino, etc);
- 5.2.1.13.11.49.10. Prestadores de serviços que não emitem notas fiscais;
- 5.2.1.13.11.49.11. Contribuintes agrupados por contabilidade;
- 5.2.1.13.11.49.12. Contribuintes sem vínculo com contabilidade;
- 5.2.1.13.11.49.13. Contribuintes cadastrados sem inscrição municipal;
- 5.2.1.13.11.49.14. Contribuintes que utilizam WEB SERVICE para emissão de NFS-e;
- 5.2.1.13.11.49.15. Contribuintes habilitados a emitir NFS-e;
- 5.2.1.13.11.49.16. Obras associadas a contribuintes classificados como empresa de construção de civil;
- 5.2.1.13.11.49.17. Alunos cadastrados por contribuintes classificados como Instituições de Ensino;
- 5.2.1.13.11.49.18. Órgãos públicos cadastrados;
- 5.2.1.13.11.49.19. Relação dos vínculos entre CNAES e atividades da LC 116;
- 5.2.1.13.11.49.20. Contribuintes sem emitir NFS-e a mais de um mês;
- 5.2.1.13.11.49.21. Prestadores de serviços que emitem NFS-e com tributação fora do município da contratante;
- 5.2.1.13.11.49.22. NFS-e emitidas agrupadas por contribuinte;
- 5.2.1.13.11.49.23. NFS-e emitidas tendo como tomador de serviços contribuintes inativos;
- 5.2.1.13.11.49.24. NFS-e tomadas por contribuintes;
- 5.2.1.13.11.49.25. NFS-e eventuais emitidas;
- 5.2.1.13.11.49.26. NFS-e emitidas agrupados por atividade;
- 5.2.1.13.11.49.27. NFS-e canceladas;
- 5.2.1.13.11.49.28. NFS-e canceladas automaticamente pelo contribuinte, sem necessitar da aprovação fiscal;
- 5.2.1.13.11.49.29. NFS-e emitidas com retenção do ISSQN para o tomador de serviços;
- 5.2.1.13.11.49.30. NFS-e emitidas com tributação para fora do município da contratante;
- 5.2.1.13.11.49.31. NFS-e emitidas com dedução;
- 5.2.1.13.11.49.32. NFS-e rejeitadas por qualquer contribuinte, enquanto tomador de serviços;
- 5.2.1.13.11.49.33. Relação dos livros fiscais de serviços prestados que foram devidamente encerrados;
- 5.2.1.13.11.49.34. Relação dos livros fiscais der serviços tomados que foram devidamente encerrados;
- 5.2.1.13.11.49.35. Contribuintes que cancelaram muitas NFS-e;
- 5.2.1.13.11.49.36. Contribuintes com declaração de não faturamento;
- 5.2.1.13.11.49.37. Contribuintes que fizeram o encerramento da competência, mas não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

## HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

emitiram guias para pagamento do ISSQN;

5.2.1.13.11.49.38. Contas do Plano de Contas que possuem maior movimentação declarada por contribuinte;

5.2.1.13.11.49.39. Contas incluídas ou excluídas do Planos de Contas por contribuinte;

5.2.1.13.11.49.40. Com sem movimentação que foram declaradas no Plano de Contas do contribuinte;

5.2.1.13.11.49.41. Tabelas de tarifas de serviços não consideradas pelo contribuinte como tributáveis;

5.2.1.13.11.49.42. Contas declaradas na apuração mensal que foram enviadas como tributáveis pelo contribuinte;

5.2.1.13.11.49.43. Alterações realizadas pelo fisco no plano de contas do contribuinte;

5.2.1.13.11.49.44. Instituições Financeiras que não fizeram o lançamento da apuração mensal;

5.2.1.13.11.49.45. Instituições Financeiras que não efetuaram a declaração de serviços tomados;

5.2.1.13.11.49.46. Contas que o fisco entende como tributáveis e a Instituição Financeira não;

5.2.1.13.11.49.47. Cartórios que não fizeram a declaração mensal dos atos praticados;

5.2.1.13.11.49.48. Atos cadastrados que não tiveram movimentação por cartório;

5.2.1.13.11.49.49. Atos com maior incidência de ISSQN para os cartórios;

5.2.1.13.11.49.50. Atos Isentos de ISSQN por cartório;

5.2.1.13.11.49.51. Atos declarados com descontos por cartório.

5.2.1.13.11.49.52. Malha fina fiscal por contribuinte;

5.2.1.13.11.49.53. Guias de pagamento que não foram quitadas;

5.2.1.13.11.49.54. Guias quitadas por lote de baixas bancárias;

5.2.1.13.11.49.55. Guias avulsas antecipadas;

5.2.1.13.11.49.56. Empresas por contribuição;

5.2.1.13.11.49.57. Contribuinte com NFS-e ou declarações mensais inadimplentes;

5.2.1.13.11.49.58. Notas substituídas que geraram valor de ISSQN menor;

5.2.1.13.11.49.59. Extrato financeiro por empresa, apresentando informações sobre o valor total de serviços prestados, ISS devido e ISS quitado pelo contribuinte;

5.2.1.13.11.49.60. Contribuintes classificados por faturamento mensal;

5.2.1.13.11.49.61. Faturamento mensal por contribuinte e por atividade;

5.2.1.13.11.49.62. Maiores contribuintes por atividade;

5.2.1.13.11.49.63. Maiores tomadores de serviços;

5.2.1.13.11.49.64. Maiores prestadores de serviços;

5.2.1.13.11.49.65. Relação, por atividade, de ISSQN retido para o tomador;

5.2.1.13.11.49.66. Notas tomadas emitidas por contribuintes de fora do município da contratante;

5.2.1.13.11.49.67. Instituições financeiras que mais arrecadam ISSQN;

5.2.1.13.11.49.68. Apurações mensais enviadas por Instituições Financeiras;

5.2.1.13.11.49.69. Divergências encontradas pela marcação de contas definidas como tributáveis pelo fisco;

5.2.1.13.11.49.70. Extrato mensal de ISSQN, apresentando, por competência, os valores de todas as movimentações feitas no sistema;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

## HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

- 
- 5.2.1.13.11.49.71. Atividades com maior contribuição mensal;
- 5.2.1.13.11.49.72. Relação das baixas bancárias realizadas pelo fisco no sistema;
- 5.2.1.13.11.49.73. Relação das baixas bancárias, por lote, realizadas pelo fisco no sistema;
- 5.2.1.13.11.49.74. Relação de créditos aplicados para os contribuintes;
- 5.2.1.13.12. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO A GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL
- 5.2.1.13.12.1. Dispor de Módulo com ênfase na eficiência do controle dos contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional, através de ferramenta eletrônica de apoio às ações a serem executadas pela Contratante.
- 5.2.1.13.12.2. Possibilitar o processamento de arquivos oriundos da Receita Federal do Brasil, referentes aos contribuintes enquadrados no Simples Nacional, quanto a declarações, pagamentos, parcelamentos e histórico dos seus períodos de opção, possibilitando ainda, a identificação e gerenciamento de, no mínimo:
- 5.2.1.13.12.2.1. Das declarações do PGDAS, inclusive dos contribuintes omissos, por meio da importação dos arquivos PGDAS-D, PGDAS-D 2018 e qualquer outro arquivo que seja pertinente;
- 5.2.1.13.12.2.2. Da importação dos arquivos de evento PER/PERMEI, através da qual a solução deverá, automaticamente, alterar no cadastro do contribuinte o tipo de enquadramento e o histórico dos enquadramentos;
- 5.2.1.13.12.2.3. Da importação dos arquivos da DAF607;
- 5.2.1.13.12.2.4. Da importação dos arquivos de parcelamento PARCSN e PARCSNESP;
- 5.2.1.13.12.2.5. Da importação dos arquivos PGMEI;
- 5.2.1.13.12.2.6. Da importação dos arquivos DASSENDA;
- 5.2.1.13.12.2.7. Da importação dos arquivos DEFIS;
- 5.2.1.13.12.2.8. Possibilitar a emissão de relatórios que exibam as seguintes informações sobre os contribuintes do Simples Nacional:
- 5.2.1.13.12.2.9. Baixas bancárias;
- 5.2.1.13.12.2.10. Empresas por contribuição;
- 5.2.1.13.12.2.11. Faturamento dos contribuintes por ranking;
- 5.2.1.13.12.2.12. Valores apurados para cada contribuinte;
- 5.2.1.13.12.2.13. Contribuintes omissos de recolhimento;
- 5.2.1.13.12.2.14. Percentual da diferença do ISS incidente no município para o total declarado;
- 5.2.1.13.12.2.15. Relação dos arquivos PGDAS-D e PGDAS-D 2018 importados na solução;
- 5.2.1.13.12.2.16. Empresas por regime (caixa / competência);
- 5.2.1.13.12.2.17. Relação de declarações entregues, classificadas por contribuintes;
- 5.2.1.13.12.2.18. Empresas no sublimite de desenquadramento;
- 5.2.1.13.12.2.19. Montante da base de cálculo declarada no PGDAS;
- 5.2.1.13.12.2.20. Contribuintes que emitiram notas e não declararam PGDAS;
- 5.2.1.13.12.2.21. Contribuintes que não emitiram notas e declararam PGDAS;
- 5.2.1.13.12.2.22. Valores declarados em PGDAS;
- 5.2.1.13.12.2.23. Relação dos arquivos PGMEI importados na solução;
- 5.2.1.13.12.2.24. Contribuintes enquadrados e desenquadrados do simples nacional – MEI;
- 5.2.1.13.12.2.25. Relação dos arquivos de parcelamento importados na solução;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

### HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

- 5.2.1.13.12.2.26. Contribuintes que solicitaram parcelamento;
- 5.2.1.13.12.2.27. Consolidação de parcelamentos;
- 5.2.1.13.12.2.28. Relação dos arquivos DAS SENDA importados na solução;
- 5.2.1.13.12.2.29. Relação de DAS de parcelamento;
- 5.2.1.13.12.2.30. Relação dos arquivos DEFIS importados na solução;
- 5.2.1.13.12.2.31. Relação de declarações entregues por contribuinte;
- 5.2.1.13.12.2.32. Informações gerais de cada contribuinte;
- 5.2.1.13.12.2.33. Informações sobre os rendimentos dos sócios;
- 5.2.1.13.12.2.34. Possibilitar ao fisco definir no cadastro de contribuintes enquadrados no simples nacional, se foi ultrapassado o sublimite de receita estabelecida pela Receita Federal, de modo que o contribuinte consiga então recolher o imposto através de guias de arrecadação municipal e utilizar a alíquota do serviço correspondente, conforme estabelecido pela legislação da contratante;
- 5.2.1.13.12.3.O sistema deverá permitir que a emissão das Notas Fiscais por optantes pelo Simples Nacional atenda ao que dispõe a legislação, artigo 26, inciso I e § 4º, Lei 123/2006 e Resolução CGSN nº 140/2018;

#### 5.2.1.13.13 REQUISITO DO MÓDULO DESTINADO A DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES COM CARTÃO CRÉDITO E DÉBITO – DOCRED

- 5.2.1.13.13.1. Dispor de Módulo que ofereça instrumentos para integrar, de forma automatizada, e gerenciar as movimentações financeiras, as operadoras de cartão e demais informações e dados pertinentes à DOCRED, com base Lei Federal nº 157 de 2016 e, também, à legislação vigente do município sede da Contratante;
- 5.2.1.13.13.2. Disponibilizar instrumentos para o levantamento das receitas do ISSQN incidentes sobre a comissão paga pelos estabelecimentos comerciais instalados no município sede da Contratante às operadoras de cartão, relacionadas as vendas que tiveram seus pagamentos realizados através de cartões de crédito e débito;
- 5.2.1.13.13.3. Disponibilizar recursos que proporcionem a apuração automatizada dos indícios de sonegação do imposto, através do cruzamento entre a matriz tributária municipal e a DOCRED.

#### 5.2.1.13.14. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO AO CONTROLE DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

- 5.2.1.13.14.1. A solução de software ofertada deverá disponibilizar módulo com instrumentos para controle da frota de veículos utilizados para promover o transporte público municipal e ainda promover o controle do fluxo mensal de passageiros sobre cada veículo da frota.
- 5.2.1.13.14.2. Às empresas habilitadas a promoverem o transporte público municipal, deverá estar possibilitada a inserção e edição de tarifas a serem utilizadas na escrituração, podendo ser informado o valor da tarifa, Vigência Inicial e Final, descrição e ainda possibilitar que se adicione porcentagem de abatimentos e descrição da tarifa diferenciada, de acordo com o permitido pela legislação vigente no município.
- 5.2.1.13.14.3. Deverá estar habilitado o controle da frota de veículos, registrando os veículos integrantes por tipo de linha (municipal, intermunicipal, estadual ou interestadual), placa, chassi, nº do veículo, RENAVAM, nº máximo de pessoas sentadas, número máximo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

### HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

pessoas em pé, estado (ativo/inativo), identificação de lacre da catraca, e ainda possibilitar o lançamento mensal do nº inicial e final do hodômetro, roleta de cada veículo e o registro dos valores indicados nas catracas mensalmente.

5.2.1.13.14.4. Possibilitar a realização da virada de roleta, informando a data da virada e a roleta sequencial.

5.2.1.13.14.5. Possibilitar a realização da troca do hodômetro, informando a data da troca e o hodômetro sequencial.

5.2.1.13.14.6. Permitir escriturar mensalmente e detalhadamente, por veículo, o número total de passageiros que fizeram uso do transporte coletivo, o número total de passageiros que trafegaram utilizando algum tipo de desconto ou gratuidade, incluindo o descritivo do desconto ou da gratuidade, e ainda, promover o registro da tarifa a ser cobrada em cada situação, caso não realizado na opção tarifa.

5.2.1.13.14.7. O livro mensal de registro da prestação do serviço deverá ser adaptado às empresas deste seguimento, sendo possível por ele identificar a declaração da movimentação mensal das notas fiscais emitidas pela empresa, e ainda, a declaração da movimentação realizada nos coletivos que compõe a frota da empresa.

5.2.1.13.14.8. A declaração da movimentação realizada nos coletivos apresentada no livro mensal deve conter, no mínimo, as seguintes informações por veículo: placa, nº inicial e final da roleta, nº inicial e final do hodômetro, quantidade total de passageiros, quantidade total de passageiros que pagaram tarifa diferenciada, quantidade total de passageiros que pagaram tarifa normal, valor da tarifa, base de cálculo, alíquota do serviço e valor do ISSQN devido;

5.2.1.13.14.9. O livro mensal deve exibir a receita e o valor de ISSQN devido pelo contribuinte, considerando a declaração da movimentação mensal de notas fiscais emitidas pela empresa e a declaração da movimentação realizada nos coletivos que compõe a frota da empresa;

#### 5.2.1.13.15. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO AO SALÃO PARCEIRO

5.2.1.13.15.1. Dispor de Módulo onde será possível gerenciar as deduções no ISSQN exclusivas da atividade econômica dos salões de beleza, inerentes aos valores das cotas-partes dos profissionais parceiros.

5.2.1.13.15.2. Permitir que contribuintes registrados no município sede da Contratante e que prestem serviços inerentes a salão de beleza, gerenciem o cadastramento de seus parceiros, desde que os mesmos sejam enquadrados no Simples Nacional – MEI e estejam devidamente cadastrados na solução;

5.2.1.13.15.3. A solução deverá permitir que o contribuinte selecione, no ato da emissão de uma NFS-e, o profissional parceiro, previamente cadastrado, que possui vínculo com o serviço prestado;

5.2.1.13.15.4. A solução poderá permitir ao salão parceiro selecionar somente uma vez por competência cada um dos profissionais parceiros para abatimento de sua cota-parte.

5.2.1.13.15.5. Após selecionados os profissionais parceiros, o sistema deverá somar o valor de suas respectivas cotas-partes e subtrair esse valor da base de cálculo da nota em processo de emissão, de modo que o ISSQN seja calculado sobre o valor final dessa subtração.

#### 5.2.1.13.16. REQUISITOS DO MÓDULO DESTINADO AO PROCURADOR

5.2.1.13.16.1. A solução de software deverá disponibilizar módulo com instrumentos para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

controle e emissões de notas, livros e guias em nome de terceiros pelo contribuinte por meio de procuração (documento que autorize um indivíduo na forma de pessoa física ou jurídica, a realizar alguma ação legal em nome de um terceiro).

5.2.1.13.16.2. Fornecer ao contribuinte que atua como Procurador de outros contribuintes, facilidade e agilidade na hora de emitir notas através de suas procurações e permitir que a fiscalização da prefeitura tenha mais controle sobre as suas ações.

5.2.1.13.16.3. Deverá permitir ao contribuinte adicionar procurações, através das quais poderá inserir clientes para realizar por eles a emissão e controle de NFS-e, livros fiscais e guias de pagamento;

5.2.1.13.16.4. Permitir o cadastramento de procurações somente para clientes que tenham sede no município da contratante, tenham cadastro ativo no sistema e estejam aptos a emitir NFS-e;

5.2.1.13.16.5. Exibir alertas para o contribuinte quando o cliente inserido não possuir liberação da contratante para emitir NFS-e;

5.2.1.13.16.6. Permitir o uso da procuração para realizar escriturações de clientes, somente após a liberação do respectivo cliente ou da administração municipal;

5.2.1.13.16.7. Permitir que contribuintes procuradores efetuem o cadastramento de clientes e suas respectivas procurações, inserindo, no mínimo, os seguintes dados: número da procuração, dados do cliente (CNPJ, insc. Municipal, razão social e tipo de enquadramento), período de vigência da procuração e ainda eventuais anexos;

5.2.1.13.16.8. Possibilitar a consulta às procurações cadastradas;

5.2.1.13.16.9. Possibilitar que a procuração seja renovada ou encerrada a qualquer momento pelo procurador;

5.2.1.13.16.10. Permitir que o cliente proprietário da procuração, que irá contratar os serviços do procurador, tenha controle sobre a própria procuração, podendo aceita-la, renova-la ou encerra-la a qualquer momento;

5.2.1.13.16.11. Permitir que o fiscal tenha acesso a liberar as procurações visualizando em tela Número da Procuração, CNPJ, Insc. Municipal, Declaração (Simples Nacional/MEI/Des Consolidada), Razão Social, Data da Procuração, Validade, Estado (Ativa/Vencida/Encerrada) e Anexos, da mesma forma que é exibido ao procurador, porém, com as funcionalidades de edição a qual procurador tem permissão e a data de validade da procuração.

5.2.1.13.17. REQUISITOS PARA A INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE WEBSERVICES

5.2.1.13.17.1. A Solução deverá dispor de instrumentos para promover o intercâmbio automatizado de informações com os sistemas proprietários dos contribuintes, por meio da tecnologia webservices, utilizando para tal o padrão ABRASF e contemplando os seguintes serviços: (1) geração de NFS-e; (2) recepção e processamento de lotes de RPS; (3) consulta da situação dos lotes de RPS; (4) consulta de NFS-e por RPS e; (5) cancelamento e substituição de NFS-e.

**5.3.** Encerrada a fase de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, iniciar a PROVA DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

CONCEITO, a qual consiste na DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA, apresentando todas as funcionalidades requeridas no certame.

a) A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total domínio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da comissão de avaliação;

b) A prova de demonstração dos sistemas terá duração aproximada de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante fato superveniente devidamente justificado. Neste caso, a empresa deverá protocolar o pedido de prorrogação com a devida justificativa com, no mínimo, 01 (um) dia útil antes do encerramento do prazo, que será analisado pela Administração cabendo a esta decidir pela prorrogação ou não do prazo.

c) A prova visa averiguar de forma prática que os sistemas ofertados atendem aos requisitos especificados no Termo de Referência. Por esta razão, os itens serão demonstrados na mesma ordem em que se encontram dispostos as especificações técnicas.

d) A prova ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação, não sendo admitida apresentação por meio de conexão remota ou transmissão online;

e) A empresa proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente configurados, sendo responsabilidade do Município apenas a infraestrutura local;

f) Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da Empresa Arrematante, assim como a massa de dados necessária para a demonstração;

g) Cabe à CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da PROVA DE CONCEITO;

h) Uma vez iniciada a prova é vedado à Empresa Arrematante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.

i) O SOFTWARE instalado para realização da prova deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento;

j) Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da prova de demonstração dos sistemas, sendo que, durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e a empresa arrematante. Os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos;

k) A prova será julgada por uma Comissão de Avaliação, criada especificamente para este fim, para que com base em conhecimentos tácitos adquiridos, conduzir e subsidiar as decisões quanto ao aceite ou recusa dos sistemas demonstrados, para fins de conclusão do procedimento licitatório, devendo fundamentar os motivos da recusa, se houver.

l) A Comissão de Avaliação será formada por servidores do Município, da área de informática, dos fiscais e do setor que utilizará o sistema, conforme portaria publicada.

m) Cada módulo será avaliado de forma objetiva conforme os itens descritos no Termo de Referência;

n) Todos os itens do termo de referência são considerados obrigatórios;

o) Após as demonstrações realizadas pela empresa proponente, a Comissão de Avaliação terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para emitir para um relatório de análise.

**5.3.1.** O SOFTWARE ofertado será considerado reprovado nas seguintes condições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

- p) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada.
- q) O não atendimento do disposto deste Termo de Referência durante a Prova de Demonstração dos Sistemas.
- r) Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Demonstração dos Sistemas por Licitante;
- s) Cada item deverá ser demonstrado em prazo não superior a 10 (dez) minutos a contar do início da sua apresentação.
- t) Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na demonstração do sistema, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente na ordem de classificação, para que, depois de habilitada, realize a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda a todas as exigências do Termo de Referência;
- u) A empresa proponente só será julgada vencedora mediante aprovação na Prova de Demonstração dos Sistemas.

**5.3.2.** Quando da participação na licitação a empresa vencedora deverá realizar a demonstração dos módulos, apresentando no mínimo 90% (noventa por cento) no momento da Avaliação Técnica, das características e de cada módulo abaixo. Os 10% (dez por cento) restantes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**5.3.3.** Caso, o proponente não consiga qualificar o seu produto nesta fase de apresentação, o mesmo deverá ser desclassificado e o proponente seguinte, conforme lista de classificados, deverá ser convocado para o mesmo processo de demonstração.

**5.4.** Até o momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos para atendimento aos serviços solicitados e que o sistema ofertado atende às especificações constantes neste Termo de Referência, o qual deverá estar disponível nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da licitação.

### **5.5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA SOLUÇÃO DE SOFTWARE**

**5.5.1.** Com vistas a contribuir para que a implantação das Soluções de Softwares, relativas ao seu Grupo de Serviço, seja mais assertiva e aderente às expectativas e necessidades específicas do Contratante, então, a Contratada deverá planejar, homologar e executar um Programa de implantação, considerando o seguinte:

**5.5.1.1.** Considerar o planejamento e a consecução das seguintes atividades básicas, relativas ao Programa de Implantação das Soluções de Softwares, no entanto, sem se limitar a elas: (1) parametrizar e/ou atualizar, quando se aplicar, as regras de negócio presentes nos Módulos de Serviços das Soluções, a fim de ajustá-las, para o máximo possível, ao contexto funcional e as especificidades do ambiente de negócios do Contratante; (2) coletar, revisar e migrar os dados e conteúdo do Contratante, quando for necessário, para os bancos de dados e demais repositórios eletrônicos das Soluções; (3) ativar nos ambientes de produção das Soluções, quando se aplicar, as aplicações web que estejam sendo implantados; (4) desenvolver e automatizar, quando possível, os processos e rotinas de integração e troca de dados entre as Soluções e os sistemas legados do Contratante e; (5) desenvolver e aplicar às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____
_____
P. M. P. B.

interfaces das Soluções os padrões de identidade visual homologados pelo Contratante;

**5.5.1.2.** Elaborar em até 15 (quinze) dias corridos após o conhecimento da Autorização de Fornecimento, o planejamento do Programa de Implantação dos Grupos de Serviços que tiverem o seu fornecimento Autorizado e homologá-lo junto ao Contratante, que irá fazê-lo ao seu exclusivo critério, através da Unidade Fiscalizadora do contrato;

**5.5.1.3.** Organizar o Programa de Implantação de acordo com os Grupos de Serviços da Solução de Software para os lotes licitados;

**5.5.1.4.** Propor, conforme melhor se aplicarem, as estratégias que orientarão o planejamento do Programa de Implantação, a criação de uma ou mais Etapas para a implantação de um determinado Grupo de serviço;

**5.5.1.5.** Limitar ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a execução do Programa de Implantação de um determinado Grupo de serviço;

**5.5.1.6.** Apresentar ao Contratante, para efeito de sua homologação, no envelope de habilitação, a equipe de profissionais da Licitante que atuará no planejamento e na execução do Programa de Implantação;

## 5.3.1. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

**5.5.2.1.** Com vistas a contribuir para que o gerenciamento dos conteúdos e dos Módulos de Serviços, bem como a operação funcional das Soluções de Softwares ocorram de forma autônoma pelos profissionais (usuários corporativos finais) do Contratante, afins à aplicação das Soluções, a Contratada deverá planejar, homologar e executar um Programa de Capacitação, considerando o seguinte:

**5.5.2.1.1.** Elaborar em até 15 (quinze) dias corridos após o conhecimento da Autorização de Fornecimento, o planejamento do Programa de Capacitação dos profissionais do Contratante, relativo ao Grupo de Serviço que tiverem o seu fornecimento Autorizado e homologá-lo junto ao Contratante, que irá fazê-lo ao seu exclusivo critério, através da Unidade Fiscalizadora do contrato;

**5.5.2.1.2.** Organizar o Programa de Capacitação de acordo com os Grupos de Serviços das Soluções de Softwares para os lotes licitados;

**5.5.2.1.3.** Propor, conforme melhor se aplicarem as estratégias que orientarão o planejamento do Programa de Capacitação, a criação de uma ou mais Etapas de capacitação para um determinado Grupo de serviço;

**5.5.2.1.4.** Limitar ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos a execução do Programa de Capacitação dos Grupos de serviços;

**5.5.2.1.5.** Apresentar ao Contratante, para efeito de sua homologação, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, a equipe de profissionais da Contratada que atuará no planejamento e na execução do Programa de Capacitação;

**5.5.2.1.6.** Garantir que a equipe de profissionais seja disponibilizada em quantidade e qualidade adequadas à correta execução do Programa de Capacitação;

**5.5.2.1.7.** Apresentar ao Contratante somente profissionais com experiência e formação comprovados, para o desempenho das atividades previstas no Programa de Capacitação, onde, para tal, deverão ser disponibilizados os respectivos currículos e certificados de formação acadêmica dos profissionais indicados, além do que, deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a Contratada, o que poderá ser feito pela apresentação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho (CTPS);

**5.5.2.1.8.** Formar turmas de capacitação com, no máximo, 20 (vinte) participantes;

**5.5.2.1.9.** Limitar em 24h (vinte e quatro horas) a carga horária total destinada a uma capacitação, distribuída em, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis, com no máximo 6h (seis horas) diárias;

**5.5.2.1.10.** Planejar as capacitações para que as mesmas ocorram em dias úteis e em horário de expediente do Contratante;

**5.5.2.1.11.** Promover a capacitação dos profissionais indicados e inscritos ao exclusivo critério e responsabilidade do Contratante, em cada Etapa de Capacitação, qualificando-os como usuários finais da Solução de Software, nas áreas afins à sua atuação, pertinentes aos Módulos de Serviços e conteúdos com os quais atuarão, de tal modo que os mesmos não respondam tão somente pela produção dos conteúdos, mas, também, por seu gerenciamento e publicação nos ambientes de produção das Soluções de Softwares;

**5.5.2.1.12.** Executar o Programa de Capacitação, tendo como objetivo central, uma vez executada uma determinada Etapa, que ela contribua efetivamente para que os profissionais do Contratante atuem na condição de usuários finais das Soluções de Softwares, desenvolvendo autonomamente o gerenciamento dos conteúdos e dos Módulos de Serviços, assim como desenvolvam a operação funcional das Soluções, que estejam no âmbito de sua competência;

**5.5.2.1.13.** Empregar as documentações técnico-operacionais da Solução de Software, conforme item 5.2 deste TRT, como material de apoio didático e de suporte técnico durante as Etapas de Capacitação, disponibilizando-as em meio digital, nos formatos PDF ou HTML, para todos os participantes inscritos, assim como empregar adicionalmente a elas, outras documentações e materiais que julgar adequados para apoiar às capacitações propostas;

**5.5.2.1.14.** Executar o Programa de Capacitação nas dependências do Contratante "*in loco*", onde o mesmo, ao seu exclusivo critério indicar, subordinado às condições indicadas no planejamento, ficando o Contratante também como responsável, quando se aplicar, pelo fornecimento da infraestrutura física, dos mobiliários, da infraestrutura tecnológica, dos recursos audiovisuais, da logística e do custeio relacionado à participação dos seus profissionais (participantes) inscritos nas Etapas de Capacitação, restando à Contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais de apoio administrativo, didáticos-pedagógicos e de apoio técnico a serem empregados nas Etapas de Capacitação, além, é claro, dos profissionais que irão ministrá-las, incluindo todos os custos inerentes à sua participação;

**5.5.2.1.15.** Garantir que o valor total estimado que remunerará a execução de uma Etapa de Capacitação, limitar-se-á ao valor total da remuneração do Programa de Implantação dos Grupos de serviços, informado na Proposta de Preços adjudicada da Contratada, além do que, o referido valor deverá ser proporcionalmente equivalente aos valores de remuneração das demais Etapas de Capacitação, caso existam, em razão da complexidade, do número de capacitações propostas e de turmas. O Contratante poderá questionar e homologar, ao seu exclusivo critério, os valores que estejam sendo propostos pela Contratada durante o planejamento;

**5.5.2.1.16.** Contemplar integralmente as regras, relativas aos limites percentuais (%) que resultarão na oferta de valores para a execução dos serviços dos Programas de Capacitação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

dos Grupos de Serviços, consoante as observações [OBS – Limite para o Valor ofertado];

**5.5.2.1.17.** A Proponente ministrará, treinamento aos servidores públicos municipais, envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público, em grupo de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores, de acordo com o a função e permissão de cada servidor;

**5.5.2.1.18.** Qualquer treinamento extra, será previamente agendado e acordado com a empresa ofertante do sistema, após a solicitação formal, ficando a cargo da empresa proponente a cobrança ou não do mesmo;

**5.5.2.1.19.** A Proponente fornecerá documentos administrativos relativos ao treinamento, como cronogramas detalhado de treinamento para cada sistema implantado;

**5.5.2.1.20.** As turmas serão dimensionadas por permissões;

**5.5.2.1.21.** A Licitante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a Proponente, sem ônus para a Licitante, ministrar o devido reforço;

**5.5.2.1.22.** A contratada deverá capacitar os servidores municipais designados pela Prefeitura Municipal nas atividades de gerenciamento e operação da solução de software, de tal modo, que a mesma possa desenvolver de forma autônoma o planejamento e a organização dos conteúdos e serviços que serão publicados;

**5.5.2.1.23.** Os serviços de capacitação deverão ser programados de comum acordo entre a contratada e a Prefeitura Municipal, o que deverá integrar um cronograma de capacitação;

**5.5.2.1.24.** Os processos de capacitação dar-se-ão inclusive, pela organização dos treinados indicados pela Prefeitura Municipal em turmas de capacitação;

**5.5.2.1.25.** A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento do material didático, empregado nos processos de capacitação;

**5.5.2.1.26.** Limitar ao prazo de 30 (trinta) dias corridos a execução do Programa de Capacitação de um determinado Grupo de serviço.

## 6- VALOR ESTIMADO

**6.1.** O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

**6.2.** Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

## HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

**6.3.1.** Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

## 7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

**7.1.** Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

**7.2.** Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

## 8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**8.1.** A contratação de empresa especializada para implantação e licenciamento de solução de software integrada para gerenciamento do ISSQN, contemplando Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e Declaração Eletrônica de Serviços (DES), incluindo serviços de hospedagem, treinamento e suporte técnico, tem como finalidade promover a modernização da gestão tributária municipal, aprimorando os mecanismos de controle, fiscalização e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no âmbito do Município de Pedra Bonita/MG.

**8.2.** Nesse contexto, os resultados pretendidos com a contratação são os seguintes:

**8.2.1.** Modernização da Administração Tributária Municipal: Implantar solução tecnológica moderna que permita a digitalização e automatização dos processos relacionados à emissão de documentos fiscais de serviços e à declaração de informações pelos contribuintes, substituindo procedimentos manuais ou sistemas obsoletos.

**8.2.2.** Aumento da eficiência na arrecadação do ISSQN: Possibilitar maior controle das operações de prestação de serviços realizadas no município, permitindo a identificação mais precisa dos fatos geradores do ISSQN, o que tende a ampliar a base de arrecadação e reduzir a evasão fiscal.

**8.2.3.** Melhoria no controle e fiscalização tributária: Disponibilizar ferramentas tecnológicas que permitam à administração municipal acompanhar, em tempo real, as operações declaradas pelos contribuintes, facilitando auditorias fiscais, cruzamento de dados e identificação de inconsistências ou irregularidades.

**8.2.4.** Transparência e confiabilidade das informações fiscais: Garantir maior confiabilidade das informações tributárias por meio da utilização de sistema informatizado padronizado, com registro eletrônico das operações e histórico de dados, promovendo maior segurança jurídica tanto para a administração pública quanto para os contribuintes.

**8.2.5.** Facilitação do cumprimento das obrigações acessórias pelos contribuintes: Disponibilizar plataforma eletrônica que permita a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e o envio da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) de forma simples e acessível, reduzindo burocracias e proporcionando maior comodidade aos prestadores de serviços.

**8.2.6.** Integração e organização das informações fiscais municipais: Centralizar as informações relativas ao ISSQN em sistema único e integrado, permitindo melhor gestão dos dados fiscais, geração de relatórios gerenciais e apoio à tomada de decisões estratégicas pela administração municipal.

**8.2.7.** Redução de custos operacionais e aumento da produtividade administrativa: Com a digitalização dos processos e automatização das rotinas administrativas, espera-se redução significativa de retrabalho, diminuição do uso de documentos físicos e maior agilidade no atendimento aos contribuintes.

**8.2.8.** Capacitação dos servidores públicos municipais: A realização de treinamento especializado permitirá que os servidores responsáveis pela administração tributária utilizem plenamente as funcionalidades do sistema, contribuindo para maior eficiência na gestão fiscal.

**8.2.9.** Garantia de continuidade e estabilidade operacional: Com a contratação de serviços de hospedagem e suporte técnico especializado, pretende-se assegurar a disponibilidade, segurança e atualização constante da solução tecnológica, garantindo o funcionamento adequado do sistema e a continuidade dos serviços prestados aos contribuintes.

**8.2.10.** Fortalecimento da gestão fiscal e da autonomia financeira do município: A implementação de sistema moderno de gestão do ISSQN contribuirá diretamente para o fortalecimento da capacidade de arrecadação própria do município, ampliando sua autonomia financeira e possibilitando maiores investimentos em políticas públicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

**8.3.** Dessa forma, a contratação pretendida busca promover a modernização da gestão tributária municipal, aumentar a eficiência administrativa e aprimorar os mecanismos de controle e arrecadação do ISSQN, alinhando o Município de Pedra Bonita/MG às melhores práticas de gestão pública e às exigências de modernização da administração tributária previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

### **9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

### **10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

### **11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1.** Consideradas as características, a natureza e o escopo do objeto a ser licitado, não se identificam impactos ambientais relevantes ou significativos decorrentes de sua execução. Trata-se de fornecimento e distribuição de bens comuns, previamente produzidos e devidamente acondicionados e embalados em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e regulatória aplicável ao respectivo ramo de atividade, não implicando a geração de resíduos perigosos, intervenções ambientais ou alterações relevantes no meio ambiente.

### **12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS**

**12.1.** A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

#### **12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. P. B.

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;**

**VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS,** ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO,** mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.640.429/0001-06**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025/2028**  
**HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. P. B.

**VII-** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**12.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

**12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I-** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I-** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, ou esteja executando serviços com características semelhantes aos serviços previstos neste Termo.

**10.1.5.1.** O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo:

- I) Identificação da pessoa jurídica emitente
- II) Endereço completo do emitente
- III) Período do contrato
- IV) Objeto do contrato
- V) Nome e cargo do signatário
- VI) Informações técnicas pertinentes

**II-** Comprovação que é proprietária dos sistemas ofertados ou, que não é proprietária, mas possui autorização para licenciamento de uso dos sistemas englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, anexando a cópia do instrumento de contrato explicitando tais condições.

**13- CONCLUSÃO**

**13.1.** Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Bonita/MG, 05 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Mayara Pereira da Silva Vitor  
**Secretária Municipal de Administração**